



Site dos Vigilantes

www.vigilantees.site90.com



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA No. 387/2006 - DG/DPF, de 28 de AGOSTO de 2006

PUBLICADA NO D.O.U. Nº 169, SEÇÃO 1, PG. 80, DE 01 DE SETEMBRO DE 2006

ERRATA PUBLICADA NO D.O.U. Nº 190, SEÇÃO 1, PG. 27, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

ALTERADA PELA PORTARIA N. 515, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, PUBLICADA NO D.O.U. N. 230,

SEÇÃO I, P. 63, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007,

ÍNDICE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA PORTARIA	05
Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	07
Capítulo II - DAS UNIDADES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	08
Capítulo III - DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS	08
Seção I - Da Vigilância Patrimonial	08
Requisitos de autorização	09
Certificado de Segurança	10
Processo de autorização	11
Processo de revisão de autorização	12
Atividade	13
Seção II - Do Transporte de Valores	13
Requisitos de autorização	13
Certificado de Segurança	14
Certificado de Vistoria	14
Processo de autorização	15
Processo de revisão de autorização	17
Atividade	17
Seção III - Da Escolta Armada	18
Requisitos de autorização	18
Processo de autorização	19
Atividade	20



Site dos Vigilantes

www.vigilantees.site90.com

Seção IV - Da Segurança Pessoal	20
Requisitos de autorização	20
Processo de autorização	21
Atividade	21
Seção V - Dos Cursos de Formação	21
Requisitos de autorização	21
Certificado de Segurança	23
Processo de autorização	23
Processo de revisão de autorização	24
Atividade	24
Capítulo VI - DO SERVIÇO ORGÂNICO DE SEGURANÇA	26
Requisitos de autorização	26
Certificado de Segurança	27
Processo de autorização	27
Processo de revisão de autorização	28
Atividade	29
Capítulo VII – DA FISCALIZAÇÃO DOS PLANOS DE SEGURANÇA DOS ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS	29
Requisitos	29
Processo de análise do plano de segurança	30
Execução dos planos de segurança	31
Capítulo VIII - DOS PRODUTOS CONTROLADOS E ACESSÓRIOS	31
Requisitos para aquisição	33
Processo de aquisição de armas e munições	35
Processo de aquisição de coletes à prova de balas	38
Transporte de armas e munições	40
Guarda de armas, munições e coletes à prova de balas	41
Comunicação de ocorrências	41
Utilização de cães adestrados	41
Capítulo IX - DA ALTERAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS	42
Processo de alteração de atos constitutivos	43
Razão social	43
Sócios	43
Endereço	43
Capital social	43

Capítulo X - DO UNIFORME DO VIGILANTE	44
Capítulo XI - DO VIGILANTE	44
Requisitos profissionais	45
Cursos de formação, extensão e reciclagem	45
Carteira Nacional de Vigilante – CNV	46
Direitos	48
Deveres	48
Apuração das condutas dos vigilantes	48
Capítulo XII- DAS PENALIDADES	49
Penas aplicáveis às Empresas Especializadas e às que possuem Serviço Orgânico de Segurança	49
Penas aplicáveis aos Estabelecimentos Financeiros	49
Capítulo XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	49
Seção I - Das infrações cometidas pelas Empresas Especializadas e pelas que possuem Serviço Orgânico de Segurança	49
Pena de Advertência	49
Pena de Multa	50
Pena de Proibição Temporária de Funcionamento	54
Pena de Cancelamento da Autorização de Funcionamento	54
Seção II - Das infrações cometidas pelos Estabelecimentos Financeiros que realizam guarda de valores ou movimentação de numerário	55
Pena de Advertência	56
Pena de Multa	56
Pena de Interdição	56
Seção III - Das Disposições Comuns	57
Dosimetria da pena de multa	57
Circunstâncias agravantes	57
Circunstâncias atenuantes	57
Reincidência	57
Contumácia	57
Capítulo XIV - DO AUTO DE INFRAÇÃO	58
Capítulo XV - DA EXECUÇÃO NÃO AUTORIZADA DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA	59
Capítulo XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	60
Sociedades anônimas de capital fechado	60
Sócios pessoas jurídicas	61

Prestação de informações	61
Processos administrativos em geral	61
Multas e taxas	61

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA PORTARIA

I. HISTÓRICO NORMATIVO

A Lei nº 7.102, de 20/06/1983, foi instituída para regulamentar as atividades de segurança privada, em especial a segurança dos estabelecimentos financeiros e o funcionamento das empresas prestadoras de serviços de segurança privada.

Após alguns anos, foi publicada a Lei nº 8.863, de 20/03/1994, que buscou definir as atividades de segurança privada, prevendo o serviço orgânico de segurança, pelo qual é facultado às empresas criar o seu próprio sistema de segurança.

Em seguida, foi editada a Lei nº 9.017, de 30/03/1995, que, na parte em que alterou as disposições normativas alusivas à área de segurança privada, atribuiu ao Departamento de Polícia Federal a competência para fiscalizar os estabelecimentos financeiros e as empresas de segurança privada, assim como previu a cobrança de taxas, atualizou os valores referentes a multas e estabeleceu parâmetros para o capital social mínimo das empresas e o transporte de numerário.

A Lei nº 7.102/83 foi regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, que, por sua vez, foi atualizado pelo Decreto n.º 1.592, de 10/08/1995.

O Departamento de Polícia Federal, depois da edição das normas acima indicadas, instituiu a Portaria nº 992-DG/DPF, de 25/10/1995, responsável pelo disciplinamento de toda a atividade de segurança privada existente no país.

Após a Portaria nº 992/95-DG/DPF, a Direção Geral do Departamento de Polícia Federal editou as Portarias n.º 1.129, de 15/12/1995 (que aprovou o Certificado de Segurança e de Vistoria, emitidos pelas Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal), n.º

277, de 13/04/98 (que alterou diversos dispositivos da Portaria n.º 992/95-DG/DPF), n.º 891, de 12/08/99 (que instituiu e aprovou o modelo da Carteira Nacional de Vigilante e respectivo formulário de requerimento), n.º 836, de 18/08/2000 (que alterou dispositivos da Portaria n.º

891/99) e n.º 076, de 08/03/2005 (que alterou o art. 113 da Portaria n.º 992/95).

Paralelamente às inovações ocorridas na legislação de segurança privada, ocorreram consideráveis mudanças na estrutura do Departamento de Polícia Federal relativamente às unidades responsáveis pelo controle e fiscalização da atividade, estando, atualmente, a cargo da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada – CGCSP, em nível central, e das Delegacias de Controle de Segurança Privada – DELESP e Comissões de Vistoria – CV, em nível das Superintendências Regionais.

II. NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO

Passados mais de dez anos da publicação da Portaria nº 992/95-DG/DPF, os servidores do Departamento de Polícia Federal que atuam na área de segurança privada, assim como os representantes das classes empresarial e obreira do segmento, sem olvidar os órgãos e entidades correlatas, há muito sentiam a necessidade de reformular a mencionada portaria, a qual, por vezes, apresentava incongruências quando cotejada com a Lei n.º 7.102/93, assim como com o Decreto n.º 89.056/93.

A considerável gama de normas no âmbito do Departamento de Polícia Federal regulando a segurança privada, aliada aos pareceres e orientações das 03 (três) divisões da CGCSP

(Divisão de Estudos, Legislação e Pareceres – DELP, Divisão de Controle Operacional de Fiscalização – DICOE e Divisão de Análise de Processos e Expedição de Documentos – DAPEX), tornava o controle e a fiscalização da atividade carente de uma norma atualizada que absorvesse todas as anteriores e afastasse as divergências até então existentes.

Registre-se que, em anteriores oportunidades, foram instituídos grupos de trabalho com a finalidade de apresentar proposta de atualização da Portaria nº 992/95-DG/DPF, entretanto não obtiveram sucesso.

Com o escopo de efetivamente implementar um diploma que apare as arestas normativas do segmento da segurança privada, padronizando os procedimentos de controle e fiscalização em todo o país, apresenta-se a minuta a seguir.

Dentre as importantes mudanças trazidas pelo texto, destacam-se a sua reorganização geral, a consolidação com outras portarias, a autorização para compra de armas e munições entre empresas de segurança em atividade, criação de tipos punitivos específicos para instituições financeiras, previsão de novas infrações para empresas, mudança do critério da compra de munições para cursos de formação considerando a média dos últimos 12 (doze) meses, criação dos cursos de reciclagem nas extensões etc.

É certo que alguns dispositivos não puderam ser modificados em virtude de encontrar embargos na Lei n.º 7.102/83, no Decreto n.º 89.056/83 e na Lei n.º 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento).

Cabe lembrar que, seguindo a mesma linha de atuação havida quando da elaboração de anteprojeto do Estatuto da Segurança Privada, todas as Superintendências Regionais (DELESP e CV), as Divisões da CGCSP, assim como as entidades que compõem a Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada – CCASP, foram consultadas e tiveram suas sugestões analisadas, para que a novel portaria pudesse espelhar o sentimento de todos os envolvidos na atividade.

Por fim, cumpre informar que o trabalho de atualização das normas de segurança privada observou as inovações trazidas pelo projeto GESP – Gerência Eletrônica da Segurança Privada, o qual será responsável pela informatização dos procedimentos relativos à atividade, agilizando a tramitação de requerimentos e otimizando os trabalhos de controle e fiscalização por parte do Departamento de Polícia Federal.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA No. 387/2006 - DG/DPF, de 28 de AGOSTO de 2006.

Altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 1.300/MJ, de 04 de setembro de 2003, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente portaria disciplina, em todo o território nacional, as atividades de segurança privada, armada ou desarmada, desenvolvidas pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança e pelos profissionais que nelas atuam, bem como regula a fiscalização dos planos de segurança dos estabelecimentos financeiros.

§ 1º As atividades de segurança privada serão reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e serão complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica.

§ 2º A política de segurança privada envolve a gestão pública e as classes patronal e laboral, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana, das relações públicas, da satisfação do usuário final, da prevenção e ostensividade para dar visibilidade ao público em geral, da proatividade para evitar ou minimizar os efeitos nefastos dos eventos danosos, do aprimoramento técnico-profissional dos seus quadros, inclusive com a criação de divisões especializadas pelas empresas para permitir um crescimento sustentado em todas as áreas do negócio, da viabilidade econômica dos empreendimentos regulados e da observância das disposições que regulam as relações de trabalho.

§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

I - vigilância patrimonial – exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais; (Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)

II - transporte de valores – consiste no transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

III - escolta armada – visa a garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valores;

IV - segurança pessoal – exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas;

V - curso de formação – tem por finalidade formar, especializar e reciclar os vigilantes.

Art. 2º Para os efeitos desta portaria são utilizadas as seguintes terminologias:

I - empresas especializadas – são prestadoras de serviço de segurança privada, autorizadas a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação;

II - empresas possuidoras de serviços orgânicos de segurança – são empresas de direito privado autorizadas a constituir um setor próprio de vigilância patrimonial ou de transporte de valores; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

III - vigilantes – são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada;

IV - plano de segurança de estabelecimento financeiro – conjunto de informações que detalha as condições e os elementos de segurança dos estabelecimentos financeiros que realizam guarda ou movimentação de numerário, sujeito ao exame e aprovação na forma desta portaria;

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 3º O controle e a fiscalização das atividades de segurança privada serão exercidos pelos órgãos e unidades abaixo indicados:

I - Comissão Consultiva para Assuntos de Segurança Privada - CCASP – órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, presidido pelo Diretor-Executivo do DPF, composto por representantes de entidades de classes patronal e laboral que atuam na segurança privada, bem como por representantes de órgãos públicos exercentes de atividades correlatas, regulamentado pelas Portarias nº 1.546/95-MJ e 2.494/04-MJ, com as alterações posteriores;

II - Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP – unidade central vinculada à Diretoria-Executiva do DPF, responsável pela regulação, controle, coordenação e fiscalização das atividades de segurança privada, assim como pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas Delegacias de Controle de Segurança Privada - DELESP e Comissões de Vistoria - CV;

III - Delegacias de Controle de Segurança Privada - DELESP – unidades regionais vinculadas às Superintendências de Polícia Federal nos Estados e no Distrito Federal, responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de segurança privada, no âmbito de suas circunscrições;

IV - Comissões de Vistoria - CV – unidades vinculadas às Delegacias de Polícia Federal descentralizadas, responsáveis pela fiscalização e controle das atividades de segurança privada, no âmbito de suas circunscrições, compostas por, no mínimo, 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, ocupantes de cargo da carreira policial do DPF.

§ 1º As Comissões de Vistoria, cujas atribuições são as constantes desta portaria e demais normas internas do órgão, serão constituídas por ato do Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal.

§ 2º Os funcionários do quadro administrativo do DPF poderão também integrar a composição das DELESP e CV para auxílio nas funções internas do órgão, especialmente na análise de procedimentos recebidos, sendo-lhes vedado o desempenho de atividades privativas do presidente ou chefe da CV ou DELESP, bem como a participação em atividades externas de fiscalização.

CAPÍTULO III DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS

Seção I

Da Vigilância Patrimonial

Requisitos de autorização

Art. 4º O exercício da atividade de vigilância patrimonial, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, através de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos: (Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF):

I - possuir capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

II - prova de que os sócios, administradores, diretores e gerentes da empresa de segurança privada não tenham condenação criminal registrada;

III – contratar, e manter sob contrato, o mínimo de 15 (quinze) vigilantes, devidamente habilitados; (Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)

IV - comprovar a posse ou a propriedade de, no mínimo, 01 (um) veículo comum, todos com sistema de comunicação; (Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)

V- possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, observando-se:

- a) uso e acesso exclusivos ao estabelecimento;
- b) dependências destinadas ao setor administrativo;

c) dependências destinadas ao setor operacional, dotado de sistema de comunicação;

d) local seguro e adequado para a guarda de armas e munições, construído em alvenaria, sob laje, com um único acesso, com porta de ferro ou de madeira, reforçada com grade de ferro, dotada de fechadura especial, além de sistema de combate a incêndio nas proximidades da porta de acesso;

e) vigilância patrimonial ou equipamentos elétricos, eletrônicos ou de filmagem, funcionando ininterruptamente.

§ 1º A comprovação, por parte da empresa, da contratação do efetivo mínimo de vigilantes poderás ser feita até 60 (sessenta) dias após a publicação do alvará de funcionamento.

§ 2º O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de segurança privada que esteja autorizada a exercer.

Art. 5º. As empresas que desejarem constituir filial ou outras instalações na mesma unidade da federação onde houver um estabelecimento da empresa já autorizado, não necessitarão de nova autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, ficando, no entanto, obrigadas a requerer autorização de funcionamento à DELESP ou CV em um único procedimento. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - autorização para alteração de atos constitutivos visando a abertura de nova filial, prevista no art. 102 desta portaria;

II - realização de vistoria, conforme disposto no art. 6º desta portaria;

III - expedição do alvará de funcionamento com certificado de segurança, conforme disposto no art. 7º desta portaria.

§1º. Estas filiais precisam comprovar apenas os requisitos relativos às suas instalações físicas, mediante expedição de certificado de segurança. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§2º. No caso das outras instalações, assim consideradas aquelas que não possuem CNPJ próprio e onde estão guardadas, no máximo, 05 (cinco) armas, dispensa-se a obrigação do inciso I e de expedição de certificado de segurança, devendo o local, no entanto, ser provido de cofre para a guarda do armamento mencionado neste parágrafo *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*.

§3º. A revisão de autorização de funcionamento da empresa acarretará a revisão de todas suas instalações na mesma unidade da federação, necessitando das filiais, apenas, a renovação do certificado de segurança *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§4º. As filiais a serem abertas em unidade da federação onde a empresa ainda não tiver autorização de funcionamento deverão preencher todos requisitos exigidos por esta Portaria para atividade pretendida. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*.

Certificado de Segurança

Art. 6º As empresas que pretenderem obter autorização de funcionamento nas atividades de segurança privada deverão possuir instalações físicas aprovadas pelo Superintendente Regional do DPF, após realização de

vistoria pela DELESP ou Comissão de Vistoria, devendo apresentar requerimento com: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I – comprovante de recolhimento da taxa de vistoria das instalações; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

II – apresentação do livro destinado ao registro de armas e munições. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 7º Após a verificação da adequação das instalações físicas do estabelecimento, a DELESP ou CV emitirá relatório de vistoria, consignando a proposta de aprovação ou os motivos que ensejaram a reprovação. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 1º Aprovadas as instalações físicas, o certificado de segurança será autorizado pelo Superintendente Regional, tendo validade até a próxima revisão de autorização de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º A renovação do certificado de segurança constitui requisito para a revisão da autorização de funcionamento do estabelecimento, devendo ser requerido juntamente com o processo de revisão mediante a comprovação do recolhimento das taxas de vistoria das instalações e de renovação do certificado de segurança. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 3º Do ato que reprovar as instalações físicas caberá recurso, em 10 (dez) dias, dirigido ao Superintendente Regional.

§ 4º O recurso poderá ser instruído com a prova do saneamento das irregularidades apontadas.

§ 5º O Superintendente Regional decidirá o recurso com base na documentação existente, podendo designar uma Comissão Especial para vistoria definitiva, notificando-se o interessado da decisão.

§ 6º A reprovação definitiva ensejará a lavratura do auto de infração correspondente, caso o certificado anterior já esteja vencido. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 7º Na hipótese de reprovação definitiva, o interessado somente poderá solucionar a irregularidade por meio da apresentação de novo processo. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Processo de autorização

Art. 8º. Para obter autorização de funcionamento, as empresas de vigilância patrimonial deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*:

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

III - certidões negativas de débito do FGTS, da Previdência Social, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;

IV - comprovante do capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

V - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Certificado de Reservista dos administradores, diretores, gerentes e sócios;

VI - certidões negativas de registros criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos sócios, administradores, diretores e gerentes, das unidades da federação onde mantenham domicílio e pretendam constituir a empresa;

VII - revogado (*Texto revogado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF*);

VIII - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias, coloridas, de corpo inteiro do vigilante devidamente fardado, de frente, costas e lateral;

IX - declaração das Forças Armadas e Auxiliares ou das DELESP e CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

X- fotografias das instalações físicas da empresa, em especial da fachada demonstrando o nome e a logomarca da empresa, do setor operacional e do local de guarda de armas e munições; (*Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF*)

XI - cópia do documento de posse ou propriedade de, no mínimo, 01 (um) veículo comum para uso exclusivo da empresa, todos dotados de sistema de comunicação, identificados e padronizados, contendo nome e logotipo da empresa; (*Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF*)

XII - fotografia colorida do veículo, demonstrando o nome e logomarca da empresa, da frente, lateral, traseira e do sistema de comunicação veicular; (*Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF*)

XIII - autorização para utilização de frequência concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço;

XIV - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento da empresa de segurança, salvo na hipótese de autorização para nova atividade, nos termos do art. 102, § 5º. (*Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF*)

§ 1º Na instrução do procedimento a DELESP ou CV deverá, obrigatória e previamente, ouvir em termo de declarações os sócios ou proprietários da empresa, bem como proceder a outras diligências que se fizerem necessárias, visando a obter as seguintes informações:

I - atividade econômica exercida anteriormente;

II - origem dos recursos financeiros apresentados para a formação e/ou constituição do capital social da empresa, vinculando-os ao total de quotas integralizadas no capital social;

III - eventual participação anterior ou atual em empresa de segurança privada cancelada, encerrada ou extinta, como sócio, diretor, administrador ou proprietário;

IV - razões pelas quais a empresa anterior foi cancelada, encerrada ou extinta;

V - existência de dívida fiscal, tributária, trabalhista ou em cartório de protesto de títulos

em nome do declarante;

VI - outros esclarecimentos considerados úteis.

§ 2º Analisadas as informações obtidas, a DELESP ou CV, considerando qualquer delas relevante para a instrução do processo, fará constar do parecer conclusivo as observações pertinentes, as quais, em sendo incompatíveis com a atividade de segurança privada, poderão implicar a exclusão do entrevistado do quadro societário da empresa ou o indeferimento do pedido.

Art. 9º As empresas de vigilância patrimonial autorizadas a funcionar na forma desta portaria deverão comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação.

Processo de revisão de autorização

Art. 10. Para obter a revisão da autorização de funcionamento, as empresas de vigilância patrimonial deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada instruído com: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - os documentos previstos nos incisos I, III, IV, V e VI, mencionados no art. 8º desta portaria; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

II - relação atualizada dos empregados, das armas, das munições e dos veículos utilizados;

III - comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes;

IV - certificado de segurança válido, inclusive de suas filiais no mesmo Estado; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

V - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta portaria.

§ 1º Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão, a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

§ 2º As empresas que possuem autorizações específicas em escolta armada ou segurança pessoal deverão observar também os requisitos respectivos destas atividades.

Art. 11. Os processos administrativos de autorização e de revisão de funcionamento, em todos os casos previstos nesta Portaria, serão, depois de analisados e instruídos pela DELESP ou CV, encaminhados à CGCSP com parecer conclusivo e, posteriormente, ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, para decisão. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 1º Os alvarás de funcionamento terão validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação no D.O.U., autorizando a empresa a funcionar nos limites da unidade da federação para o qual foi expedida.

§ 2º O requerimento de revisão da autorização de funcionamento deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento da autorização que estiver em vigor.

§ 3º Protocolado o requerimento no prazo disposto no parágrafo anterior e, não havendo qualquer decisão até a data de vencimento da autorização em vigor, poderá ser expedida declaração da situação processual pela CGCSP.

§ 4º. Para os efeitos das disposições desta Portaria, considera-se a abertura de filial em unidade da federação onde a empresa não possua autorização do DPF, como novo processo de autorização de funcionamento. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Atividade

Art. 12. As empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividade econômica diversa da que estejam autorizadas.

Art. 13. A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, devem se ater ao espaço privado objeto do contrato. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Seção II

Do Transporte de Valores

Requisitos de autorização

Art. 14. O exercício da atividade de transporte de valores, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

II - prova de que os sócios, administradores, diretores e gerentes da empresa de segurança privada não tenham condenação criminal registrada;

III - contratar, e manter sob contrato, o mínimo de 16 (dezesesseis) vigilantes com extensão em transporte de valores;

IV - comprovar a propriedade de, no mínimo, 02 (dois) veículos especiais;

V - possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, observando-se:

a) uso e acesso exclusivos ao estabelecimento; b) dependências destinadas ao setor administrativo; c) dependências destinadas ao setor operacional, dotado de sistema de comunicação;

d) local seguro e adequado para a guarda de armas e munições, construído em alvenaria, sob laje, com um único acesso, com porta de ferro ou de madeira, reforçada com grade de ferro, dotada de fechadura especial, além de sistema de combate a incêndio nas proximidades da porta de acesso;

e) garagem exclusiva para, no mínimo, 02 (dois) veículos especiais de transporte de valores;

f) cofre para guarda de valores e numerários, com os dispositivos de

segurança necessários;

g) alarme capaz de permitir, com rapidez e segurança, comunicação com órgão policial próximo ou empresa de segurança privada;

h) vigilância patrimonial e equipamentos elétricos, eletrônicos ou de filmagem, funcionando ininterruptamente;

i) sistema de comunicação próprio, que permita a comunicação ininterrupta entre seus veículos e a central da empresa.

§ 1º Caso adote um sistema de comunicação complementar, a empresa deverá comprovar a sua aquisição à DELESP ou CV, que fará comunicação à CGCSP.

§ 2º A comprovação, por parte da empresa, da contratação do efetivo mínimo de vigilantes poderá ser feita até 60 (sessenta) dias após a publicação do alvará de funcionamento.

§ 3º O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de segurança privada que esteja autorizada a exercer.

Art. 15. As empresas que desejarem constituir filial ou outras instalações na mesma unidade da federação onde houver estabelecimento da empresa já autorizado, não necessitarão de nova autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, ficando, no entanto, obrigadas a proceder conforme o art. 5º desta portaria. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Certificado de Segurança

Art. 16. O interessado que pretender autorização para funcionamento de empresa de transporte de valores deverá possuir certificado de segurança, conforme estabelecido nos arts. 6º e 7º desta portaria.

Certificado de Vistoria

Art. 17. Os veículos especiais utilizados pelas empresas de transporte de valores deverão possuir Certificado de Vistoria, cuja expedição ou renovação deverá ser requerida pelo interessado à DELESP ou CV da circunscrição do estabelecimento ao qual o veículo especial estiver vinculado, desde que esteja com a autorização de funcionamento em vigor, devendo anexar:

I - cópia do documento que comprove a posse ou propriedade do veículo especial;

II - fotografias dos veículos especiais, coloridas, de frente, lateral, traseira e do sistema de comunicação veicular, quando da primeira expedição;

III - cópias autênticas dos certificados de qualidade e de conformidade;

IV - documentação que comprove a regularidade junto ao órgão de trânsito competente;

V - comprovante do recolhimento da taxa de vistoria de veículo especial de transporte de valores *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*;

§ 1º O veículo especial deverá atender às exigências contidas na Portaria nº 1.264/MJ, de 29 de setembro de 1995, e alterações posteriores, bem como em regulamentação do Comando

do Exército, incluindo sistema de comunicação, por veículo, que permita a comunicação ininterrupta com a central da empresa.

§ 2º A DELESP ou CV, após analisar o requerimento de vistoria do veículo especial, comunicará ao interessado a data, horário e local em que será realizada a vistoria, juntamente com a guarnição e o armamento utilizado.

§ 3º Não será expedido certificado de vistoria para os veículos especiais que não estiverem em perfeitas condições de uso.

Art. 18. Após a vistoria do veículo especial, a DELESP ou CV emitirá relatório, consignando a proposta de aprovação ou os motivos que ensejaram a reprovação. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 1º Aprovada a vistoria, o certificado de vistoria será expedido pelo Superintendente Regional, tendo validade de 01 (um) ano.

§ 2º O requerimento de renovação do certificado de vistoria deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data do seu vencimento, devendo ser instruído com os documentos previstos no art. 17 desta portaria, além das taxas de vistoria e de renovação do certificado de vistoria.

§ 3º Do ato que reprovar a vistoria caberá recurso, em 10 (dez) dias, dirigido ao Superintendente Regional.

§ 4º O recurso poderá ser instruído com a prova do saneamento das irregularidades apontadas.

§ 5º O Superintendente Regional decidirá o recurso com base na documentação existente, podendo designar uma Comissão Especial para vistoria definitiva.

§ 6º A decisão definitiva de reprovação poderá ensejar a lavratura do auto de infração correspondente. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 7º Na hipótese de reprovação definitiva, o interessado somente poderá solucionar a irregularidade por meio da apresentação de novo processo. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 19. Os veículos especiais de transporte de valores somente poderão trafegar acompanhados da via original ou cópia autenticada do respectivo certificado de vistoria, afixado na parte de dentro do pára-brisa do veículo.

Processo de autorização

Art. 20. Para obter autorização de funcionamento, as empresas de transporte de valores deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*.

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

III - certidões negativas de débito do FGTS, da Previdência Social, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;

IV - comprovante do capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

V - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Certificado de Reservista dos administradores, diretores, gerentes e sócios;

VI - certidões negativas de registros criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, Polícia Federal, assim como pela Justiça Federal, Estadual, Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos sócios, administradores, diretores e gerentes, das unidades da federação onde mantenham domicílio e pretendam constituir a empresa;

VII - revogado;

VIII - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro do vigilante devidamente fardado, de frente, costas e lateral;

IX - declaração das Forças Armadas e Auxiliares ou das DELESP e CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

X- fotografias das instalações físicas da empresa, em especial da fachada demonstrando o nome e a logomarca da empresa, do setor operacional e do local de guarda de armas e munições; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

XI - cópia dos documentos de propriedade de, no mínimo, 02 (dois) veículos especiais de transporte de valores de uso exclusivo, dotados de sistema de comunicação, identificados e padronizados, contendo nome e logotipo da empresa;

XII - fotografias coloridas dos veículos especiais, demonstrando o nome e logomarca da empresa, da frente, lateral, traseira e do sistema de comunicação veicular;

XIII - autorização para utilização de frequência concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço;

XIV - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento da empresa de segurança, salvo na hipótese de autorização para nova atividade, nos termos do art. 102, § 5º. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 21. As empresas de transporte de valores autorizadas a funcionar na forma desta portaria deverão comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação.

Processo de revisão de autorização

Art. 22. Para obter a revisão da autorização de funcionamento, as empresas de transporte de valores deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, instruído com: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - os documentos previstos nos incisos I, III, IV, V e VI, mencionados no art. 20 desta portaria; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

II - relação atualizada dos empregados, das armas, das munições e dos veículos especiais utilizados;

III - comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes;

IV – certificado de segurança válido, inclusive de suas filiais no mesmo Estado; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

V - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta portaria.

§ 1º Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão, a reciclagem e o seguro devida dentro do prazo de validade.

§ 2º Os veículos especiais deverão estar com os certificados de vistoria válidos.

§ 3º As empresas que possuírem autorizações específicas em escolta armada ou segurança pessoal deverão observar também os requisitos respectivos destas atividades.

Atividade

Art.23. As empresas de transporte de valores não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas.

Art.24. As empresas de transporte de valores deverão utilizar uma guarnição mínima de 04 (quatro) vigilantes por veículo especial, já incluído o condutor, todos com extensão em transporte de valores.

Art.25. No transporte de valores de instituições financeiras, as empresas de transporte de valores deverão utilizar veículos especiais, de sua posse ou propriedade, nos casos em que o numerário a ser transportado seja igual ou superior a 20.000 (vinte mil) UFIR.

Parágrafo único. Nos casos em que o numerário a ser transportado for maior que 7.000 (sete mil) e inferior a 20.000 (vinte mil) UFIR, poderá ser utilizado veículo comum, de posse ou propriedade das empresas de transporte de valores, sempre com a presença de, no mínimo, 02 (dois) vigilantes especialmente habilitados.

Art 26. Nas regiões onde for comprovada a impossibilidade do uso de veículo especial, as empresas de transporte de valores poderão ser autorizadas a efetuar o transporte por via aérea, fluvial ou por outros meios, devendo:

I - utilizar, no mínimo, 02 (dois) vigilantes especialmente habilitados;

II - adotar as medidas de segurança necessárias, por ocasião do embarque e desembarque dos valores, junto às aeronaves, embarcações ou outros veículos;

III - observar as normas da Aviação Civil, da Capitania dos Portos ou de outros órgãos fiscalizadores, conforme o caso;

IV - comprovar que possui convênio ou contrato com outra empresa de transporte de valores devidamente autorizada, quando não possuir autorização na(s) unidade(s) da federação por onde necessite transitar durante o transporte.

§ 1º Aplicar-se-á o disposto neste artigo aos casos em que for necessário realizar o transporte de forma intermodal, isto é, por mais de uma modalidade de veículo, quer seja aéreo, fluvial ou por qualquer outro meio. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 2º Nas regiões onde for comprovada, perante a autoridade competente, a impossibilidade do uso de veículo especial pela empresa especializada ou pelo próprio estabelecimento financeiro com serviço orgânico de segurança, o transporte de numerário poderá ser feito por empresa de transporte de valores por via aérea, fluvial ou outros meios, condicionado à presença de vigilantes especialmente habilitados, em quantidades a serem fixadas pela DELESP ou CV da circunscrição. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 27. A execução de transporte de valores iniciar-se-á, obrigatoriamente, no âmbito da Unidade da Federação em que a empresa possua autorização. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art 28. A mudança do local onde o veículo especial estiver operando deverá ser previamente comunicada à DELESP ou CV.

§ 1º A desativação do veículo especial, e a eventual reativação, deverá ser precedida de expedição do Certificado de Vistoria respectivo, observando o procedimento previsto nos arts. 17 e 18.

§ 2º No caso de desativação temporária, a empresa comunicará à DELESP ou CV o motivo da desativação bem como o local onde o veículo especial poderá ser encontrado.

Art. 29. As empresas de transporte de valores, as que possuem serviço orgânico de transporte de valores e os estabelecimentos financeiros poderão proceder à alienação entre si, a qualquer título, de seus veículos especiais, desde que haja a devida comunicação à DELESP ou CV em até 05 (cinco) dias úteis, devendo o adquirente requerer a renovação dos certificados de vistoria correspondentes, observando-se o procedimento previsto nos arts.17 e 18.

Seção III

Da Escolta Armada

Requisitos de autorização

Art. 30. O exercício da atividade de escolta armada dependerá de autorização prévia do DPF, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir autorização há pelo menos 01 (um) ano na atividade de vigilância patrimonial ou transporte de valores;

II - contratar, e manter sob contrato, o mínimo de 08 (oito) vigilantes com extensão em escolta armada e experiência mínima de um ano nas atividades de vigilância ou transporte de valores;

III - comprovar a posse ou propriedade de, no mínimo, 02 (dois) veículos, os quais deverão possuir as seguintes características:

a) estar em perfeitas condições de uso;

b) 04 (quatro) portas e sistema que permita a comunicação ininterrupta com a central da empresa;

c) ser identificados e padronizados, com inscrições externas que contenham o nome, o logotipo e a atividade executada pela empresa.

Processo de autorização

Art. 31. O requerimento de autorização de funcionamento na atividade de escolta armada será dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I – cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica e minuta da alteração dos atos constitutivos da empresa quanto ao seu objeto social; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

II - relação atualizada dos empregados, das armas, das munições e dos veículos utilizados;

III - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas de corpo inteiro do vigilante devidamente fardado, de frente, costas e lateral;

IV - declaração das Forças Armadas e Auxiliares ou das DELESP e CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

V - cópia dos documentos de posse ou propriedade de, no mínimo, 02 (dois) veículos de escolta para uso exclusivo da empresa, dotados de sistema de comunicação, identificados e padronizados, contendo nome e logotipo da empresa;

VI - fotografias coloridas dos veículos pela frente, lateral, traseira e do sistema de comunicação veicular;

VII - autorização para utilização de frequência concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço;

VIII - comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes;

IX - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta portaria.

X- comprovante de recolhimento da taxa de alteração de atos constitutivos. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§1º Os requisitos dos incisos III e IV somente serão exigidos caso a empresa pretenda utilizar uniforme diverso do já autorizado pelo DPF em suas atividades de segurança privada.

§2º Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão ou a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

Art. 32. As empresas autorizadas a exercer a atividade de escolta armada deverão comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação.

Atividade

Art. 33. Os vigilantes empenhados na atividade de escolta armada deverão compor uma guarnição mínima de 04 (quatro) vigilantes, por veículo, já incluído o condutor, todos especialmente habilitados.

Parágrafo único. Nos casos de transporte de cargas ou valores de baixo valor, a critério do contratante, a guarnição referida no caput poderá ser reduzida até a metade.

Art. 34. A execução da escolta armada iniciar-se-á, obrigatoriamente, no âmbito da Unidade da Federação em que a empresa possua autorização.

Art. 35. As empresas que exercerem a escolta armada cujos veículos necessitarem, no exercício das atividades, transitar por outras unidades da federação, deverão comunicar a operação, previamente, às unidades do DPF e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, e às Secretarias de Segurança Pública respectivas.

Seção IV

Da Segurança Pessoal

Requisitos de autorização

Art. 36. O exercício da atividade de segurança pessoal dependerá de autorização prévia do DPF, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir autorização há pelo menos 01 (um) ano na atividade de vigilância patrimonial ou transporte de valores;

II - contratar, e manter sob contrato, o mínimo de 08 (oito) vigilantes com extensão em Segurança Pessoal e experiência mínima de um ano nas atividades de vigilância ou transporte de valores.

Processo de autorização

Art. 37. O requerimento de autorização de funcionamento na atividade de segurança pessoal será dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I – cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica e minuta da alteração dos atos constitutivos da empresa quanto ao seu objeto social; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

II - relação atualizada dos empregados, das armas, das munições e dos veículos utilizados;

III - comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes;

IV - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta portaria.

V- comprovante de recolhimento da taxa de alteração de atos constitutivos. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§1º. Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão ou a reciclagem e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

§2º. O vigilante deverá utilizar em serviço traje adequado à missão, estabelecido pela empresa, não assemelhado ao uniforme das forças de segurança pública, com logotipo, visível ou não, portando todos os documentos aptos a comprovar a regularidade da execução do serviço de segurança pessoal contratado.

Art. 38. As empresas autorizadas a exercer a atividade de segurança pessoal deverão comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação.

Atividade

Art. 39. A execução da segurança pessoal iniciar-se-á, obrigatoriamente, no âmbito da Unidade da Federação em que a empresa possua autorização.

Art. 40. As empresas que exercerem a atividade de segurança pessoal cujos vigilantes necessitarem transitar por outras unidades da federação, deverão comunicar a operação, previamente, às unidades do DPF e do DPRF, e às Secretarias de Segurança Pública respectivas.

Seção V

Dos Cursos de Formação

Requisitos de autorização

Art. 41. O exercício da atividade de curso de formação, cuja propriedade e administração são vedadas a estrangeiros, dependerá de autorização prévia do DPF, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

II - comprovar a idoneidade dos sócios, administradores, diretores, gerentes e empregados, mediante a apresentação de certidões negativas de registros criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral;

III - possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, observando-se:

a) uso e acesso exclusivos ao estabelecimento;

b) dependências destinadas ao setor administrativo

c) local seguro e adequado para a guarda de armas e munições, construído em alvenaria, sob laje, com um único acesso, com porta de ferro ou de madeira, reforçada com grade de ferro, dotada de fechadura especial, além de sistema de combate a incêndio nas proximidades da porta de acesso.

d) vigilância patrimonial ou equipamentos elétricos, eletrônicos ou de filmagem, funcionando ininterruptamente.

e) no mínimo, 03 (três) salas de aula adequadas, possuindo capacidade mínima para formação mensal simultânea de 60 (sessenta) vigilantes, limitando-se o número de 45 (quarenta e cinco) alunos por sala de aula;

f) local adequado para treinamento físico e de defesa pessoal;

g) sala de instrutores;

h) estande de tiro próprio ou de outra instalação da empresa na mesma unidade da federação ou convênio com organização militar, policial ou clube de tiro. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 1º Possuindo estande de tiro próprio, sua aprovação e autorização dependerão da observância das seguintes especificações e dispositivos de segurança:

I - distância mínima de 10 (dez) metros da linha de tiro até o alvo;

II - 04 (quatro) ou mais boxes de proteção, com igual número de raias sinalizadas;

III - pára-balas disposto de maneira que impeça qualquer forma de ricochete;

IV - sistema de exaustão forçada e paredes revestidas com proteção acústica, quando se tratar de recinto fechado localizado em área urbana.

§ 2º O objeto social da empresa deverá estar relacionado, somente, às atividades de curso de formação.

§3º As empresas que desejarem constituir filial na mesma unidade da federação onde houver um estabelecimento da empresa já autorizado, não necessitarão de nova autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, ficando, no entanto, obrigadas a proceder conforme o art. 5º desta Portaria. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

4º No caso do parágrafo anterior, a filial poderá possuir suas próprias armas e máquina de recarga ou utilizar as da outra instalação da empresa na mesma unidade da federação, cujo estande será utilizado. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Certificado de Segurança

Art. 42. O interessado que pretender autorização para funcionamento de empresa de curso de formação deverá possuir certificado de segurança, conforme estabelecido nos arts. 6º e 7º desta portaria.

Parágrafo único. A empresa de curso de formação só poderá desenvolver suas atividades no interior das instalações aprovadas pelo certificado de segurança.

Processo de autorização

Art. 43. Para obter autorização de funcionamento, as empresas de curso de formação deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

III - certidões negativas de débito do FGTS, da Previdência Social, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;

IV - comprovante do capital social integralizado mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR;

V - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Certificado de Reservista ou dos administradores, diretores, gerentes e sócios;

VI - prova de que os sócios, administradores, diretores e gerentes da empresa de segurança privada não tenham condenação criminal registrada;

VII- *revogado;*

VIII - relação dos instrutores, anexando cópia da Carteira de Identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, documentos que comprovem a habilitação necessária para seu credenciamento junto ao DPF e prova de que não tenham condenação criminal registrada;

IX - fotografias das instalações físicas da empresa, em especial da fachada demonstrando o nome e a logomarca da empresa, do local de guarda de armas e munições, das salas de aula, do local adequado para treinamento físico e de defesa pessoal e do estande de tiro próprio, se houver; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

X – declaração de que irá utilizar estande de tiro de outra instalação da empresa na mesma unidade da federação, indicando-a, ou cópia dos documentos que comprovem o convênio com organização militar, policial ou clube de tiro, conforme o caso; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

XI - cópia do modelo dos certificados de conclusão dos cursos a serem ministrados;

XII - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento de curso de formação. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Processo de revisão de autorização

Art. 44. Para obter a revisão da autorização de funcionamento, as empresas de curso de formação deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, instruído com: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - os documentos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI e X mencionados no art. 43 desta Portaria; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

II - relação atualizada dos empregados, das armas, das munições e dos veículos utilizados;

III – certificado de segurança válido, inclusive de suas filiais no mesmo Estado; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

IV - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta portaria.

Atividade

Art. 45. As empresas de curso de formação não poderão desenvolver atividade econômica diversa da que esteja autorizada.

Art. 46. As empresas de curso de formação deverão:

I - matricular apenas alunos que comprovem os requisitos do art. 109;

II - informar ao DPF, em até 05 (cinco) dias após o início de cada curso de formação ou de extensão, a relação nominal e a qualificação dos candidatos matriculados;

III - informar ao DPF, em até 24 (vinte e quatro) horas após o início de cada curso de reciclagem, a relação nominal e a qualificação dos candidatos matriculados;

IV - informar ao DPF, em até 05 (cinco) dias após a conclusão de cada curso de formação, extensão ou reciclagem, a relação nominal e a qualificação dos candidatos aprovados, encaminhando-se os documentos que comprovem os requisitos do art. 109, bem como os respectivos certificados para registro, informando-se também a quantidade de munição efetivamente utilizada;

V - manter em arquivo a documentação apresentada pelos vigilantes, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

VI - utilizar somente armas e munições de sua propriedade, com as exceções previstas nos arts. 41, §4º, 51 e 74, parágrafo único, desta Portaria; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

VII - comunicar, em até de 48 (quarenta e oito) horas, o descredenciamento de qualquer de seus instrutores.

Art. 47. Os novos instrutores das empresas de curso de formação deverão ser previamente credenciados pela DELESP ou CV, cujo indeferimento poderá ser objeto de recurso dirigido ao Superintendente Regional, no prazo de 10 (dez) dias.

§1º Para o credenciamento de instrutores deverão ser observados os respectivos currículos, experiências profissionais e os seguintes critérios: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

- I- certificado de conclusão de curso superior de Direito, ou comprovação de capacidade técnica decorrente do exercício de função policial relacionada ao Direito, para a disciplina de Legislação Aplicada;
- II- certificado de curso superior de área correlacionada à disciplina de Direitos Humanos e Relações Humanas no Trabalho;

- III- habilitação técnica obtida no exercício de profissão ou em curso profissionalizante correspondente à disciplina de caráter técnico a ser ministrada;
- IV- habilitação emitida pela federação de arte marcial comprovando, no mínimo, possuir o primeiro grau de faixa-preta, para instrutor de defesa pessoal;
- V- certificado de conclusão de curso superior de Educação Física, inscrito no respectivo conselho, para instrutor de treinamento físico;
- VI- os instrutores de tiro deverão ser credenciados no SINARM ou no DFPC/EB;
- VII- comprovante de inexistência de condenação criminal transitada em julgado referente aos últimos cinco anos.

§2º No caso de dispensa de instrutor, o documento de credenciamento deverá ser devolvido pelo curso de formação de vigilantes à DELESP ou CV, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o ato formal de dispensa ou desligamento, acompanhado de relato sucinto sobre a causa ou motivo da dispensa. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 48. As empresas de curso de formação expedirão certificados de conclusão de curso, que deverão conter os dados de identificação do vigilante, o período de duração e a carga horária.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão terão validade em todo o território nacional, após devidamente registrados pela DELESP ou CV, que verificará se a empresa de curso de formação possui autorização e certificado de segurança válidos, cuja falta impedirá os registros.

Art. 49. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão repassar às empresas de curso de formação as munições que pretender substituir por novas, desde que:

- I - sejam utilizadas na formação, extensão ou reciclagem de seus vigilantes;
- II - adquiram, mediante autorização, as munições que irão substituir as que serão utilizadas;
- III - obtenham prévia autorização para o transporte das munições que serão utilizadas.

Parágrafo único. As empresas de curso de formação deverão registrar a munição recebida, informando ao DPF sua utilização.

Art. 50. As empresas de curso de formação poderão ministrar cursos de supervisão de segurança ou similares, vedando-se, no caso, o registro profissional e o registro do certificado de conclusão do curso.

Art. 51. As empresas de curso de formação poderão ministrar cursos de segurança não previstos nas grades curriculares anexas a esta Portaria aos profissionais de segurança privada, vedando-se, no caso, o registro profissional e o registro do certificado de conclusão do curso e a utilização de munição de sua propriedade ou de munição substituída pelas empresas de segurança privada. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 52. Não serão autorizados os cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes realizados

por instituições militares e policiais.

Art. 53. Os representantes sindicais dos empresários e empregados das atividades de segurança privada terão acesso às instalações das empresas de curso de formação podendo, inclusive, participar como observadores dos exames finais e formatura dos vigilantes, desde que comuniquem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas aos dirigentes dos cursos.

Parágrafo único. Os líderes classistas mencionados neste artigo, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade por ocasião de suas visitas, deverão formular suas representações por escrito à DELESP ou CV.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO ORGÂNICO DE SEGURANÇA

Requisitos de autorização

Art. 54. A empresa que pretender instituir serviço orgânico de segurança deverá requerer autorização prévia ao DPF, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - exercer atividade econômica diversa da vigilância patrimonial e transporte de valores;
- II - utilizar os próprios empregados na execução das atividades inerentes ao serviço orgânico de segurança;
- III - comprovar que os administradores, diretores, gerentes e empregados que sejam responsáveis pelo serviço orgânico de segurança não tenham condenação criminal registrada;
- IV - possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança, observando-se:
 - a) dependências destinadas ao setor operacional, dotado de sistema de comunicação;
 - b) sistema de alarme ou outro meio de segurança eletrônica, conectado com a unidade local da Polícia Militar, Civil ou empresa de segurança privada;
 - c) local seguro e adequado para a guarda de armas e munições.

Parágrafo único. Os requisitos do inciso IV, alíneas "a" e "b", poderão ser dispensados pelo Superintendente Regional tendo em vista as peculiaridades da empresa solicitante, tais como número de vigilantes, extensão da área, porte das instalações, natureza da atividade e sua localização. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 55. As empresas que desejarem constituir serviço orgânico em filial ou outras instalações na mesma unidade da federação onde houver um estabelecimento da empresa já autorizado, não necessitarão de nova autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, devendo requerer autorização de funcionamento à DELESP ou CV, não necessitando de vistoria no caso de dispensa de certificado de segurança, conforme os termos do art. 56. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§1º. Estas filiais precisam comprovar apenas os requisitos relativos às suas instalações físicas *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§2º. São consideradas outras instalações aquelas que não possuem CNPJ próprio e onde poderão ser guardadas, no máximo, 05 (cinco) armas, como imóveis da empresa e residências de seus sócios ou administradores. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§3º. A revisão de autorização de funcionamento da empresa acarretará a revisão de todas suas instalações na mesma unidade da federação, necessitando das filiais, apenas, a renovação do certificado de segurança, se houver. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§4º. As filiais a serem abertas em unidade da federação onde a empresa ainda não tiver autorização de funcionamento deverão preencher todos requisitos exigidos por esta Portaria para atividade pretendida. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Certificado de Segurança

Art. 56. Os estabelecimentos das empresas com serviço orgânico de segurança deverão possuir certificado de segurança, conforme estabelecido nos arts. 6º e 7º desta portaria, ficando dispensados no caso de possuir, no máximo, 05 (cinco) armas de fogo, devendo, nesta hipótese, manter o referido armamento em cofre exclusivo.

Processo de autorização

Art. 57. Para obter autorização de funcionamento, as empresas com serviço orgânico de segurança deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

II - comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

III - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Certificado de Reservista dos responsáveis pelo serviço orgânico de segurança;

IV - certidões negativas de registros criminais expedidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar, dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos responsáveis pelo serviço orgânico de segurança, das unidades da federação onde mantenham domicílio e pretendam constituir a empresa;

V - comprovante da contratação de seguro de vida dos vigilantes;

VI - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro, do vigilante devidamente fardado, de frente, costas e lateral;

VII - declaração das Forças Armadas e Auxiliares ou das DELESP e CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

VIII - fotografias das instalações físicas da empresa, em especial do setor operacional e

do local de guarda de armas e munições;

IX - fotografias coloridas dos veículos especiais, se houver, da frente, lateral, traseira e do sistema de comunicação veicular;

XII - autorização para utilização de frequência concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço, se houver veículos especiais;

XIII - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento de empresa de segurança. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 58. As empresas com serviço orgânico autorizadas a funcionar na forma desta portaria deverão informar o início da sua atividade de vigilância patrimonial ou transporte de valores à Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação.

Processo de revisão de autorização

Art. 59. Para obter a revisão da autorização de funcionamento, as empresas com serviço orgânico de segurança deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, instruído com: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - os documentos previstos nos incisos I, III, IV, V e XIII mencionados no art. 57 desta portaria;

II - relação atualizada dos vigilantes, das armas, das munições e dos veículos especiais utilizados;

III - certificado de segurança válido, se exigível, inclusive de suas filiais no mesmo Estado; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

IV - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta portaria.

Parágrafo único. Os vigilantes deverão estar com a formação, a extensão ou a reciclagem, e o seguro de vida dentro do prazo de validade.

Atividade

Art. 60. A empresa com serviço orgânico de segurança poderá exercer as atividades de vigilância patrimonial e de transporte de valores, desde que devidamente autorizada e exclusivamente em proveito próprio.

§ 1º A atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos estabelecimentos da empresa com serviço orgânico de segurança, assim como das residências de seus sócios ou administradores, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 2º A atividade de transporte de valores observará o disposto nos arts. 24 a 28.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO DOS PLANOS DE SEGURANÇA
DOS ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS

Requisitos

Art. 61. Os estabelecimentos financeiros que realizarem guarda de valores ou movimentação de numerário deverão possuir serviço orgânico de segurança, autorizado a executar vigilância patrimonial ou transporte de valores, ou contratar empresa especializada, devendo, em qualquer caso, possuir plano de segurança devidamente aprovado pelo Superintendente Regional.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos mencionados neste artigo não poderão iniciar suas atividades sem o respectivo plano de segurança aprovado, salvo se, protocolado o respectivo requerimento com pelo menos trinta dias de antecedência, não for analisado neste período pelo DPF. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 62. O plano de segurança deverá descrever todos os elementos do sistema de segurança, que abrangerá toda a área do estabelecimento, constando:

I - a quantidade e a disposição dos vigilantes, adequadas às peculiaridades do estabelecimento, sua localização, área, instalações e encaixe;

II - alarme capaz de permitir, com rapidez e segurança, comunicação com outro estabelecimento, bancário ou não, da mesma instituição financeira, empresa de segurança ou órgão policial;

III - equipamentos hábeis a captar e gravar, de forma imperceptível, as imagens de toda movimentação de público no interior do estabelecimento, as quais deverão permanecer armazenadas em meio eletrônico por um período mínimo de 30 (trinta) dias;

IV - artefatos que retardem a ação dos criminosos, permitindo sua perseguição, identificação ou captura;

V - anteparo blindado com permanência ininterrupta de vigilante durante o expediente para o público e enquanto houver movimentação de numerário no interior do estabelecimento.

§ 1º Os elementos previstos nos incisos I e II são obrigatórios, devendo, contudo, integrar o plano pelo menos mais 01 (um) dentre os previstos nos incisos III a V.

§ 2º Os elementos de segurança previstos nos incisos III a V serão utilizados observando-se os projetos de construção, instalação e manutenção, sob a responsabilidade de empresas idôneas, observadas as especificações técnicas asseguradoras de sua eficiência, bem como as normas específicas referentes à acessibilidade de pessoas idosas e portadoras de deficiência.

§ 3º As instalações físicas da instituição financeira integram o plano de segurança, devendo ser adequadas e suficientes para garantir a segurança da atividade bancária.

§ 4º O plano de segurança tem caráter sigiloso, devendo ser elaborado pelo próprio estabelecimento financeiro ou pela empresa especializada por ele contratada para

fazer a sua vigilância patrimonial.

Processo de análise do plano de segurança

Art. 63. O estabelecimento financeiro deverá requerer à DELESP ou CV, de sua circunscrição, a aprovação de seu plano de segurança, devendo anexar:

I - a descrição da quantidade e da disposição dos vigilantes;

II - os projetos de construção, instalação e manutenção do sistema de alarme, sob a responsabilidade de empresa idônea;

III - descrição de toda a área do estabelecimento, indicando os pontos de acesso de pessoas e de veículos especiais, local de guarda de numerário, localização dos vigilantes e dos dispositivos de segurança adotados;

IV - cópia do alvará do serviço orgânico de segurança ou resumo do contrato de prestação de serviço com empresa de segurança, conforme o caso;

V - cópia da última portaria de aprovação do plano de segurança, em caso de renovação;

VI - comprovante de recolhimento da taxa de vistoria de estabelecimentos financeiros. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 64. Após análise do plano de segurança e a vistoria do estabelecimento financeiro, a DELESP ou CV emitirá relatório, consignando a proposta de aprovação ou os motivos que ensejaram a reprovação. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 1º Aprovado o plano de segurança pela DELESP ou CV, será o mesmo submetido ao Superintendente Regional, o qual expedirá a respectiva portaria, que terá validade de 01 (um) ano.

§ 2º Reprovado o plano pela DELESP ou CV, caberá recurso, em 10 (dez) dias, dirigido ao Superintendente Regional, podendo ser instruído com o saneamento das faltas que motivaram a reprovação.

§ 3º O requerimento de renovação do plano de segurança deverá ser apresentado no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data do seu vencimento, devendo ser instruído com os documentos previstos no art. 63 desta portaria.

§ 4º A decisão do Superintendente Regional que mantiver a reprovação do plano de segurança, assim como o transcurso do prazo para recurso sem a sua interposição, ensejarão a lavratura do auto de infração correspondente, caso a instituição passe a funcionar sem plano de segurança válido *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*.

Execução dos planos de segurança

Art. 65. Os estabelecimentos financeiros que realizem guarda de valores ou movimentação de numerário somente poderão utilizar vigilantes armados, ostensivos e com coletes à prova de balas. (vigência a partir de 02.01.07, quanto à exigência de coletes à prova de balas, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

Art. 66. O transporte de numerário, para suprimento ou recolhimento do movimento

diário dos estabelecimentos financeiros, deverá ser efetuado conforme o art. 25 desta portaria.

Art. 67. Os estabelecimentos financeiros que utilizarem portas de segurança deverão possuir detector de metal portátil, a ser utilizado em casos excepcionais, quando necessária a revista pessoal. (vigência a partir de 02.01.07, quanto à exigência de detector de metal portátil, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

Art. 68. As salas de auto-atendimento, quando contíguas às agências e postos bancários, integram a sua área e deverão possuir, pelo menos, 01 (um) vigilante armado, ostensivo e com colete à prova de balas, conforme análise feita pela DELESP ou CV por ocasião da vistoria do estabelecimento. (vigência a partir de 02.01.07, quanto à exigência de coletes à prova de balas, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

Art. 69. Qualquer alteração nos planos de segurança deverá ser previamente autorizada pelo DPF, seguindo o procedimento previsto no art. 63 desta portaria.

Parágrafo único. Configura também alteração do plano de segurança qualquer mudança de endereço ou alteração física das instalações bancárias.

CAPÍTULO VIII

DOS PRODUTOS CONTROLADOS E ACESSÓRIOS

Art. 70. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança somente poderão utilizar as armas, munições, coletes à prova de balas e outros equipamentos descritos nesta Portaria, cabendo ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, autorizar, em caráter excepcional e individual, a aquisição e uso pelas empresas de outras armas e equipamentos, considerando as características estratégicas de sua atividade ou sua relevância para o Interesse Nacional. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 1º As empresas de vigilância patrimonial poderão dotar seus vigilantes, quando em efetivo serviço, de revólver calibre 32 ou 38, cassetete de madeira ou de borracha, além de algemas, vedando-se o uso de quaisquer outros instrumentos não autorizados pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 2º As empresas de transporte de valores e as que exercerem a atividade de escolta armada poderão dotar seus vigilantes de carabina de repetição calibre 38, espingardas de uso permitido nos calibres 12, 16 ou 20, e pistolas semi-automáticas calibre .380 "Short" e 7,65 mm, além dos instrumentos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º As empresas que exercerem a atividade de segurança pessoal poderão dotar seus vigilantes de pistolas semi-automáticas calibre .380 "Short" e 7,65 mm, além do previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º As empresas de curso de formação poderão adquirir todas as armas e munições previstas neste artigo, bem como material e petrechos para recarga.

§ 5º As empresas com serviço orgânico de segurança poderão adquirir as armas e munições previstas para as empresas de vigilância patrimonial e as de transporte de valores, conforme a autorização que possuir.

§ 6º As empresas de vigilância patrimonial e as que possuem serviço orgânico

de segurança poderão, excepcionalmente, adquirir carabinas de repetição calibre 38, conforme as características da área vigilada.

§ 7º As empresas de transporte de valores deverão, e as demais empresas de segurança privada poderão, dotar seus vigilantes de coletes à prova de balas, observando-se a regulamentação específica do Comando do Exército;

§ 8º Cada veículo especial de transporte de valores ou de escolta armada deve contar com uma arma curta para cada vigilante e, no mínimo, uma arma longa para cada dois integrantes da guarnição.

§9º. As empresas de segurança privada poderão dotar seus vigilantes de armas e munições não-letais e outros produtos controlados, classificados como de uso restrito, para uso em efetivo exercício, segundo as atividades de segurança privada exercidas. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§10. Nas atividades de vigilância patrimonial e segurança pessoal, as empresas poderão dotar seus vigilantes das seguintes armas e munições não-letais de curta distância (até 10 metros): *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

- I- borrifador ("spray") de gás pimenta; e
- II- arma de choque elétrico ("air taser").

§11. Nas atividades de transporte de valores e escolta armada, as empresas poderão dotar seus vigilantes das seguintes armas e munições não-letais, de média distância (até 50 metros) e outros produtos controlados: *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

- I - borrifador ("spray") de gás pimenta;
- II - arma de choque elétrico ("air taser");
- III - granadas lacrimogêneas (Capsaicina-OC ou Ortoclorobenzalmalononitrilo-CS) e fumígenas;
- IV - munições lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas;
- V - munições calibre 12 com balins de borracha ou plástico;
- VI - cartucho calibre 12 para lançamento de munição não letal;
- VII - lançador de munição não-letal no calibre 12; e
- VIII - máscara contra gases lacrimogêneos (OC ou CS) e fumígenos

Requisitos de aquisição

Art. 71. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança somente serão autorizadas a adquirir armas, munições, coletes à prova de balas e outros produtos controlados se estiverem com a autorização de funcionamento e o certificado de segurança válidos, e desde que haja a comprovação de contratação do efetivo mínimo de vigilantes. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 1º A comprovação do efetivo mínimo de que trata o caput deverá obedecer às disposições específicas para cada atividade autorizada, sendo dispensada para empresas com serviço orgânico de segurança, ressalvando que deverá possuir pelo menos vigilantes em quantidade igual a das armas requeridas. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 2º No caso de empresas de transporte de valores e de empresas com serviço orgânico de transporte de valores, somente serão autorizadas as aquisições de armas, munições e coletes à prova de balas para uso em veículos especiais se os certificados de vistoria correspondentes estiverem válidos.

§3º - Quanto às armas e munições não-letais e outros produtos controlados, a empresa poderá ser autorizada a adquirir: *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

- I- borrifador ("spray") de gás pimenta e arma de choque elétrico ("air taser") em quantidade igual à de seus vigilantes;
- II- 2 (duas) granadas lacrimogêneas (Capsaicina-OC ou Ortoclorobenzalmalononitrilo-CS) e fumígenas, por veículo utilizado em transporte de valores ou escolta armada;
- III- munições lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas, munições calibre 12 com balins de borracha ou plástico e cartucho calibre 12 para lançamento de munição não letal em quantidade igual à de munição comum que poderia adquirir;
- IV- 1 (um) lançador de munição não-letal no calibre 12, por veículo utilizado em transporte de valores ou escolta armada; e
- V- 4 (quatro) máscaras contra gases lacrimogêneos (OC ou CS) e fumígenos por veículo utilizado no transporte de valores ou escolta armada.

§4º Para o uso de armas e munições não-letais o vigilante deve possuir treinamento específico. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 72. Os requerimentos de aquisição de armas, munições e coletes à prova de balas das empresas especializadas, com exceção das empresas de curso de formação, poderão ser feitos simultaneamente ao requerimento de autorização para funcionamento, em procedimentos separados, podendo ser solicitadas, neste caso, até 10 (dez) armas, com até 03 (três) cargas de munição para cada uma delas.

§ 1º No caso de empresas de transporte de valores, poderão ser solicitadas, ainda, 04 (quatro) espingardas calibre 12, com 03 (três) cargas de munição correspondente, para cada veículo especial adquirido.

§ 2º As armas e munições adquiridas pelas novas empresas poderão, quando necessário, permanecer em depósito na DELESP ou CV da respectiva circunscrição, com exceção do armamento e respectiva munição necessários à defesa das próprias instalações, sendo a retirada das demais autorizada conforme a necessidade operacional da empresa, comprovada mediante a apresentação de contratos que justifiquem a sua utilização em postos de serviço ou outro documento que justifique a utilização do material.

Art. 73. As empresas de segurança especializadas, exceto as empresas de curso

de formação, terão seus requerimentos de aquisição de armas e munições analisados com base nos contratos de prestação de serviço que justifiquem as respectivas aquisições, bem como nos veículos especiais e de escolta que possuem.

Parágrafo único. As empresas com serviço orgânico de segurança terão seus requerimentos analisados observando-se a quantidade de vigilantes, por turno de trabalho, e as características da área vigilada.

Art. 74. Os requerimentos poderão ser formulados com a finalidade de substituir armas e munições obsoletas, inservíveis ou imprestáveis, situação em que deverão ser entregues à DELESP ou CV, para serem encaminhados ao Comando do Exército para destruição, logo após o recebimento da autorização respectiva.

Parágrafo único. As munições obsoletas de que trata o caput poderão ser doadas aos cursos de formação para fins de realização dos cursos de formação, reciclagem ou extensão dos vigilantes da empresa doadora, devendo ser feita prévia comunicação à DELESP ou CV, assim como realizados os competentes registros de saída da munição da empresa doadora e entrada da munição no curso de formação.

Art. 75. Os requerimentos poderão ser formulados com base em ocorrências de furtos ou roubos de armas, munições ou coletes à prova de balas, até 6 (seis) meses após os fatos, desde que:

- I - sejam adotadas as providências previstas no art. 93 desta portaria;
- II - tenham sido adotadas providências no sentido de coibir e inibir tais sinistros;
- III - a análise do histórico das ocorrências assim recomendar.

Art. 76. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão possuir pelo menos 02 (duas) e no máximo 03 (três) cargas para cada arma que possuem, de acordo com o calibre respectivo.

Art. 77. A quantidade mínima de munição utilizada na atividade de transporte de valores deverá ser de 02 (duas) cargas completas por cada arma que a empresa possuir.

Art. 78. Nos requerimentos de aquisição de armas de fogo das empresas de transporte de valores, observar-se-ão os quantitativos abaixo indicados:

- I - revólveres calibre 38, pistolas semi-automática .380 "short" ou 7,65 mm, sendo 01 (uma) arma para cada vigilante da guarnição do veículo especial;
- II - 02 (duas) espingardas calibre 12 para cada veículo especial, no mínimo.

Art. 79. As empresas de curso de formação poderão adquirir armas conforme a sua capacidade de formação simultânea, limitando-se o quantitativo máximo de armas de cada calibre a 30% (trinta por cento) dessa capacidade e mínimo a 10% (dez por cento) da capacidade de uma de suas sala de aula. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 80. As empresas de curso de formação poderão adquirir munição em quantidade máxima, de acordo com a quantidade e o tipo de calibre descritos no programa de matéria de Armamento e Tiro, constante de cada anexo desta portaria, tomando-se por base a média mensal de alunos formados nos últimos 06 (seis) meses, multiplicada por 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) – fator de crescimento médio semestral – e depois por 6,00 (seis) – correspondente à munição prevista para 06 (seis) meses de atividade,

subtraído do total o estoque remanescente da requerente. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

Parágrafo Único. Em se tratando de primeira autorização, a empresa de curso de formação poderá adquirir munição em quantidade máxima, de acordo com o tipo de calibre antes descrito, tomando-se por base a capacidade de formação simultânea (número de alunos por sala de aula multiplicado pelo número de salas de aulas), multiplicada por 06 (seis) – correspondente à munição prevista para 06 (seis) meses de atividade. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

Art. 81. As empresas de curso de formação poderão adquirir materiais para recarga de munições, tais como estojo, projétil, espoleta e pólvora, observando-se o disposto no art. 80 desta portaria. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

Parágrafo único. Somente será autorizada a aquisição do equipamento de recarga destinado ao manejo dos calibres previstos no art. 70 desta portaria.

Art. 82. Somente será autorizada a aquisição de armas, munições, equipamentos e materiais para recarga, e coletes à prova de balas, em estabelecimentos comerciais autorizados pelo Comando do Exército, ou de empresas de segurança privada autorizadas pelo DPF.

Processo de aquisição de armas e munições

Art. 83. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança que desejarem adquirir armas e munições deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, informando a quantidade e especificações das armas e munições, anexando os seguintes documentos: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - relação das armas e munições que possui, descrevendo o calibre, número de série e número de registro no SINARM, o local ou posto de serviço onde estão situadas, ou declaração de que não as possui firmada pelo seu representante legal;

II - relação atualizada dos vigilantes;

III - cópia do contrato firmado com o contratante do serviço, contendo o número de vigilantes, local da prestação do serviço e total de armas previsto para a execução do contrato, em vigor há, no máximo, 06 (seis) meses;

IV - relação alusiva aos incidentes de roubo, furto, extravio, perda e recuperação de armas e munições de propriedade da empresa, referente aos últimos 12 (doze) meses que antecederem a data do requerimento, informando as medidas adotadas para inibir e/ou impedir novas ocorrências, e as medidas disciplinares adotadas quanto à caracterização de dolo ou culpa dos profissionais possivelmente envolvidos;

V - comprovante do recolhimento da taxa de autorização para compra de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga.

§ 1º Além da documentação acima relacionada, a empresa deverá apresentar os livros de registro e controle de armas e de munições, podendo utilizar sistema informatizado, que será verificado pela DELESP ou CV, observando-se:

I - os termos de abertura e encerramento, assinado pelo dirigente ou representante da empresa;

II - numeração e rubrica das folhas;

III - quanto ao livro de registro e controle de armas, deverá conter informações mencionando número e data de publicação do alvará de autorização de aquisição; dados do fornecedor, incluindo razão social, CNPJ e endereço; número e data de emissão da nota fiscal; dados da arma adquirida, incluindo espécie, marca, calibre, número de série, número no SINARM; e histórico de ocorrências;

IV - quanto ao livro de registro e controle de munições, deverá conter informações mencionando número e data de publicação do alvará de autorização de aquisição; dados do fornecedor, incluindo razão social, CNPJ e endereço; número e data de emissão da nota fiscal; dados da munição adquirida, incluindo calibre, marca, quantidade adquirida, estoque anterior, quantidade consumida e total; e histórico do consumo e utilização.

§ 2º O disposto no inciso III do caput não se aplica às empresas com serviço orgânico de segurança.

§ 3º A empresa autorizada a exercer a atividade de escolta armada deverá apresentar a documentação de posse ou propriedade dos veículos utilizados na atividade, cujo quantitativo também será considerado na análise de aquisição de armamento.

§ 4º A empresa de transporte de valores deverá apresentar a documentação de posse ou propriedade dos veículos utilizados na atividade, bem como os respectivos certificados de vistoria em vigor, cujo quantitativo também será considerado na análise de aquisição de armamento.

Art. 84. As empresas de curso de formação que desejarem adquirir armas, munições, equipamentos e materiais para recarga deverão apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, especificando a natureza e a quantidade, anexando os seguintes documentos: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - relação das armas e munições que possui, descrevendo o calibre, número de série e número de registro no SINARM, bem com os materiais de recarga, ou declaração de que não as possui, firmada pelo seu representante legal;

II - declaração da capacidade simultânea de formação de vigilantes, mencionando o número de salas de aulas;

III - comprovação de que o estoque atual está igual ou inferior a 50 % (cinquenta por cento) de sua capacidade simultânea de formação; *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

IV - relação alusiva aos incidentes de roubo, furto, extravio, perda e recuperação de armas, munições de propriedade da empresa, referente aos últimos 12 (doze) meses que antecederem a data do requerimento, informando as medidas adotadas para inibir e/ou impedir novas ocorrências, e as medidas disciplinares adotadas quanto à caracterização de dolo ou culpa dos profissionais possivelmente envolvidos;

V - comprovante do recolhimento da taxa de autorização para compra de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga.

Parágrafo único. Além da documentação acima relacionada, a empresa deverá apresentar os livros de registro e controle de armas e de munições, podendo utilizar sistema informatizado, que será verificado pela DELESP ou CV, observando-se:

I - os termos de abertura e encerramento, assinado pelo dirigente ou representante

da empresa;

II - numeração e rubrica das folhas;

III - quanto ao livro de registro e controle de armas, deverá conter informações mencionando número e data de publicação do alvará de autorização de aquisição; dados do fornecedor, incluindo razão social, CNPJ e endereço; número e data de emissão da nota fiscal; dados da arma adquirida, incluindo espécie, marca, calibre, número de série, número no SINARM; e histórico de ocorrências;

IV - quanto ao livro de registro e controle de munições, deverá conter informações mencionando número e data de publicação do alvará de autorização de aquisição; dados do fornecedor, incluindo razão social, CNPJ e endereço; número e data de emissão da nota fiscal; dados da munição adquirida, incluindo calibre, marca, quantidade adquirida, estoque anterior, quantidade consumida e total; e histórico do consumo e utilização.

Art. 85. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão adquirir armas e munições de outras empresas especializadas e com serviço orgânico que estejam em atividade ou que as tenham encerrado, devendo apresentar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, anexando os seguintes documentos: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - relação das armas e munições a serem transferidas, descrevendo o calibre, número de série e número de registro no SINARM;

II - cópia da portaria de cancelamento da empresa, se for o caso;

III - documento de anuência da empresa cedente em negociar o armamento, declarando a inexistência de penhora sobre este ou de qualquer outro impedimento;

IV - comprovante do recolhimento da taxa de autorização para compra de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga.

§ 1º As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão observar, ainda, o procedimento previsto no art. 83 desta portaria.

§ 2º As empresas de curso de formação deverão observar, ainda, o procedimento previsto no art. 84 desta portaria.

§ 3º No caso de as armas a serem adquiridas pertencerem a empresas com serviço orgânico de segurança, originalmente compradas com autorização da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados – DFPC, do Comando do Exército, deverá ser anexado documento de anuência deste órgão.

Art. 86. A autorização para compra de armas e munições será expedida mediante alvará assinado pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicada em D.O.U, contendo CNPJ, razão social e endereço da empresa, natureza e quantidade das armas, munições e outros produtos controlados autorizados, válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Parágrafo único. Às empresas de segurança privada que desejarem adquirir armas e munições não-letais e outros produtos controlados aplicam-se os procedimentos previstos nos art. 83, 84 ou 85 desta Portaria, conforme o

caso, exigindo-se a apresentação de livros de registro e controle de armas e munições não-letais e outros produtos controlados. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Processo de aquisição de coletes à prova de balas

Art. 87. As empresas de segurança especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança que desejarem adquirir coletes à prova de balas deverão apresentar requerimento dirigido a DELESP ou CV, especificando quantidade e nível de proteção, anexando os seguintes documentos: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - relação dos coletes à prova de balas que possui, descrevendo o fabricante, o número de série, a data de fabricação, o prazo de validade e o nível de proteção, ou declaração de que não os possui, firmada pelo seu representante legal;

II - relação atualizada dos vigilantes;

III - relação alusiva aos incidentes de roubo, furto, extravio, perda e recuperação de coletes à prova de balas de propriedade da empresa, referente aos últimos 12 (doze) meses que antecederem a data do requerimento, informando as medidas adotadas para inibir e/ou impedir novas ocorrências, e as medidas disciplinares adotadas quanto à caracterização de dolo ou culpa dos profissionais possivelmente envolvidos.

§1º Depois de realizada a aquisição, deverá ser encaminhada à DELESP ou CV da respectiva circunscrição a relação dos coletes adquiridos, incluindo cópia da nota fiscal e dos números de série de cada colete. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§2º Poderão ser adquiridos coletes à prova de balas de empresas especializadas ou das que possuem serviço orgânico de segurança, que estejam em atividade ou que as tenham encerrado, devendo ser anexados os seguintes documentos: *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

I - relação dos coletes a serem transferidos, descrevendo o fabricante, o número de série, a data de fabricação, o prazo de validade e o nível de proteção;

II - cópia da portaria de cancelamento da empresa, se for o caso;

III - documento de anuência da empresa cedente em negociar o material, declarando a inexistência de penhora sobre este ou de qualquer outro impedimento.

Art. 88. As empresas obrigadas a possuir coletes deverão providenciar a aquisição de novos coletes à prova de balas, em até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de suas respectivas validades. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§1º O prazo de validade do colete à prova de balas deve estar afixado de forma inalterável no produto. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§2º Os coletes com prazo de validade expirado não poderão ser utilizados ou reconicionados, devendo ser destruídos. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§3º No caso de um colete ser alvejado por um disparo, o mesmo não poderá ser reutilizado, devendo ser destruído. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§4º A destruição do colete poderá ser feita por picotamento ou por incineração. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§5º Os coletes a serem destruídos devem ser entregues pela empresa proprietária à empresa fabricante deles a fim de procederem a sua destruição, as quais ficam obrigadas a recebê-los. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§6º As empresas de segurança privada poderão ainda negociar seus coletes a serem destruídos com outras empresas autorizadas pelo Exército a manipular o seu conteúdo balístico. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§7º O transporte dos coletes a serem destruídos para a empresa recebedora deve ser feito mediante expedição de guia de transporte dos coletes, pela DELESP ou CV. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§8º A entrega dos coletes a serem destruídos deverá ser agendada junto a DELESP ou CV, a fim de ser acompanhada por um servidor destes órgãos, que lavrará o respectivo termo de entrega para destruição dos coletes. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 89. A autorização para compra de coletes à prova de balas será expedida pela DELESP ou CV, com validade de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma vez e por igual prazo, constando CNPJ, razão social e endereço da empresa, especificação e quantidade dos coletes autorizados.

Parágrafo único. As empresas de segurança privada somente poderão transferir seus coletes a outras empresas de segurança privada. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Transporte de Armas e Munições

Art. 90. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança que desejarem transportar armas e munições entre estabelecimentos da mesma empresa ou para suprimento de postos de serviço, ou em outras situações que se fizerem necessárias, deverão apresentar requerimento à DELESP ou CV em que conste:

- I - a descrição das armas e munições a serem transportadas;
- II - a descrição dos endereços de origem e destino, bem com o motivo da necessidade do transporte;
- III - o trajeto do material a ser transportado, quando entre municípios não contíguos;
- IV - comprovante do recolhimento da taxa de autorização para transporte de armas, munições, explosivos e apetrechos de recarga.

§1º O transporte de coletes à prova de balas, entre as instalações da empresa e para seus postos de serviço, não necessita de autorização da DELESP ou CV, dispensando-se a expedição da respectiva guia. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§2º Quando os coletes forem adquiridos por outra empresa de segurança privada ou quando forem encaminhados para destruição, seu transporte dependerá de autorização da DELESP ou CV. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 91. A guia de autorização para o transporte de armas e munições será expedida pela DELESP ou CV, com o prazo de validade de até 30 (trinta) dias.

§ 1º Poderá ser expedida autorização para transporte de armas e munições, para suprimento de postos de serviço no âmbito do município da empresa, ou entre municípios de uma região metropolitana, com o prazo de validade previsto no caput.

§ 2º O transporte deverá ser efetuado em veículo da empresa e por sócio ou funcionário portando documento comprobatório do vínculo empregatício, sendo que as armas deverão estar desmuniçadas e acondicionadas separadamente das munições, bem como acompanhadas da respectiva guia.

§3º Quando se tratar de transferência de armas e munições entre estabelecimentos da empresa, a requerente deverá solicitar autorização à DELESP ou CV de origem, instruindo-o com documentação que justifique a necessidade operacional, conforme disposto no art. 73, procedendo-se o registro no SINARM após a expedição da guia. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 4º No caso do parágrafo anterior o pedido será encaminhado à DELESP ou CV de destino, que elaborará parecer conclusivo acerca da necessidade operacional do estabelecimento destinatário, restituindo o expediente à DELESP ou CV de origem para a expedição da guia ou notificação do interessado do indeferimento do pedido.

§5º Os postos de serviço da empresa devem estar cadastrados no sistema informatizado do DPF, para poder ser expedida autorização para transporte de armas, munições e demais produtos controlados. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Guarda de armas, munições e coletes à prova de balas

Art. 92. As armas, munições, coletes à prova de balas e demais produtos controlados de propriedade das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança serão guardados em local seguro, em seu estabelecimento, de acesso restrito a pessoas estranhas ao serviço. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Parágrafo único Os equipamentos que estejam sendo empregados na atividade de segurança privada e até 5 (cinco) armas de fogo poderão ser guardados em local seguro, no próprio posto de serviço, não podendo o tomador do serviço ter acesso ao material, cuja responsabilidade pela guarda cabe exclusivamente à empresa especializada. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Comunicação de ocorrências

Art. 93. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança

comunicarão ao DPF, por qualquer meio hábil, as ocorrências de furto, roubo, perda, extravio ou recuperação das armas, munições ou coletes à prova de balas de sua propriedade, em até 24 (vinte e quatro) horas do fato.

§ 1º Após a comunicação de que trata o caput, o comunicante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhar à DELESP ou CV:

- I - cópia do boletim de ocorrência policial;
- II - cópia do registro da arma;
- III - informações sobre as apurações realizadas pela empresa.

§ 2º A DELESP ou CV providenciará o registro da ocorrência no SINARM, após receber a comunicação do fato, informando o documento apresentado. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 3º Outros incidentes com armas, munição e demais produtos controlados, ainda que não previstos no caput deste artigo, devem também ser comunicados à DELESP ou CV no prazo de 10 (dez) dias. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Utilização de cães adestrados

Art. 94. As empresas de vigilância patrimonial e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão utilizar cães em seus serviços, desde que possuam autorização de funcionamento e certificado de segurança válido.

Art. 95. Os cães a que se refere o artigo anterior deverão:

I - ser adequadamente adestrados por profissionais comprovadamente habilitados em curso de cinofilia;

II - ser de propriedade da empresa de vigilância patrimonial ou da que possui serviço orgânico de segurança, ou de canil de organização militar, de "Kanil Club" ou particular.

Parágrafo único. O adestramento a que se refere o inciso I deste artigo deverá seguir procedimento básico e técnico-policial-militar semelhante ao adotado pela Polícia Militar.

Art. 96. Os cães adestrados deverão estar sempre acompanhados por vigilantes devidamente habilitados para a condução do animal.

Parágrafo único. A habilitação a que se refere este artigo deverá ser obtida em treinamento prático, em órgão militar ou policial, "Kanil Club" ou empresa de curso de formação, expedindo-se declaração ou certificado de conclusão de curso.

Art. 97. O cão, quando utilizado em serviço, deverá possuir peitoral de pano sobre o seu dorso, contendo logotipo e nome da empresa.

Art. 98. A atividade de vigilância patrimonial com cão adestrado não poderá ser exercida no interior de edifício ou estabelecimento financeiro, salvo fora do horário de atendimento ao público.

CAPÍTULO IX DA ALTERAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Art. 99. As empresas especializadas que desejarem efetuar alterações em seus atos constitutivos deverão requerer autorização específica, desde que estejam com a autorização de funcionamento e o certificado de segurança em vigor.

§1º As alterações que impliquem mudanças na razão social ou CNPJ dependerão de autorização do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, ficando as alterações de sócios, endereço, capital social e as demais a cargo da DELESP ou CV. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§2º A alteração de objeto social está incluída nos procedimentos de autorização de nova atividade ou de encerramento de alguma atividade, não necessitando de procedimento próprio. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 100. Expedida a autorização para alteração de atos constitutivos, a empresa especializada deverá levá-la a registro perante a Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, devolvendo o ato devidamente registrado à DELESP ou CV.

Parágrafo único. O alvará de autorização ou de revisão de funcionamento será novamente publicado no caso de alterações de razão social e CNPJ, sendo mantido o prazo de validade original.

Art. 101. As empresas que possuem serviço orgânico de segurança deverão comunicar previamente ao DPF as alterações de seus atos constitutivos, quando referentes a razão social, quadro societário, endereço e responsável pelo setor de segurança.

Parágrafo único. No caso de alteração de endereço, a empresa deverá observar o disposto no art. 56 desta portaria. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Processo de Alteração de Atos Constitutivos

Art. 102. Para obterem a autorização para alteração de atos constitutivos, as empresas especializadas deverão protocolar requerimento dirigido ao Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, a DELESP ou CV, conforme o caso, indicando o que se quer alterar e anexando: *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

- I - cópia do contrato social consolidado ou equivalente;
- II - cópia da minuta dos atos constitutivos a serem alterados;
- III - comprovante de quitação das penas de multa eventualmente aplicadas à empresa por infração administrativa aos dispositivos desta portaria;
- IV - comprovante de recolhimento da taxa de alteração de atos constitutivos.

Razão Social

§ 1º No caso de alteração de razão social, a requerente deverá anexar também as certidões negativas de débito do FGTS, da Previdência Social, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

Sócios

§ 2º No caso de alteração do quadro societário, a DELESP ou CV ouvirá em termo de declarações o sócio que pretender ingressar na sociedade, na forma do art. 8º, § 1º, devendo-se anexar, ainda, relativamente a este:

I - cópia da Carteira de Identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Certificado de Reservista;

II - certidões negativas de registros criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, Polícia Federal, assim como pela Justiça Federal, Estadual, Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, das unidades da federação de seu domicílio e da empresa;

III - certidão negativa de débito da Dívida Ativa da União.

Endereço

§ 3º No caso de alteração de endereço, será observado o procedimento previsto nos arts. 6º e 7º desta portaria, apresentando, ainda:

I - as fotografias das instalações físicas, em especial da fachada, bem como do local de guarda de armas e munições, em se tratando de empresas especializadas;

II - as fotografias das instalações físicas, em especial da fachada, do local de guarda de armas e munições, das salas de aula, do local adequado para treinamento físico e de defesa pessoal e do estande de tiro próprio, se houver, em se tratando de empresas de curso de formação.

Capital Social

§4º No caso de alteração para menor do capital social, a requerente deverá juntar, ainda, documento que comprove a integralização do capital social mínimo de 100.000 (cem mil) UFIR, procedimento dispensável às empresas que possuem serviço orgânico de segurança. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Nova Atividade

§5º As empresas de segurança privada que desejarem autorização para nova atividade deverão comprovar os requisitos da atividade pretendida, sem recolhimento de nova taxa de expedição de alvará de funcionamento. *(Texto incluído pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

CAPÍTULO X DO UNIFORME DO VIGILANTE

Art. 103. O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade.

§ 1º A fim de garantir o caráter ostensivo, o uniforme deverá conter os seguintes elementos:

I - apito com cordão;

II - emblema da empresa;

III - plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3 x 4.

§ 2º O traje dos vigilantes empenhados na atividade de segurança pessoal não necessitará observar o caráter da ostensividade, aplicando-se quanto a estes o disposto no art.37, § 2º.

Art. 104. O uniforme será adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais.

Art. 105. O modelo de uniforme dos vigilantes não será aprovado quando semelhante aos utilizados pelas Forças Armadas e Forças Auxiliares.

Art. 106. A empresa que prestar serviços de vigilância em indústrias, usinas, portos, aeroportos, navios fundeados em águas nacionais ou em outros estabelecimentos que venham impor riscos à incolumidade física de seus vigilantes, deverá adotar, além do uniforme, equipamentos de segurança necessários ao desempenho do trabalho, tais como capacetes, botas, óculos, cintos especiais e outros necessários, observadas as regras de segurança do serviço a ser executado.

Art. 107. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança poderão possuir mais de um uniforme autorizado, podendo um deles ser terno ou paletó, observadas as peculiaridades da atividade e o local de prestação do serviço, bem como os requisitos do art. 103, §1º.

Art. 108. Para obterem a autorização para modificação de uniforme já autorizado, ou acréscimo de um novo, as empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão possuir alvará de autorização e certificado de segurança válidos, devendo protocolar requerimento à DELESP ou CV, anexando:

I - memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro, do vigilante devidamente fardado, de frente, costas e lateral;

II - memorial descritivo das alterações propostas;

III - declaração das Forças Armadas e Auxiliares, ou da DELESP ou CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

IV - comprovante de recolhimento da taxa de autorização para mudança de modelo de uniforme.

CAPÍTULO XI DO VIGILANTE

Requisitos Profissionais

Art. 109. Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III - ter instrução correspondente à quarta série do ensino fundamental;

IV - ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

V - ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;

VI - ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

VII - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

VIII - possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

§ 1º Os exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica serão renovados por ocasião da reciclagem do vigilante, às expensas do empregador.

§ 2º O exame psicológico será aplicado por profissionais previamente cadastrados no DPF, conforme normatização específica.

§ 3º Os vigilantes aptos a exercer a profissão terão o registro profissional em sua CTPS, a ser executado pela DELESP ou CV, por ocasião do registro do certificado de curso de formação, extensão ou reciclagem, com o recolhimento da taxa de registro de certificado de formação de vigilante.

Cursos de formação, extensão e reciclagem

Art. 110. São cursos de formação, extensão e reciclagem:

I – curso de formação de vigilante (Anexo I);

II – curso de reciclagem da formação de vigilante (Anexo II);

III – curso de extensão em transporte de valores (Anexo III);

IV – curso de reciclagem em transporte de valores (Anexo IV);

V – curso de extensão em escolta armada (Anexo V);

VI – curso de reciclagem em escolta armada (Anexo VI);

VII – curso de extensão em segurança pessoal (Anexo VII);

VIII – curso de reciclagem em segurança pessoal (Anexo VIII). (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

§ 1º Para a matrícula nos cursos de formação, reciclagem e extensão de vigilante, o candidato deverá preencher os requisitos previstos no art. 109 desta portaria, exceto o disposto no inciso IV, dispensado no caso dos cursos de formação. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

§ 2º O curso de formação de vigilante será pré-requisito para os cursos de extensão e cada curso será pré-requisito para a reciclagem correspondente. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

§ 3º A realização de extensão e reciclagem em transporte de valores, escolta armada ou segurança pessoal, implicará a reciclagem do curso de formação do vigilante. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

§ 4º A frequência e avaliação seguirão as regras estabelecidas em cada programa

de curso constante nos anexos desta portaria. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

§ 5º O candidato aprovado fará jus ao certificado de conclusão do curso, que deverá ser registrado pela DELESP ou CV para ser considerado válido em todo o território nacional. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

§ 6º O curso de formação habilitará o vigilante ao exercício da atividade de vigilância patrimonial e os cursos de extensão prepararão os candidatos para exercerem as atividades específicas de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

§ 7º Os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por 02 (dois) anos, após o que os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador. (vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

Carteira Nacional de Vigilante - CNV

Art. 111. A Carteira Nacional de Vigilante - CNV - instituída pela Portaria 891/99 - DG/DPF, será de uso obrigatório pelo vigilante, quando em efetivo serviço, constando seus dados de identificação e as atividades a que está habilitado.

§ 1º A CNV somente será expedida se o vigilante preencher os requisitos profissionais previstos no art. 109 desta portaria, estiver vinculado à empresa especializada ou a que possua serviço orgânico de segurança, e possuir curso de formação, extensão ou reciclagem dentro do prazo de validade.

Art. 112. A CNV deverá ser requerida pela empresa contratante à DELESP ou CV, ou através das entidades de classe, até 30 (trinta) dias após a contratação do vigilante, devendo-se anexar:

I - Carteira de Identidade e CPF;

II - CTPS, na parte que identifique o vigilante e comprove vínculo empregatício com empresa especializada ou executante de serviços orgânicos de segurança autorizada a funcionar pelo DPF;

III - 02 (duas) fotografias recentes do vigilante, de frente, colorida, de fundo branco, tamanho 2 x 2 cm;

IV - comprovante de recolhimento da taxa de expedição de carteira de vigilante, às expensas do empregador.

§ 1º Os documentos mencionados nos incisos I e II deste artigo deverão ser apresentados em cópias reprográficas e originais, sendo estes restituídos após conferência pelo órgão recebedor, ou em cópias autênticas, e sendo as cópias anexadas ao formulário de requerimento.

§ 2º O protocolo do requerimento, de porte obrigatório pelo vigilante enquanto não expedida a CNV, terá validade de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do pedido pelo DPF, na forma do “caput”, e comprovará a regularidade do vigilante durante esse período.

§ 3º Não sendo expedida a Carteira Nacional de Vigilante no prazo fixado no parágrafo anterior, o Chefe da DELESP ou Presidente da Comissão de Vistoria poderão prorrogá-lo por mais 60 (sessenta) dias, revalidando por esse período o prazo constante

do protocolo de entrega do formulário.

§ 4º Após o requerimento da CNV, mediante agendamento entre a DELESP ou CV e a empresa contratante ou entidade de classe, o vigilante deverá comparecer à DELESP ou CV a fim de ser submetido à identificação através da coleta biométrica das suas impressões decadactilares a ser realizada pelo Núcleo de Identificação da Superintendência local ou pelo Papiloscopista Policial Federal da unidade descentralizada da circunscrição dos requerentes. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§ 5º Procedida a coleta biométrica, as impressões digitais do vigilante deverão ser pesquisadas e inseridas no Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais (AFIS/DPF), cabendo ao Núcleo de Identificação da Superintendência local ou Papiloscopista Policial Federal da unidade descentralizada, informar os resultados da pesquisa à DELESP ou Comissão de Vistoria (CV). *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 113. As CNV serão expedidas pela CGCSP com o prazo de validade de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. As CNV vencidas, as que tenham sido expedidas com erro e as dos vigilantes que perderam os requisitos para o exercício da profissão serão encaminhadas pela DELESP ou CV à CGCSP, para fins de controle e destruição. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

Art. 114. O pedido de renovação da CNV deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias, antes da data do seu vencimento, devendo ser instruído com os documentos previstos no art. 112 desta portaria.

Parágrafo único. A CNV com prazo de validade vencido será obrigatoriamente entregue à DELESP ou CV, no ato do recebimento da nova carteira.

Art. 115. Nos casos de perda, extravio, destruição, furto ou roubo, o vigilante poderá requerer a segunda via de sua CNV, mediante apresentação obrigatória do boletim de ocorrência policial ou equivalente, além dos documentos previstos no art. 112 desta portaria.

Art. 116. As CNV que contenham erro material serão retificadas e novamente expedidas sem a necessidade do recolhimento da taxa correspondente, caso em que possuirão o mesmo prazo de validade da anteriormente expedida.

Parágrafo único. As CNV com erro serão obrigatoriamente entregues à DELESP ou CV, no ato do recebimento da carteira retificada.

Direitos

Art. 117. Assegura-se ao vigilante:

- I - o recebimento de uniforme, devidamente autorizado, às expensas do empregador;
- II - porte de arma, quando em efetivo exercício;
- III - a utilização de materiais e equipamentos em perfeito funcionamento e estado de conservação, inclusive armas e munições;
- IV - a utilização de sistema de comunicação em perfeito estado de funcionamento;
- V - treinamento regular nos termos previstos nesta portaria;

VI - seguro de vida em grupo, feito pelo empregador;

VII - prisão especial por ato decorrente do exercício da atividade.

Deveres

Art. 118. São deveres dos vigilantes:

I - exercer as suas atividades com urbanidade, probidade e denodo;

II - utilizar, adequadamente, o uniforme autorizado, apenas em serviço;

III - portar a Carteira Nacional de Vigilante - CNV;

IV - manter-se adstrito ao local sob vigilância, observando-se as peculiaridades das atividades de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal;

V - comunicar, ao seu superior hierárquico, quaisquer incidentes ocorridos no serviço, assim como quaisquer irregularidades relativas ao equipamento que utiliza, em especial quanto ao armamento, munições e colete à prova de balas, não se eximindo o empregador do dever de fiscalização.

Apuração das condutas dos vigilantes

Art. 119. As empresas de segurança privada deverão:

I - apurar, em procedimento interno, o envolvimento de seus vigilantes, quando no exercício de suas atividades, nas ocorrências de crimes contra o patrimônio e contra a organização do trabalho, juntando cópias do boletim de ocorrência e de outros documentos esclarecedores do fato;

II - encaminhar o procedimento apuratório à CGCSP, através da DELESP ou CV, para conhecimento e difusão às empresas de segurança privada, em nível nacional.

CAPÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Penas aplicáveis às Empresas Especializadas e às que possuem Serviço Orgânico de Segurança

Art. 120. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança que contrariarem as normas de segurança privada ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

I - advertência;

II - multa, de 500 (quinhentas) a 5.000 (cinco mil) UFIR;

III - proibição temporária de funcionamento;

IV - cancelamento da autorização de funcionamento.

Penas aplicáveis aos Estabelecimentos Financeiros

Art. 121. O estabelecimento financeiro que contrariar as normas de segurança privada ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator:

- I - advertência;
- II - multa, de 1.000 (mil) a 20.000 (vinte mil) UFIR;
- III - interdição.

CAPÍTULO XIII DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Infrações cometidas pelas Empresas Especializadas e pelas que possuem Serviço Orgânico de Segurança

Pena de Advertência

Art. 122. É punível com a pena de advertência a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

- I - deixar de fornecer ao vigilante os componentes do uniforme ou cobrar pelo seu fornecimento;
- II - permitir que o vigilante utilize o uniforme fora das especificações;
- III - reter certificado de conclusão de curso ou CNV pertencente ao vigilante;
- IV - deixar de providenciar, em tempo hábil, a renovação do certificado de segurança;
- V - deixar de providenciar, em tempo hábil, a renovação do Certificado de Vistoria;
- VI - permitir o tráfego de veículo especial de transporte de valores desacompanhado de cópia do Certificado de Vistoria respectivo;
- VII - deixar de reconhecer a validade de certificado de conclusão de curso devidamente registrado pela DELESP ou CV;
- VIII - possuir, em seu quadro, até 5 % (cinco por cento) de vigilantes sem CNV ou com a CNV vencida.

Pena de Multa

Art. 123. É punível com a pena de multa, de 500 (quinhentas) a 1.250 (um mil, duzentas e cinquenta) UFIR, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

- I - deixar de apresentar qualquer informação ou documento, na forma da legislação vigente, quando solicitado pela CCASP, CGCSP, DELESP ou CV, para fins de controle ou fiscalização;

II - permitir que o vigilante exerça suas atividades sem os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho do trabalho em ambientes que possam causar riscos à sua incolumidade, tais como capacetes, botas, óculos, cintos especiais e outros necessários;

III - permitir que o vigilante exerça suas atividades sem o uniforme;

IV - permitir que o vigilante utilize o uniforme fora do serviço;

V - alterar seus atos constitutivos ou o modelo do uniforme dos vigilantes, sem prévia autorização do DPF;

VI - permitir a utilização de cães que não atendam às exigências específicas previstas nesta portaria;

VII - não possuir, manter desatualizado ou utilizar irregularmente os livros de registro e controle de armas e de munições, ou equivalente;

VIII - deixar de devolver ao vigilante interessado, em até 05 (cinco) dias após os registros, o seu Certificado de Conclusão do Curso;

IX - deixar de expedir e encaminhar à DELESP ou CV, em até 05 (cinco) dias, os certificados de conclusão de curso, para fins de registro - a empresa de curso de formação;

X - deixar de encaminhar ao DPF, em até 05 (cinco) dias após o início do curso de formação ou de extensão, a relação nominal e a qualificação dos candidatos matriculados, bem como a quantidade de munição a ser utilizada;

XI - deixar de encaminhar ao DPF, em até 24 (vinte e quatro) horas após o início do curso de reciclagem, a relação nominal e a qualificação dos candidatos matriculados, bem como a quantidade de munição a ser utilizada;

XII - deixar de encaminhar ao DPF, em até 05 (cinco) dias após o término de cada curso, a relação nominal e a qualificação dos concludentes, bem como a quantidade de munição utilizada;

XIII - deixar de expedir a segunda via do certificado de curso de formação, extensão ou reciclagem, quando solicitada pelo interessado;

XIV - permitir o tráfego de veículo especial de transporte de valores com o Certificado de Vistoria vencido;

XV - alterar o local onde o veículo especial estiver operando, sem prévia comunicação à DELESP ou CV;

XVI - proceder à desativação ou reativação do veículo especial, em desacordo com o procedimento previsto no art. 28 desta portaria;

XVII - deixar de comunicar à DELESP ou CV a desativação temporária de veículo especial;

XVIII - possuir, em seu quadro, mais de 5% (cinco por cento) e menos de 20 % (vinte por cento) de vigilantes sem CNV ou com a CNV vencida.

Art. 124. É punível com a pena de multa, de 1.251 (um mil, duzentas e cinqüenta e uma) a 2.500 (duas mil e quinhentas) UFIR, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - exercer a atividade de segurança privada em unidade da Federação na qual não está autorizado;

II - contratar, como vigilante, pessoa que não preencha os requisitos profissionais exigidos;

III - exercer atividade de segurança privada com vigilante sem vínculo empregatício;

IV - deixar de efetuar as anotações e os registros devidos na CTPS do vigilante;

V - deixar de encaminhar a CTPS do vigilante à DELESP ou CV, para fins de registro profissional;

VI - permitir que o vigilante exerça suas atividades com a utilização de armas, munições, coletes à prova de balas, ou outros equipamentos, que não estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, ou fora do prazo de validade;

VII - exercer quaisquer das atividades de segurança privada sem dispor do efetivo mínimo necessário de vigilantes;

VIII - deixar de promover a reciclagem do vigilante, os exames de saúde e de aptidão psicológica, quando devidos;

IX - deixar de assistir, jurídica e materialmente, o vigilante quando em prisão por ato decorrente de serviço;

X - deixar de apurar administrativamente o envolvimento do vigilante nos crimes ocorridos em serviço;

XI - deixar de contratar o seguro de vida em grupo para o vigilante;

XII - dar destinação diversa da prevista no art. 88 desta portaria aos seus coletes à prova de balas com prazo de validade vencido;

XIII - não possuir sistema de comunicação ou possuí-lo com problemas de funcionamento;

XIV - utilizar veículos comuns sem que estejam devidamente identificados e padronizados, contendo nome e logotipo da empresa;

XV - utilizar veículo especial de transporte de valores sem os equipamentos exigidos ou em desacordo com as normas vigentes;

XVI - realizar transporte de valores em desacordo com o disposto no art. 25;

XVII - exercer a atividade de transporte de valores por via aérea, fluvial ou por outros meios, sem a autorização competente;

XVIII - exercer a atividade de transporte de valores por via aérea, fluvial ou por outros meios, sem a presença de, no mínimo, 02 (dois) vigilantes, ou deixar de observar as normas e as medidas de segurança necessárias;

XIX - utilizar veículo especial ou comum, em serviço, sem a guarnição mínima de vigilantes ou em irregular estado de conservação;

XX - utilizar veículo especial ou comum, em serviço, desprovido de um sistema de comunicação ou com sistema que apresente problemas de funcionamento;

XXI - matricular, em curso de formação, extensão ou reciclagem, candidato que não preencha os requisitos necessários;

XXII - deixar de aplicar a grade curricular, os exames teóricos e práticos, e a carga de tiro mínima, previstos nos anexos desta portaria;

XXIII - promover a avaliação final do candidato que não houver concluído o curso com frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária em cada disciplina;

XXIV - promover a aprovação do candidato que não obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 50 % (cinquenta por cento) em cada disciplina;

XXV - permitir que instrutor não credenciado ministre aulas nos cursos de formação, reciclagem ou extensão de vigilantes;

XXVI - deixar de informar aos órgãos de segurança o serviço a ser executado com passagem por outras Unidades da Federação;

XXVII - deixar de atualizar mensalmente seus dados perante o DPF, conforme prescrição do art. 154 desta portaria;

XXVIII - possuir, em seu quadro, entre 20 e 50 % (vinte e cinquenta por cento) de vigilantes sem CNV ou com a CNV vencida.

Art. 125. É punível com a pena de multa, de 2.501 (duas mil, quinhentas e uma) a 5.000 (cinco mil) UFIR, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - utilizar em serviço armamento, munição ou outros produtos controlados que não sejam de sua propriedade;

II - adquirir, a qualquer título, armas, munições ou outros produtos controlados, de pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas à sua comercialização;

III - alienar, a qualquer título, armas, munições ou outros produtos controlados, sem prévia autorização do DPF;

IV - guardar armas, munições ou outros produtos controlados que não sejam de sua propriedade;

V - guardar armas, munições ou outros produtos controlados em local inadequado;

VI - negligenciar na guarda ou conservação de armas, munições ou outros produtos controlados;

VII - permitir que o vigilante utilize armamento ou munição fora do serviço;

VIII - realizar o transporte de armas ou munições sem a competente guia de autorização;
IX - permitir que o vigilante desempenhe suas funções fora dos limites do local do serviço, respeitadas as peculiaridades das atividades de transporte de valores, escolta armada e segurança pessoal;

X - utilizar vigilante desarmado ou sem coletes à prova de balas em estabelecimentos financeiros que realizam guarda de valores ou movimentação de numerário, ou em serviço de transporte de valores;

XI - deixar de comunicar à DELESP ou CV, no prazo de 05 (cinco) dias, a transferência da posse ou da propriedade de veículo especial de transporte de valores;

XII - transferir a posse ou propriedade de veículo especial à empresa que não possua autorização para atuar na atividade de transporte de valores;

XIII - utilizar veículos comuns, destinados à atividade de escolta armada, em desacordo com o art. 33 desta portaria;

XIV - dar outra destinação às armas e munições adquirida para fins de formação, reciclagem ou extensão dos vigilantes ou para o exercício da atividade de segurança privada autorizada;

XV - permitir a utilização, por alunos e instrutores, de armas ou munições que não sejam de sua propriedade, excetuando-se as hipóteses dos arts. 51 e 74, parágrafo único, desta portaria;

XVI - permitir a realização de cursos de formação, reciclagem ou extensão de vigilantes fora das dependências autorizadas da empresa, ou em desacordo com as regras de segurança necessárias;

XVII - executar atividade de segurança privada em desacordo com a autorização expedida pelo DPF;

XVIII - executar ou contribuir, de qualquer forma, para o exercício da atividade de segurança privada não autorizada;

XIX - impedir ou dificultar o acesso dos policiais da DELESP ou CV às suas dependências e instalações, quando em fiscalização;

XX - declarar fato inverídico ou omitir fato verdadeiro ao DPF;

XXI - deixar de comunicar furto, roubo, extravio ou a recuperação de armas, munições e coletes à prova de balas de sua propriedade, ao DPF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, bem como deixar de adotar as providências referidas no § 1º do art. 93 desta portaria;

XXII - continuar funcionando durante o período de proibição temporária de funcionamento;

XXIII - possuir, em seu quadro, mais de 50 % (cinquenta por cento) de vigilantes sem CNV, ou com a CNV vencida.

Pena de Proibição Temporária de Funcionamento

Art. 126. É punível com a pena de proibição temporária de funcionamento, que variará entre 03 (três) e 30 (trinta) dias, a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - incluir estrangeiro na constituição societária ou na administração da empresa, sem amparo legal;

II - ter na constituição societária, como sócio ou administrador, pessoas que tenham condenação criminal registrada;

III - não possuir pelo menos 02 (dois) veículos especiais em condições de tráfego, para as empresas que exerçam a atividade de transporte de valores.

§ 1º No caso de aplicação da pena de proibição temporária de funcionamento, as armas, munições, coletes à prova de balas e os veículos especiais deverão ser lacrados pela DELESP ou CV, permanecendo, pelo período que durar a proibição, em poder da empresa, mediante lavratura de termo de fiel depositário.

§ 2º Na hipótese de regularização após a lavratura do auto de infração, e antes do trânsito em julgado da decisão, a pena de proibição temporária de funcionamento poderá ser convertida na pena de multa, no valor máximo previsto no art. 125.

§ 3º Se a empresa temporariamente proibida de funcionar não sanar, dentro do prazo de cumprimento da pena, as irregularidades apontadas no processo administrativo que deu origem à punição, será instaurado o competente processo de cancelamento da autorização de funcionamento.

Pena de Cancelamento da Autorização de Funcionamento

Art. 127. É punível com a pena de cancelamento da autorização de funcionamento a empresa especializada e a que possui serviço orgânico de segurança que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - seus objetivos ou circunstâncias relevantes indicarem a prática de atividades ilícitas, contrárias, nocivas ou perigosas ao bem público e à segurança do Estado e da coletividade;

II - possuir capital social integralizado inferior a 100.000 (cem mil) UFIR;

III - deixar de comprovar, nos prazos previstos nos arts. 4º, § 1º e 14, § 2º, a contratação do efetivo mínimo de vigilantes, necessário à atividade autorizada;

IV - deixar de possuir instalações físicas adequadas à atividade autorizada, conforme aprovado pelo certificado de segurança;

V - ter sido penalizado pela prática da infração prevista no art. 125, XXIII, e não regularizar a situação após 30 (trinta) dias, contados do trânsito em julgado da decisão;

VI - deixar de sanar, dentro do prazo de cumprimento da pena, as irregularidades que ensejaram a proibição temporária de funcionamento;

VII - a contumácia;

VIII - deixar de possuir quaisquer outros requisitos para o seu funcionamento.

§ 1º No caso de serem constatadas irregularidades quando da análise de processo de revisão de autorização de funcionamento, se, após a lavratura do auto de infração correspondente, a empresa autuada desejar solucionar a irregularidade, deverá fazê-lo por meio da apresentação de novo requerimento de revisão, conforme previsto no art. 11 desta portaria.

§ 2º Na hipótese de regularização após a lavratura do auto de infração, e antes do trânsito em julgado da decisão, a pena de cancelamento poderá ser convertida na pena de multa, no valor máximo previsto no art. 125.

§3º Nos casos de cancelamento de autorização para funcionamento das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, as armas, munições e demais produtos controlados serão arrecadados e permanecerão custodiados na DELESP ou CV pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do trânsito em julgado da decisão administrativa de cancelamento de autorização, após o quê serão encaminhados ao Comando do Exército para destruição, procedendo-se ao registro no SINARM. *(Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)*

§4º As empresas terão o prazo previsto no §3º para, se quiserem, alienar suas armas, munições, demais produtos controlados e veículos especiais, devendo ser observado o procedimento previsto no art. 85 desta portaria. (Texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF)

§ 5º Com o trânsito em julgado da pena de cancelamento, a DELESP ou CV oficiará à Junta Comercial ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Secretaria de Segurança Pública, comunicando o cancelamento.

§ 6º Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da portaria de cancelamento da autorização de funcionamento, a empresa de segurança privada poderá requerer nova autorização de funcionamento, exceto se tiver sofrido a pena por exercer atos ilícitos, contrários, nocivos ou perigosos ao bem público do Estado e da coletividade, hipótese em que o prazo será de 05 (cinco) anos.

Art. 128. Aplicar-se-á o disposto no § 3º do artigo anterior às empresas especializadas e às que possuem serviço orgânico que pretenderem, espontaneamente, encerrar suas atividades, contando-se o prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da portaria de cancelamento de autorização.

Art. 129. Os casos não previstos nesta seção serão analisados e decididos, fundamentadamente, nos termos do art. 23 da Lei nº 7.102/83 e 120 desta Portaria.

Seção II

Das infrações cometidas pelos Estabelecimentos Financeiros que realizam guarda de valores ou movimentação de numerário

Pena de Advertência

Art. 130. É punível com a pena de advertência o estabelecimento financeiro que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - deixar de comunicar à DELESP ou CV o encerramento de suas atividades;

II - deixar de comunicar à DELESP ou CV quaisquer irregularidades ocorridas com os vigilantes que prestam serviço nas suas instalações;

III - deixar de comunicar à DELESP ou CV quaisquer irregularidades ocorridas com os veículos especiais de sua posse ou propriedade.

Pena de Multa

Art. 131. É punível com a pena de multa, de 1.000 (mil) a 10.000 (dez mil) UFIR, o estabelecimento financeiro que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - impedir ou dificultar o acesso de Policiais Federais às suas instalações, quando em fiscalização;

II - deixar de atender à notificação para apresentar as imagens de vídeo, captadas e gravadas pelo circuito interno de TV, quando solicitadas em até 30 (trinta) dias da ocorrência de qualquer ação criminosa havida no interior do estabelecimento financeiro;

III - retardar, injustificadamente, o cumprimento de notificação da DELESP ou CV, ou usar de meios para procrastinar o seu cumprimento;

IV - permitir que o vigilante realize atividades diversas da vigilância patrimonial ou transporte de valores, conforme o caso.

Art. 132. É punível com a pena de multa, de 10.001 (dez mil e um) a 20.000 (vinte mil) UFIR, o estabelecimento financeiro que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - dispor de um sistema de alarme que não atenda aos critérios de rapidez e segurança;

II - dispor de vigilantes no estabelecimento financeiro em número insuficiente ao mínimo necessário, conforme previsto no plano de segurança aprovado;

III - promover o transporte de numerário, bens ou valores em desacordo com a legislação;

IV - permitir o funcionamento do estabelecimento financeiro com desacordo do plano de segurança aprovado.

Pena de Interdição

Art. 133. É punível com a pena de interdição o estabelecimento financeiro que realizar qualquer das seguintes condutas:

I - deixar de apresentar o plano de segurança no prazo regulamentar;

II - funcionar sem plano de segurança aprovado; ou

III - não obter a aprovação do plano de segurança apresentado.

§ 1º Após a denegação definitiva do plano de segurança, o estabelecimento financeiro que desejar solucionar a irregularidade deverá fazê-lo por meio da apresentação de novo plano de segurança, conforme previsto no art. 63 desta portaria.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o processo punitivo instaurado será sobrestado até a decisão final do novo plano apresentado que, se aprovado, implicará a conversão da pena de interdição na pena de multa prevista no art. 132 desta portaria, e, se reprovado, ensejará o prosseguimento do processo punitivo.

§ 3º No caso de ser aplicada, com trânsito em julgado, a pena de interdição, o estabelecimento financeiro será devidamente lacrado, notificando-se o responsável e cientificando-se o Banco Central do Brasil.

Art. 134. Os casos não previstos nesta seção serão analisados e decididos, fundamentadamente, nos termos do art. 7º da Lei nº 7.102/83 e 121 desta Portaria.

Seção III

Das Disposições Comuns

Dosimetria da pena de multa

Art. 135. Na fixação da pena de multa, serão consideradas:

I - a gravidade da conduta;

II - as conseqüências, ainda que potenciais, da infração;

III - a condição econômica do infrator.

Circunstâncias agravantes

Art. 136. São consideradas circunstâncias agravantes, quando não constituírem infração:

I - impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora da DELESP ou CV;

II - omitir, intencionalmente, dado ou documento de relevância para o completo esclarecimento da irregularidade em apuração;

III - deixar de proceder de forma ética perante as unidades de controle e fiscalização do DPF.

Circunstâncias atenuantes

Art. 137. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - colaborar, eficientemente, com a ação fiscalizadora da DELESP ou CV;

III - corrigir as irregularidades constatadas ou iniciar de forma efetiva a sua correção, ainda durante as diligências.

Reincidência

Art. 138. A reincidência, genérica ou específica, caracteriza-se pelo cometimento de nova infração depois de transitar em julgado a decisão administrativa que impôs pena em virtude do cometimento de infração anterior.

§ 1º Considera-se específica a reincidência quando as infrações anteriores e posterior tiverem a mesma tipificação legal, e genérica quando tipificadas em dispositivos diversos.

§ 2º No caso de infrações puníveis com a pena de advertência, havendo reincidência genérica ou específica, aplicar-se-á a pena prevista no art. 123 ou 129 desta portaria, a depender do ente infrator.

§ 3º No caso de infrações puníveis com a pena de multa, a reincidência genérica implicará o aumento de 1/3 (um terço), enquanto a reincidência específica implicará o aumento de metade da pena aplicada.

§ 4º No caso de infrações cometidas pelas instituições financeiras, a reincidência será determinada, individualmente, por cada estabelecimento financeiro infrator.

Art. 139. Transcorridos 05 (cinco) anos do trânsito em julgado da última punição, a empresa de segurança privada não mais se sujeitará aos efeitos da reincidência.

Contumácia

Art. 140. Considera-se contumácia a prática de 03 (três) ou mais transgressões específicas, ou 05 (cinco) genéricas, ocorridas durante o período de 01 (um) ano.

CAPÍTULO XIV

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 141. A DELESP ou CV realizará fiscalizações nas empresas especializadas, nas que possuem serviço orgânico de segurança e nos estabelecimentos financeiros, iniciando-se:

I - de ofício, a qualquer tempo ou por ocasião dos requerimentos apresentados pelas empresas especializadas, pelas que possuem serviço orgânico de segurança ou pelos estabelecimentos financeiros;

II - mediante solicitação da CGCSP, das entidades de classe ou dos órgãos de segurança pública;

III - mediante representação, havendo suspeita da prática de infrações administrativas.

Parágrafo único. Para os fins deste capítulo, observar-se-ão os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23/11/1999.

Art. 142. Constatada a prática de infração administrativa, a DELESP ou CV lavrará o respectivo Auto de Constatação de Infração e Notificação contendo data, hora, local e descrição do fato, qualificação dos vigilantes e outras circunstâncias relevantes, indicando o dispositivo normativo infringido, ressaltando-se que em caso de concurso material de infrações será lavrado um ACI para cada infração constatada.

Parágrafo único. Para fins de prova da infração, a DELESP ou CV poderá arrecadar os materiais utilizados, inclusive armas, munições e coletes à prova de balas, realizar fotografias, tomar depoimentos de testemunhas ou vigilantes, assim como realizar outras diligências que se fizerem necessárias.

Art. 143. O Auto de Constatação de Infração e Notificação iniciará o processo administrativo punitivo, em que serão assegurados ao autuado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 144. A DELESP ou CV notificará o autuado através da entrega, mediante recibo, de uma via do auto lavrado, concedendo o prazo de 10 (dez) dias, ininterruptos, para a apresentação de defesa escrita.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput poderá ser realizada:

I - por meio da ciência, no próprio auto, de qualquer sócio ou empregado da autuada;

II - pelo envio de cópia do auto, mediante aviso de recebimento, ao endereço da autuada; ou

III - por qualquer outro meio hábil, que assegure a certeza da ciência do ato por parte da autuada.

Art. 145. Após o prazo da defesa, com ou sem a sua apresentação, a DELESP ou CV elaborará parecer conclusivo e encaminhará o processo administrativo punitivo à CGCSP, propondo a aplicação da pena ou o seu arquivamento.

Parágrafo único. A CGCSP enviará o processo administrativo punitivo à apreciação do Diretor-Executivo, ouvida a CCASP, cuja decisão será publicada no D.O.U.

Art. 146. Da decisão do Diretor-Executivo caberá recurso ao Diretor-Geral no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da portaria punitiva no D.O.U.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput somente terá efeito suspensivo quando se tratar de aplicação das penas de proibição temporária de funcionamento, cancelamento da autorização de funcionamento ou interdição de estabelecimento financeiro.

Art. 147. Da decisão do Diretor-Geral caberá recurso ao Ministro da Justiça no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação no D.O.U.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput somente terá efeito suspensivo quando se tratar de aplicação das penas de proibição temporária de funcionamento, cancelamento da autorização de funcionamento ou interdição de estabelecimento financeiro.

CAPÍTULO XV

DA EXECUÇÃO NÃO AUTORIZADA DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PRIVADA

Art. 148. A execução não autorizada das atividades de segurança privada por pessoa física ou jurídica, através de qualquer forma, implicará a lavratura do auto de encerramento respectivo.

§ 1º No caso de constatação de serviços não autorizados, a DELESP ou CV:

I - deverá, para fins de prova, arrecadar as armas e munições utilizadas, podendo realizar fotografias, tomar depoimentos de testemunhas ou vigilantes, bem como realizar outras diligências que se fizerem necessárias;

II - notificará o responsável pela atividade, entregando cópia do auto de encerramento e dos autos de arrecadação lavrados, consignando o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa escrita;

III - notificará, ainda, o tomador dos serviços, caso haja, entregando cópia do auto respectivo, de que poderá ser igualmente responsabilizado caso contribua, de qualquer modo, para a prática de infrações penais possivelmente praticadas pelo contratado.

§ 2º Findo o prazo previsto para a apresentação da defesa, a DELESP ou CV decidirá fundamentadamente sobre o encerramento das atividades, notificando o autuado.

§ 3º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Superintendente Regional, no prazo de 10 (dez) dias, cientificando o autuado após a decisão final.

§ 4º Transitada em julgado a decisão administrativa que reconhecer a atividade como sendo de segurança privada não autorizada, deverá a DELESP ou CV:

I - instaurar o procedimento penal cabível, em caso de recalcitrância;

II - comunicar à CGCSP;

III - oficial aos contratantes da empresa encerrada, à Junta Comercial ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Secretaria de Segurança Pública, comunicando o encerramento.

§ 5º Se a decisão do processo não reconhecer a atividade como sendo de segurança privada não autorizada, o procedimento instaurado será arquivado.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 149. As atividades de vigilância patrimonial, de transporte de valores, de escolta armada e de segurança pessoal poderão ser executadas por uma mesma empresa, desde que devidamente autorizada em cada uma destas atividades.

Art. 150. A empresa especializada nas atividades de segurança privada adotará firma ou razão social, observando-se:

I - a não utilização de nome de fantasia;

II - a não utilização de firma ou razão social idêntica ou similar a uma outra já autorizada;

III - a não utilização de termos de uso exclusivo pelas instituições militares ou órgãos de segurança pública;

IV - a não utilização de termos contrários, nocivos ou perigosos ao bem público, à segurança do Estado e à coletividade.

Art. 151. As empresas e profissionais que não realizem atividades típicas de segurança privada não são disciplinados por esta portaria.

Sociedades anônimas de capital fechado

Art. 152. Nas empresas especializadas constituídas sob a forma de sociedades anônimas de capital fechado, os requisitos exigidos aos sócios para a autorização e revisão da autorização de funcionamento somente deverão ser observados pelas pessoas físicas que participam da administração da companhia.

§ 1º As modificações na composição da administração da companhia deverão ser comunicadas no prazo de até 5 (cinco) dias ao DPF, instruindo-se o procedimento com os documentos que comprovem os requisitos exigidos nesta portaria para os administradores da empresa de segurança privada.

§ 2º As empresas de que trata este artigo, para obtenção da autorização e revisão da autorização de funcionamento, deverão comprovar a nacionalidade brasileira de todos os seus acionistas.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às empresas que possuem serviço orgânico de segurança.

Sócios pessoas jurídicas

Art. 153. As empresas de segurança privada poderão ter pessoas jurídicas como sócios.

§ 1º Os titulares das pessoas jurídicas sócias das empresas de segurança privada, deverão preencher os mesmos requisitos dos sócios destas.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às empresas que possuem serviço orgânico de segurança.

Prestação de informações

Art. 154. As empresas especializadas e as que possuem serviço orgânico de segurança deverão manter atualizados seus dados, apresentando mensalmente ao DPF:

I - relação dos empregados contratados e dispensados;

II - relação de armas, munições e coletes à prova de balas;

III - relação de veículos comuns e especiais, caso existam;

IV - relação dos postos de serviço;

V - relação de todos os seus estabelecimentos.

Processos administrativos em geral

Art. 155. Os procedimentos previstos nesta portaria observarão as formas e os meios disciplinados em normatização específica do DPF.

Art. 156. Constatada a falta ou imprestabilidade de qualquer documento, o interessado será notificado a cumprir as exigências no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estabelecido no "caput" deste artigo sem que tenha havido o atendimento integral e tempestivo da notificação, o processo administrativo será arquivado, dando-se ciência ao interessado, que poderá, a qualquer tempo, apresentar novo requerimento.

Multas e taxas

Art. 157. Todos os atos administrativos que necessitem de publicação em D.O.U. deverão ser precedidos de recolhimento do preço público correspondente às despesas, junto à Imprensa Nacional, às expensas do requerente.

Art. 158. As multas e taxas decorrentes da atividade de fiscalização das empresas de segurança privada constituirão recursos diretamente arrecadados na Fonte 150 (cento e cinquenta), a serem consignados no orçamento do DPF, no Programa de Trabalho 06.030.0174.2081.001 - Operação do Policiamento Federal.

Art. 159. Os emolumentos mencionados no artigo anterior serão recolhidos em moeda corrente nacional, através da Guia de Recolhimento da União – GRU, com o(s) valor(es) mencionado(s) na Tabela do Anexo da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995 e, no caso de multas, de acordo com os valores estabelecidos nos arts. 14 e 40 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, conforme disponibilizado no endereço eletrônico do Departamento de Polícia Federal (www.dpf.gov.br).

Art.160. Os casos omissos serão resolvidos pela CGCSP e submetidos à aprovação do Diretor-Executivo.

Art. 161. Ficam revogadas as Portarias nº 992, de 25/10/95; nº 1.129, de 15/12/1995; nº 277, de 13/04/98; nº 836, de 18/08/2000; e nº 76, de 03/03/2005.

Art.162. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA

Diretor-Geral

Exposição de Motivos dos Currículos dos Cursos para os Profissionais da Segurança Privada

1. No mundo globalizado atual, em que as culturas e mazelas sociais – com suas inevitáveis conseqüências – ampliam-se a todos os campos da atividade humana, a segurança sobressai como uma das principais necessidades do homem no seu convívio social.

2. O Brasil adota a teoria do monopólio estatal da força para constituir a garantia de segurança interna e liberdade. A autodefesa está adstrita à legítima defesa, estado de necessidade, exercício regular de direito, ou, por fim, como medida preventiva, a contratação de segurança privada. As atividades de segurança privada, com números cláusulos, são reguladas, controladas e fiscalizadas pela Polícia Federal. A segurança privada é subsidiária e complementar à segurança pública e subordina-se aos princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade. Fora de controle, corre-se o risco de se perder de vista a distinção entre o público e o privado no domínio da segurança interna, bem como poderão surgir “milícias populares”, para grupos divergentes defenderem interesses próprios ou uns contra os outros, “exércitos particulares” para guardar áreas de domínio do crime, ou o combate da criminalidade por “iniciativa privada”.

3. No âmbito do Departamento de Polícia Federal a missão da Coordenação-Geral de Segurança Privada é de regular, controlar e fiscalizar o segmento da segurança privada em todo o País, em conjunto com as Delegacias Especializadas de Segurança Privada – DELESP, junto às Superintendências Regionais, e as Comissões de Vistoria, junto às Delegacias Descentralizadas.

4. A missão da Polícia Federal será cada vez mais efetiva na proporção do crescimento do setor da segurança privada em nível nacional. Certamente, a elevação do setor inicia pela boa formação de seus quadros, o vigilante: é através da educação e treinamento que formamos profissionais-cidadãos, capacitando-os para atender a sociedade.

5. Esses fundamentos nos levaram a modificar o quadro de cursos, extensões e reciclagens e os respectivos Planos de Curso e Programas de Matérias, visando adequar o perfil do vigilante com a exigência do mercado e a evolução da sociedade brasileira. Para tanto, instituímos, no art. 110 da presente Portaria, os seguintes cursos, detalhados em oito anexos, a saber:

- ANEXO I - Curso de Formação de Vigilante;
- ANEXO II - Reciclagem do Curso de Formação de Vigilante;
- ANEXO III - Curso de Extensão em Transporte de Valores;
- ANEXO IV - Reciclagem da Extensão em Transporte de Valores;
- ANEXO V - Curso de Extensão em Escolta Armada;
- ANEXO VI - Reciclagem da Extensão em Escolta Armada;
- ANEXO VII - Curso de Extensão em Segurança Pessoal Privada;
- ANEXO VIII - Reciclagem da Extensão em segurança Pessoal privada.

ANEXO I

(vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE - CFV

PROGRAMA DE CURSO

1. PERFIL DO VIGILANTE

- a) PREVENTIVO/OSTENSIVO – atributo de o vigilante ser visível ao público em geral, a fim de evitar a ação de delinqüentes, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas.
- b) PROATIVIDADE - ação de antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime.
- c) RELAÇÕES PÚBLICAS – qualidade de interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança, priorizando o atendimento adequado às pessoas com deficiência.
- d) VIGILÂNCIA – atributo de movimento, dinamismo e alerta, contrapondo-se ao conceito estático.
- e) DIREITOS HUMANOS – respeito à dignidade da pessoa humana, compromisso que o Brasil assumiu perante a comunidade internacional e princípio constitucional de prevalência dos direitos humanos.
- f) TÉCNICO-PROFISSIONAL – capacidade de empregar todas as técnicas, doutrinas e ensinamentos adequados para a consecução de sua missão.
- g) ADESTRAMENTO – atributo relacionado à desenvoltura corporal, com aprimoramento físico, domínio de defesa pessoal e capacitação para o uso proporcional da força através do emprego de tecnologias não-letais e do uso da arma de fogo, como último recurso de defesa própria ou de terceiros.
- h) HIGIEDEZ FÍSICA E MENTAL – certeza de não ser possuidor de patologia física ou mental.
- i) PSICOLÓGICO – perfil psicológico adequado ao desempenho do serviço de vigilante.
- j) ESCOLARIDADE – 4ª série (exigência legal).

2. OBJETIVOS

2.1 Gerais

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da profissão de vigilante, em complemento à segurança pública, incluídas as atividades relativas à vigilância patrimonial, à segurança física de estabelecimentos financeiros e outros, preparo para dar atendimento e segurança às pessoas e manutenção da integridade do patrimônio que guarda, bem como adestramento para o uso de armamento não-letal, armamento convencional e o emprego de defesa pessoal.

Elevar o nível do segmento da segurança privada a partir do ensino de seus vigilantes.

2.2 Específicos

Ao final do curso, o aluno deverá adquirir conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes para:

- a) compreender o ser humano como titular de direitos fundamentais;
- b) desenvolver hábitos de sociabilidade no trabalho e no convívio social;
- c) executar uma vigilância dinâmica e alerta, interagindo com o público em geral;
- d) prevenir ocorrências inerentes às suas atribuições, dentro da área física a ele delimitada, a fim de manter a integridade patrimonial e de dar segurança às pessoas;
- e) antecipar-se ao evento danoso, a fim de impedir sua ocorrência ou de minimizar seus efeitos, principalmente, adotar as providências de auxílio aos agentes de segurança pública,

como a coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, preservação dos vestígios e provas do crime e isolamento do local;

- f) operar com técnica e segurança equipamentos de comunicação, alarmes e outras tecnologias de vigilância patrimonial;
- g) manusear e empregar, com segurança, armamento não-letal e armamento letal convencional na atividade de vigilante, de forma escalonada e proporcional, como instrumentos de defesa própria ou de terceiros;
- h) defender-se com o uso de técnicas adequadas;
- i) manter-se saudável e em forma física;
- j) identificar condutas ilícitas descritas na legislação penal;
- k) identificar o conceito, a legislação e as atribuições das empresas de segurança privada;
- l) aplicar conhecimentos de primeiros socorros;
- m) proteger o meio ambiente;
- n) adotar medidas iniciais de prevenção e de combate a incêndios;
- o) tomar as primeiras providências em caso de crise;
- p) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, notadamente pela criação de divisões especializadas pela sua empresa, para permitir um crescimento sustentado em todas as áreas de segurança privada.

3. PÚBLICO ALVO

O público alvo será composto pelos candidatos regularmente inscritos, após o preenchimento dos requisitos mínimos previstos em lei e, especialmente, nesta Portaria – art. 110.

4. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste Programa de Curso, no Regime Escolar das Escolas de Formação e demais normas vigentes.

4.1 Metodologia

As Escolas de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso, bem como palestras e mesas redondas abrangendo temas de interesse dos futuros vigilantes. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade do Curso.

O Plano de Curso e a Grade Horária ficam a cargo das Escolas de Formação, com base neste Programa de Curso.

As disciplinas teóricas (excetuadas a de Educação Física, Prevenção e Combate a Incêndio e Primeiros Socorros, Defesa Pessoal e Armamento e Tiro) serão ministradas de forma seqüencial, conforme um conteúdo programático for pré-requisito para os subseqüentes.

A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão levar em consideração a escolaridade e nível de compreensão mais baixos dentre o grupo.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, sendo que os psicólogos que venham a aplicar os testes psicológicos deverão estar inscritos no SINARM e os instrutores de tiro no SINARM ou no DFPC/EB; os monitores serão de livre opção das Escolas de Formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As Escolas de Formação deverão manter em arquivo o Plano de Curso, Grade Horária e os Planos de Aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião da fiscalização.

As aulas teóricas de Tecnologias Não-Letais devem abordar de forma abrangente todas as circunstâncias e cenários de seu possível uso, objetivando preservar a incolumidade física das pessoas controladas com uso da força durante o exercício da profissão, em conformidade com os preceitos da ONU relativos aos Direitos Humanos.

As aulas de armamento e tiro deverão ser distribuídas ao longo do curso, de forma intercalada com as demais disciplinas, com o fim de valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco antes do tiro real. O tiro real não poderá ser realizado em uma única etapa, cuja distribuição seguirá o programa de matéria abaixo.

A disciplina de Criminalística e Técnica de Entrevista será ministrada, preferencialmente, por policial lotado em unidade de controle e fiscalização do segmento da segurança privada, neste caso observados os termos da Instrução Normativa nº 03/2004, do Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal.

4.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 160 (cento e sessenta) horas-aula, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 horas-aula.

4.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....	138 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	20 h/a
c) Abertura de curso.....	02 h/a
TOTAL.....	160 h/a

4.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
NOÇÕES DE SEGURANÇA PRIVADA (NSP)	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante. Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.	08 h/a
LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)	Dotar o aluno de conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles nos quais pode incorrer. Desenvolver conhecimentos sobre conceitos, legislação e técnicas de proteção ambiental na área de vigilância.	08 h/a
DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO (DDH&RHT)	Ampliar conhecimentos para respeitar a visão política e prática da afirmação dos Direitos Humanos. Conscientizar e instrumentalizar o aluno para o desenvolvimento intra e interpessoal. Desenvolver atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência. Dotar o aluno de conhecimentos que o capacitem a desenvolver hábitos de sociabilidade que permitam o seu bom relacionamento no trabalho e em outras esferas do convívio social.	06 h/a

<p>SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CRIME ORGANIZADO (SSP&CO)</p>	<p>Desenvolver conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública, atribuições constitucionais de cada corporação policial, da guarda municipal e das Forças Armadas.</p> <p>Dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e da guarda municipal em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância.</p> <p>Ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <i>modus operandi</i>, com o fim de evitar cooptação do vigilante.</p>	<p>06 h/a</p>
<p>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS (PCI&PS)</p>	<p>Dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios, bem como capacitá-lo a adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente na evacuação de prédios.</p> <p>Capacitar o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.</p>	<p>12 h/a</p>
<p>EDUCAÇÃO FÍSICA (EF)</p>	<p>Aprimorar o condicionamento físico, visando diminuição das tensões inerentes ao Curso de Formação, e capacitar o aluno a desenvolver um programa básico permanente de preparação física pessoal.</p>	<p>12 h/a</p>
<p>DEFESA PESSOAL (DP)</p>	<p>Desenvolver habilidades, fundamentos e técnicas de defesa pessoal e de terceiros.</p>	<p>20 h/a</p>
<p>ARMAMENTO E TIRO (AT)</p>	<p>Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência armamento empregado na atividade de vigilância, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.</p> <p>Capacitar o aluno a empregar de forma segura e eficaz as armas e munições não-letais disponíveis, como uma resposta de força proporcional.</p>	<p>22 h/a</p>
<p>VIGILÂNCIA (VIG)</p>	<p>Desenvolver conhecimentos sobre vigilância geral e sobre as áreas de vigilância especializadas, como vigilância em banco, shopping, hospital, escola, indústria, com o fim de manter a integridade do patrimônio que guarda, executar os serviços que lhe competem e realizar uma vigilância dinâmica, alerta, integrada e interativa.</p> <p>Capacitar o aluno a identificar as técnicas de vigilância em geral e compreender as funções do vigilante, bem como avaliar sua importância num esquema de segurança.</p> <p>Desenvolver conhecimentos sobre o plano de segurança das empresas.</p> <p>Dotar o aluno de conhecimentos específicos que o capacitem ao desempenho das atribuições de promover a segurança física de instalações, em sua área de atuação, adotando medidas de prevenção e repressão de ocorrências delituosas.</p> <p>Identificar emergência, evento crítico e crise.</p> <p>Desenvolver conhecimentos sobre táticas e técnicas iniciais na tomada das primeiras providências frente a um evento crítico ou uma crise.</p>	<p>16 h/a</p>

RADIOCOMUNICAÇÃO E ALARMES (RD&AL)	Desenvolver conhecimentos teóricos e práticos sobre o sistema de telecomunicações utilizado pelas empresas de segurança. Desenvolver conhecimentos sobre os sistemas computadorizados e de controle eletrônico, não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes. Desenvolver conhecimentos sobre os sistemas de alarmes e outros meios de alerta, não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes. Capacitar o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos eletrônicos e de comunicação.	16 h/a
CRIMINALÍSTICA E TÉCNICA DE ENTREVISTA (CRI&TE)	Dotar o aluno de noções sobre criminalística (evidências, vestígios e local de crime). Instrumentalizar o aluno de técnicas de isolamento do local do crime, preservação de vestígios até a chegada da polícia técnica; coletar evidências iniciais que possam desaparecer antes da chegada da polícia e que importem na apuração policial, busca de provas e autoria; observar e descrever pessoas, coisas, áreas e locais, de forma diligente; demais iniciativas que lhe competem na prevenção e repressão de ocorrências delituosas. Desenvolver conhecimentos que identifiquem as drogas mais usadas, legislação específica, tráfico ilícito, uso indevido e dependência, bem como as atividades policiais preventiva e repressiva. Desenvolver conhecimentos sobre técnicas de entrevista prévia, visando colher dados necessários ou relevantes às investigações policiais.	12 h/a

4.4 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma.

4.5 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas, podendo aproveitar as disciplinas concluídas apenas no curso subsequente da mesma Escola.

4.6 Avaliação

Ao final de cada disciplina teórica será realizada uma avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos num máximo de 10 (dez) pontos.

A complexidade das questões elaboradas deverá ser condizente com o nível de escolaridade dos alunos.

A avaliação das disciplinas práticas (Educação Física, Prevenção e Combate a Incêndio e Primeiros Socorros, Defesa Pessoal e Armamento e Tiro) será realizada de forma prática, sendo que a disciplina de Prevenção e Combate a Incêndio e Primeiros Socorros será de forma simulada.

5. PROGRAMA DE MATÉRIAS

5.1 NOÇÕES DE SEGURANÇA PRIVADA (NSP)

Carga horária: 08 horas-aula

Avaliação: VF (01 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.

Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante.

Exercer suas faculdades legais quando for oportuno.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	IDENTIFICAR na legislação conceitos, missão, políticas, terminologias de segurança privada.	SEGURANÇA PRIVADA (Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83, Portaria nº 387/06-DPF): - Conceito; - Complemento da Segurança Pública; - Políticas; - Terminologias (Vigilante, Empresas Especializadas, Serviço Orgânico, Estabelecimentos Financeiros, Transporte de Valores, Segurança Pessoal Privada, Escolta Armada, classe patronal e classe laboral; - Atividades de Segurança Privada.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		
02	IDENTIFICAR os órgãos reguladores da segurança privada e suas atribuições.	ÓRGÃOS REGULADORES/MISSÃO: - Ministério da Justiça; - CCASP; - Departamento de Polícia Federal (Diretor Executivo, CGCSP, DELESP, CV); - Exército Brasileiro/DFPC - Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados; - SSP: papel subsidiário.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais e resolução de exercício. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		
03	IDENTIFICAR direitos e deveres do vigilante, processo de apuração de suas condutas e infrações administrativas que pode vir a praticar em nome da empresa.	VIGILANTE: -Direitos; -Deveres; -Regulamento Disciplinar; -Apuração de suas condutas; -Infrações administrativas.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		

04	IDENTIFICAR direitos e deveres trabalhistas do vigilante.	DIREITO TRABALHISTA: -Contrato de Trabalho (Salário, adicionais, estabilidade no emprego); -Salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário); -Causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido; -Sindicatos; -Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; -Processos na Justiça Trabalhista (Comissão de Conciliação Prévia, Preposta, Testemunhas).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		

5.2 LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)

Carga horária: 08 horas-aula **Avaliação:** VF (01 h/a)

Objetivo da disciplina:

Dotar o aluno de conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer.

Desenvolver conhecimentos sobre conceitos, legislação e técnicas de proteção ambiental na área de vigilância, com o fim de propiciar ao vigilante oportunidade de reflexão quanto ao seu relevante papel na preservação ambiental e os métodos como educador e fiscalizador dos direitos e deveres do cidadão para com o meio ambiente.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:		
01	IDENTIFICAR princípios constitucionais relacionados à segurança privada	PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: -Da legalidade (art. 5º, II, CF/88); -Da intimidade, honra e imagem (art. 5º, X, CF/88); -De domicílio (art. 5º, XI, CF/88); -Inviolabilidade de correspondência (art. 5º, XII, CF/88); -Da liberdade de trabalho (art. 5º, XIII, CF/88); -De locomoção (art. 5º, XV, CF/88); -De reunião (art. 5º, XVI, CF/88); -De associação (art. 5º, XVII, CF/88); -De propriedade (art. 5º, XXII, CF/88); -Da presunção de inocência (art. 5º, LVII, CF/88); -Da identidade (art. 5º, LVIII, CF/88); -Da liberdade (art. 5º, LXI, CF/88); -Dos direitos do preso (art. 5º, LXIII, CF/88); -De <i>habeas corpus</i> (art. 5º, LXVIII, CF/88).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.		

Recursos: 01 professor e caderno didático.

Carga Horária: 02 h/a.

02	INTERPRETAR os elementos do crime e os tipos penais mais incidentes sobre a atividade de segurança privada.	DIREITO PENAL: -Conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposo); -Excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito); -Maioridade penal; -Autoria, co-autoria e participação; -Homicídio (art. 121); -Lesão corporal (art. 129); -Constrangimento ilegal (art. 146); -Ameaça (art. 147); -Seqüestro e cárcere privado (art. 148); -Violação de domicílio (art. 150); -Violação de correspondência (art. 151); -Furto (art. 155); -Roubo (art. 157); -Dano (art. 163); -Apropriação indébita (art. 168); -Estelionato (art. 171); -Receptação (art. 180); -Incêndio (art. 250); -Quadrilha ou bando (art. 288); -Resistência (art. 329); -Desobediência (art. 330); -Desacato (art. 331); -Corrupção ativa (art. 333).
-----------	---	---

Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.

Recursos: 01 professor e caderno didático.

Carga Horária: 04 h/a.

03	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre conceitos, legislação e técnicas de proteção ambiental na área de vigilância.	MEIO AMBIENTE: -Conceito; -Proteção; -Desenvolvimento sustentável; -Coleta seletiva de lixo; CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98): -Crime contra a fauna (art. 29); -Crime contra a flora (art. 38, 41 e 49); -Crimes ambientais de poluição (art. 54) .
-----------	---	---

Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.

Recursos: 01 professor e caderno didático.

Carga Horária: 02 h/a.

5.3 DIREITOS HUMANOS E RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO (DDH&RHT)

Carga horária: 06 horas-aula

Avaliação: VF (01 h/a)

Objetivo da disciplina:

Ampliar conhecimentos para respeitar a visão política e prática da afirmação dos Direitos Humanos.

Conscientizar e instrumentalizar o aluno para o desenvolvimento intra e interpessoal.

Dotar o aluno de conhecimentos que o capacitem a desenvolver hábitos de sociabilidade e permitam o seu bom relacionamento no trabalho e em outras esferas do convívio social.

Desenvolver atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	<p>APONTAR no Direito Constitucional brasileiro a evolução dos direitos humanos.</p> <p>APONTAR os incisos do artigo 5º da CF/88 que tratam dos direitos e garantias individuais.</p>	<p>DIREITOS HUMANOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Evolução histórica; -Evolução histórico-constitucional dos direitos humanos no Brasil; -Conceito. <p>PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Direitos fundamentais da pessoa humana; -Dos direitos e garantias fundamentais (tortura, provas ilícitas, direito ao silêncio e o princípio da presunção da inocência); -Direitos fundamentais da pessoa detida; -O crime de tortura no contexto dos direitos humanos e o tratamento constitucional (art. 5º CF/88); <p>Lei nº 9.455/97:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Da prisão e o direito a imagem; -Do terrorismo, da segurança do cidadão, do Estado e os direitos humanos fundamentais; -Da responsabilidade civil objetiva e subjetiva e o crime de tortura, tratamento desumano ou degradante.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.</p>		
02	<p>IDENTIFICAR as situações gerais na aplicação de armamentos letais e não-letais no cumprimento dos deveres do vigilante.</p> <p>IDENTIFICAR os requisitos básicos e específicos para utilização ou não de armas não-letais, de arma de fogo e da força física pelo vigilante.</p> <p>IDENTIFICAR os equipamentos existentes na contenção de criminosos e veículos.</p>	<p>USO PROPORCIONAL DA FORÇA COM ARMAS NÃO-LETAIS E EMPREGO DE ARMA DE FOGO COMO ÚLTIMO RECURSO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Princípios básicos sobre o uso da força física e armas de fogo (letais), bem como de equipamentos não-letais; - Considerações gerais. Emprego de armas não-letais e letais; - Requisitos gerais no emprego de armas de fogo (letais) e da força física; - Disposições específicas no uso da arma de fogo; - Lei nº 10.826/03; - Requisitos básicos quanto à decisão acerca da utilização ou não de arma de fogo e ou da força física.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.</p>		

03	<p>DOTAR o aluno de conhecimentos que o capacitem a desenvolver hábitos de sociabilidade que permitam aprimorar seu relacionamento no trabalho e em outras esferas de convívio social.</p> <p>DESENVOLVER atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência.</p>	<p>COMUNICAÇÃO INTERPESSOAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Princípios de comunicação interpessoal; - Processo de comunicação; - Dicção, afasias, inibições; - Linguagem e fala. <p>ÉTICA E DISCIPLINA NO TRABALHO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho; - Trato social cotidiano: regras de convivência. <p>ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificar quais características e circunstâncias que definem pessoas com deficiência; - Atender adequada e prioritariamente as pessoas com deficiência, para que lhes seja efetivamente ensejado o pleno exercício de seus direitos sociais e individuais (vide Lei nº 7.853/89); <p>COMANDO E SUBORDINAÇÃO DISCIPLINA E HIERARQUIA APRESENTAÇÃO PESSOAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hábitos adequados e cuidados que o homem de segurança deve ter com a sua apresentação pessoal, asseio, postura e discrição; - Princípios de apresentação pessoal; - Asseio, postura e discrição.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.</p>		

5.4 SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CRIME ORGANIZADO (SSP&CR)

Carga horária: 06 horas-aula

Avaliação: VF (01 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública, as atribuições constitucionais de cada corporação policial, da guarda municipal e das Forças Armadas, com o fim de o vigilante saber como complementar com seu serviço o de segurança pública.

Dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e da guarda municipal em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância.

Ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu *modus operandi*, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e colabore com a polícia.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre o Sistema Nacional de	DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS: - Sistema Nacional de Segurança Pública (art.

01	Segurança Pública, as atribuições constitucionais de cada corporação policial, da guarda municipal e das Forças Armadas.	144 CF/88); -Polícia Federal (art. 144, §1º, CF/88); -Polícia Rodoviária Federal (art. 144, §2º, CF/88); -Polícias Civis (art. 144, § 4º, CF/88); -Polícias Militares e Bombeiros (art. 144, §§ 5º e 6º, CF/88); -Guarda Municipal (art. 144, § 8º, CF/88); -Forças Armadas (art. 142, §1º, CF/88); -Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999: Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.</p>		
02	DOTAR o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e da guarda municipal em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância.	COMO ACIONAR OS ÓRGÃOS DO SSP: -Polícia Militar; -Guarda Municipal; -Telefones, alarmes, etc; - Polícia Judiciária; -Boletim de Ocorrência, Inquérito Policial e Processo Penal (polícia de investigação).
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.</p>		
03	AMPLIAR conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <i>modus operandi</i> , para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e colabore com a polícia.	CRIME ORGANIZADO: -Conceito: delinquência organizada transnacional, associação ilícita, controle de área, vantagem financeira; -Potencial ofensivo: alcance, dano social, intimidação e ameaça, corrupção e infiltração, sofisticação; -Características: pluralidade de agentes, planejamento empresarial, cadeia de comando, compartimentação, código de honra, controle territorial, estabilidade, fins lucrativos; -Modalidades: assalto a banco, espionagem industrial, roubo de cargas, transporte de valores, contrabando, falsificação de produtos, tráfico de drogas, desvio de dinheiro público, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, seqüestro.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.</p>		

5.5 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS (PCI&PS)

Carga horária: 12 horas-aula

Avaliação: VF (04 h/a)

Objetivo da disciplina:

Dotar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios de pequenas proporções, bem como capacitá-lo a adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente para orientar a evacuação de prédios.

Capacitar o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DOTAR o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios de pequenas proporções, bem como capacitá-lo a adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente para orientar a evacuação de prédios.	PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS: - Considerações preliminares; - Conceito de fogo e incêndio; - Triângulo do fogo; - Meios de propagação; - Formação de incêndios e sinistros conexos; - Classes de incêndios; - Métodos preventivos; - Papel dos Bombeiros e das Brigadas de Incêndio. COMBATE A INCÊNDIO DE PEQUENAS PROPORÇÕES: - Métodos de extinção; - Extintores de incêndios; - Evacuação de locais; - Trabalho em conjunto com as Brigadas de Incêndio e precedente à chegada dos Bombeiros.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais e exercício prático. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a.		
02	CAPACITAR o aluno, através de exercícios simulados, a desempenhar técnicas de prevenção e combate a incêndios	EXERCÍCIOS PRÁTICOS: - Exercícios simulados para desempenhar técnicas de prevenção e combate a incêndios - Manuseio de extintores - Exercícios práticos para prevenir e combater incêndios.
Estratégias de Ensino: Aula de exercício prático. Recursos: 01 professor com equipamentos e cenário adequado. Carga Horária: 04 h/a		
03	CAPACITAR o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.	CONDUTA NA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS: - Análise primária e secundária da vítima; - Transporte de feridos; - Acidentes traumáticos e hemorrágicos; - Respiração artificial; - Massagem cardio-pulmonar.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais e exercício prático. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a.		

5.6 EDUCAÇÃO FÍSICA (ED)

Carga horária: 12 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Ampliar conhecimentos para construir uma mentalidade de prática continuada de atividade física em busca de saúde, bem estar físico, psicológico e social.

Exercitar/desenvolver qualidades físicas que favoreçam o aumento da capacidade física geral e específica, sempre que possível em situações compatíveis com o contexto físico, mental e social da atividade do vigilante.

Desenvolver força e resistência muscular por meio de exercícios em circuito (facultativo), corridas e exercícios livres, que permitam ao praticante a manutenção de seu condicionamento independente de espaço específico ou uso de aparelhos.

Fortalecer atitudes de comportamento grupal, exercitando a empatia, a cooperação, a solução compartilhada de problemas e equilíbrio frente ao desgaste emocional decorrente do desgaste físico.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	MENSURAR pulsação como orientação à prática regular de corridas. REALIZAR atividades de coordenação e aquisição de habilidades. DESENVOLVER estratégias para melhorar capacidade aeróbia. DESENVOLVER estratégias para melhorar a resistência muscular localizada. INTERAGIR entre grupos.	- Verificações diagnósticas; - Exercícios educativos de corrida; - Corridas Lineares; - Exercícios localizados em circuitos; - Orientações básicas de montagem de treinamento físico.
Estratégias de Ensino: Aula prática com treinamento progressivo da atividade de corrida, exercícios aquáticos ou circuito. Recursos: 01 professor e monitores, pista de atletismo, ginásio poliesportivo e materiais de circuito (ambientes facultativos). Carga Horária: 12 h/a.		

5.7 DEFESA PESSOAL (DP)

Carga horária: 20 horas-aula

Avaliação: VF (04 h/a)

Objetivo da disciplina:

Ampliar conhecimentos para defesa própria e de terceiros durante o trabalho do vigilante e mesmo na vida cotidiana.

Exercitar/desenvolver habilidades para domínio de pessoas, visando à realização de ações na área de vigilância com o uso adequado de força e de novas habilidades motoras, potencializando aquelas pré-adquiridas.

Fortalecer atitudes para valorizar o comportamento grupal, exercitando a empatia, a cooperação, a solução compartilhada de problemas e a abnegação, bem como desenvolver a coragem, decisão e iniciativa perante situações de perigo.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	<p>EXECUTAR técnicas de artes marciais eficientemente, de acordo com seus princípios teóricos e mecânicos.</p> <p>EXERCITAR a coordenação motora, flexibilidade, força e velocidade.</p> <p>EXERCITAR, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo no treinamento e situação real do trabalho do vigilante.</p> <p>EXERCITAR movimentos condicionados específicos e preparatórios para o treinamento de técnicas de artes marciais.</p>	<p>DEFESA PESSOAL:</p> <p>a) Técnicas de amortecimento de queda (Ukemi Waza):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Amortecimento de queda lateral; - Amortecimento de queda para trás; - Amortecimento de queda para frente; - Rolamento para frente; - Rolamento para trás. <p>b) Técnicas de Projeção (Nague Waza):</p> <ul style="list-style-type: none"> - O Soto Gari; - O Goshi; - Koshi Guruma; - Kote Gaeshi; <p>c) Técnicas de socos, chutes e defesas (Atemi Waza):</p> <p>Técnicas de socos (Tsuki Waza):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Jab / direto; - Cruzado; - Upper; - Cotoveladas. <p>Técnicas de chutes (Keri Waza):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chute frontal, lateral e circular. - Joelhada; <p>Técnicas de defesas (Uke Waza):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Shuto Uke; - Nagashi Uke. <p>d) Técnicas de Estrangulamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Hadaka Jime 1; - Hadaka Jime 2 ("Mata-Leão"). <p>e) Técnicas de chaves de braço e punho:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Kote Hineri (Sankio) posição deitada; - Kote Osae (Nikio); - Ude Garami.
<p>Estratégias de Ensino: Exercícios de aquecimento, educativos para melhoria da coordenação motora, agilidade, força e flexibilidade e exercícios educativos específicos.</p> <p>Recursos: 01 professor e monitores, um dojô, apitos, sacos de pancadas, luvas de foco, aparadores de chutes e cronômetro.</p> <p>Carga Horária: 04 h/a.</p>		
02	<p>DEMONSTRAR técnicas de Defesa Pessoal, com base nas técnicas de artes marciais enfocadas no módulo anterior.</p> <p>EXERCITAR, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo durante o treinamento e situação real.</p> <p>EXERCITAR a coordenação motora e a flexibilidade.</p>	<p>DEFESA PESSOAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Defesa de soco ao rosto; - Defesa de chute frontal - Defesa de chute lateral; - Defesa de pegada pelas costas; - Defesa de gravata lateral; - Defesa de gravata pelas costas; - Defesa de facada por baixo; - Arma de fogo apontada ao peito.
<p>Estratégias de Ensino: Exercícios de defesa de ataques armados e desarmados com</p>		

utilização de técnicas de defesa pessoal. Recursos: 01 professor e monitores, um dojô, apitos, cronômetro, simulacros de armas de fogo, facas e bastões. Carga Horária: 08 h/a.	
03	<p>DEMONSTRAR técnicas de Defesa Pessoal e Domínio Tático, com base nas técnicas de artes marciais enfocadas nos módulos anteriores;</p> <p>EXERCITAR, através de técnicas de amortecimento de quedas, mecanismos de proteção do corpo durante o treinamento e situação real.</p> <p>EXERCITAR a coordenação motora, flexibilidade, força e velocidade.</p> <p>DESENVOLVER sentimento de grupo e cooperação em situação de estresse ou perigo.</p> <p>DESENVOLVER o trabalho coordenado e em equipe.</p>
<p>DOMÍNIO TÁTICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impedimento de saque de arma; - Retenção de saque de arma; - Domínio 1 – Utilizando técnicas de estrangulamento (Hadaka Jime 1 ou 2) - Trabalho em duplas e trios; - Domínio 2 – Técnicas de projeção + chave de punho (Kote Hineri). Trabalho individual e em grupo; - Domínio 3 (Condução) – Ude Garami + Hadaka Jime; - Algemas 1 (deitado) – Kote Hineri; - Algemas 2 (de pé) – Kote Hineri. 	
<p>Estratégias de Ensino: Exercícios de defesa pessoal, domínio tático e algemas.</p> <p>Recursos: 01 professor e monitores, um dojô, apitos, cronômetro, coldre, simulacros de armas de fogo e algemas.</p> <p>Carga Horária: 08 h/a.</p>	

5.8 ARMAMENTO E TIRO (AT)

Carga horária: 22 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante, com amparo de sua responsabilidade ética para com a comunidade, nos mecanismos disponíveis para a proteção de sua integridade física, psíquica e a de terceiros, na sua instituição, e nos Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo.

Avaliar as vantagens na utilização dos recursos não-letais na atividade de Segurança Privada, para que o vigilante disponha de meios adequados para aplicar a força de maneira proporcional contra uma ameaça, protegendo a sua incolumidade física bem como a de terceiros.

Habilitar o aluno a manusear e operar Armas e Munições Não-Letais.

Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância, como último recurso para defesa própria ou de terceiros.

Fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço.

Unid.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
	DISCUTIR E ANALISAR o uso legal e progressivo da força pelo vigilante	<p>SOBREVIVÊNCIA DO VIGILANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arma de fogo como último recurso para defesa pessoal ou de terceiros;

01	<p>ELENCAR as qualidades necessárias ao bom desempenho do trabalho de vigilância</p> <p>IDENTIFICAR as armas de fogo a serem utilizadas, regras de segurança e de conduta no estande e cuidados no porte.</p> <p>ELENCAR regras de segurança, limpeza e conservação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Toda missão é importante; - Trabalho em equipe; - Conduta individual (transporte e guarda); - Armamento utilizado (Revólver Cal 38); - Noções básicas de balística (poder de parada e munição transfixiante); - Nomenclatura e função das principais peças; - Limpeza e conservação.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.</p> <p>Recursos: 01 professor e monitores, caderno didático, sala de aula, multimídia.</p> <p>Carga horária: 04 h/a.</p>		
02	<p>DISCUTIR E ANALISAR o uso legal e progressivo da força pelo vigilante</p> <p>IDENTIFICAR as Armas Não-Letais a serem utilizadas na vigilância patrimonial, regras de segurança e de conduta no estande e cuidados no manuseio, no transporte e armazenamento.</p> <p>CAPACITAR o aluno a utilizar Armas Não-Letais, nas diversas situações, através de projeção de <i>slides</i>, manuseio das Munições e das Armas NL, de bem como resolver incidentes de funcionamento (pane e solução).</p>	<p>AUTODEFESA E AÇÃO DO VIGILANTE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Arma Não-Letal como recurso valioso para defesa pessoal ou de terceiros, permite a neutralização da ação delituosa, sem a necessidade do contato físico; - Conduta individual (transporte e guarda); <p>-Armamento e Munição Não-Letais utilizados;</p> <p>REGRAS DE SEGURANÇA E MANEJO DAS ARMAS E MUNIÇÕES NÃO-LETAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conceito de emprego - Conduta no estande; - Inspeção da arma; - Fundamentos do emprego das diversas munições em função do local, direção de vento e confinamento; - Postura de operação de Munições; - Incidentes de tiro (pane e solução); -Treinamento em seco com munições inertes. - Teoria e prática de operação.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.</p> <p>Recursos: 01 professor e monitores, multimídia, sala de aula e estande, equipamentos de defesa pessoal, munição de manejo e armas.</p> <p>Carga horária: 04 h/a.</p>		
03	<p>CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, nas diversas posições de tiro, através de projeção de <i>slides</i>, manuseio da arma e de treinamento em seco, bem como resolver incidentes de tiro (pane e solução).</p>	<p>REGRAS DE SEGURANÇA E MANEJO DO REVÓLVER NO ESTANDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conceito de cobertura e abrigo; - Conduta no estande; - Inspeção da arma; - Carregar e descarregar o armamento; - Fundamentos do tiro (base, empunhadura, visada, respiração e acionamento da tecla do gatilho); - Posição de tiro (de pé, ajoelhado, deitado, barricada à esquerda e barricada à direita); - Incidentes de tiro (pane e solução); - Treinamento em seco com dois olhos abertos; - Teoria e prática de saque e coldreamento da arma. <p>* VISADA E EMPUNHADURA: com os dois olhos abertos, empunhadura de mão dupla. Justificativa: estudos apontam que confrontos armados ocorrem em distâncias de 3 a 6 metros.</p>

Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.
Recursos: 01 professor e monitores, multimídia, sala de aula e estande, munição de manejo.
Carga horária: 04 h/a.

04	EFETUAR tiro em visão primária – TVP - nas três posições, a 07 metros, 10 tiros em cada posição, com os dois olhos abertos.	REVOLVER CALIBRE 38: - TVP de pé, a 10 metros, 10 tiros; - TVP ajoelhado barricado, a 07 metros, 10 tiros; - TVP deitado barricado, a 07 metros, 10 tiros;
-----------	---	---

Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.
Recursos: 01 professor e monitores, estande, revolver cal. 38, munição (30 tiros)
Carga horária: 02 h/a.

05	EFETUAR tiro rápido - TR, partindo da posição de retenção, 5 metros, 12 tiros, com os dois olhos abertos.	REVOLVER CALIBRE 38: - Treino da unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo; - TR, posição de retenção, a 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 12 tiros.
-----------	---	--

Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.
Recursos: 01 professor e monitores, estande, Revolver cal. 38, munição (12 tiros)
Carga horária: 02 h/a.

06	EFETUAR tiro rápido, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, 5 metros, 12 tiros, com dois olhos abertos.	REVOLVER CALIBRE 38: - Treino da unidade; - Treinamento em seco de pé - TR, posição de retenção, a 5 metros, barricada à direita e à esquerda, com 2 acionamentos a cada comando, em 3" - 12 tiros. *BARRICADA: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.
-----------	---	--

Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.
Recursos: 01 professor e monitores, estande, revolver cal. 38, munição (12 tiros)
Carga horária: 02 h/a.

07	EFETUAR tiro rápido, partindo com a arma coldreada, com saque, de pé, 5 metros, 12 tiros, com dois olhos abertos.	REVÓLVER CALIBRE 38: - Treino da unidade; - TR, com saque, a 5 metros, com 2 acionamentos a cada comando, em 3" - 12 tiros.
-----------	---	---

Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.
Recursos: 01 professor e monitores, estandes, revólver e munição (12 tiros).
Carga horária: 04 horas-aula.

VERIFICAÇÃO FINAL REVÓLVER CAL 38 10 TIROS

EFETUAR tiro rápido, sacando a arma do coldre, de pé, a 5 metros, 2 acionamentos a cada comando, em 3" - 10 tiros, com aproveitamento de 60% dos disparos na silhueta do alvo (alvo humanóide).

MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO**CALIBRE**
Calibre 38**QUANTIDADE**
76**5.9 VIGILÂNCIA (VIG)****Carga horária:** 16 horas-aula**Avaliação:** VF (02 h/a)**Objetivo da disciplina:**

Desenvolver conhecimentos sobre vigilância geral e sobre as áreas de vigilância especializadas, como banco, shopping, hospital, escola, indústria, com o fim de manter a integridade do patrimônio que guarda, executar os serviços que lhe competem e realizar uma vigilância dinâmica, alerta, integrada e interativa

Capacitar o aluno a identificar as técnicas de vigilância em geral e compreender as funções do vigilante, bem como avaliar sua importância num esquema de segurança.

Desenvolver conhecimentos sobre o plano de segurança das empresas.

Dotar o aluno de conhecimentos específicos que o capacitem ao desempenho das atribuições de promover a segurança física de instalações, em sua área de atuação, adotando medidas de prevenção e repressão de ocorrências delituosas.

Identificar emergência, evento crítico e crise.

Desenvolver conhecimentos sobre táticas e técnicas iniciais na tomada das primeiras providências frente a um evento crítico e crise.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre vigilância geral e sobre as áreas de vigilância especializadas, como banco, shopping, hospital, escola, indústria, com o fim de manter a integridade do patrimônio que guarda, executar os serviços que lhe competem e realizar uma vigilância dinâmica, alerta, integrada e interativa.	TIPOS DE VIGILÂNCIA: - Conceito de vigilância; - Perfil do vigilante (alerta, dinâmico, interativo, preventivo, proativo, técnico e adestrado); - Conceito de área de guarda (sob responsabilidade do vigilante); - Integridade patrimonial e das pessoas; - Vigilância em geral; - Vigilância em banco; - Vigilância em shopping; - Vigilância em hospital; - Vigilância em escola; - Vigilância na indústria; - Vigilância em prédio; - Outras modalidades.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a.		
	CAPACITAR o aluno a identificar as técnicas de vigilância em geral e	FUNÇÕES DO VIGILANTE: - Identificar e compreender as funções do

02	compreender as funções do vigilante, bem como avaliar sua importância num esquema de segurança.	vigilante; - Empregar técnicas de guarda e avaliação da sua importância num esquema de segurança; - Guarda fixo e guarda móvel (ronda), sede do guarda; - Desempenho do vigilante.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a.		
03	DOTAR o aluno de conhecimentos específicos que o capacitem ao desempenho das atribuições de promover a segurança física de instalações, em sua área de atuação, adotando medidas de prevenção e repressão de ocorrências delituosas. DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre o plano de segurança das empresas.	SEGURANÇA FÍSICA DE INSTALAÇÕES: - Medidas necessárias a um perfeito sistema de controle e segurança física de instalações; - Proteção de entradas não permitidas; - Controle de entradas permitidas; - Prevenção de sabotagem; - Controle de entradas e saídas de materiais e pessoas; - Plano de segurança.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a.		
04	DOTAR o aluno de conhecimentos sobre medidas a serem tomadas diante de situações emergenciais ou evento crítico.	EMERGÊNCIA E EVENTO CRÍTICO: - Assaltos, tumultos, pânicos; - Evacuação de locais; - Planos de emergência; - Explosivos; - Detecção de artefatos ou objetos suspeitos; - Chamado da polícia especializada a cada caso; - Relatório de ocorrência.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		
05	CONCEITUAR crise. ENUMERAR as características de uma crise. CONCEITUAR gerenciamento de crises. CITAR os objetivos do gerenciamento de crises. CITAR as fontes de informação numa crise. DEFINIR as autoridades locais que devam ser imediatamente comunicadas. CONHECER o Plano de Segurança da Empresa.	CRISE: -Conceito de crise; -Características de uma crise; -Conceito de gerenciamento de crises; -Objetivos do gerenciamento de crises; -Fontes de informação numa crise; -Autoridades locais que devam ser imediatamente comunicadas; -Plano de Segurança da Empresa.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		

5.10 RADIOCOMUNICAÇÃO E ALARMES (RD&AL)

Carga horária: 16 horas-aula

Avaliação: VF (01 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver conhecimentos teóricos e práticos sobre o sistema de telecomunicações utilizado pelas empresas de segurança.

Desenvolver conhecimentos sobre os sistemas computadorizados e de controle eletrônico não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes.

Desenvolver conhecimentos sobre os sistemas de alarmes e outros meios de alerta não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes

Capacitar o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos eletrônicos e de comunicação.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DESENVOLVER CONHECIMENTOS teóricos e práticos sobre o sistema de telecomunicações utilizado pelas empresas de segurança. CAPACITAR o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos de comunicação.	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO: - Noções gerais; - Conceito e apresentação; - Comunicação por rádio, nextel, sinais, palavras, comandos, ou outros meios; - Atendimento telefônico; - Uso do rádio; - Código "Q"; - Alfabeto fonético; - Disciplina de rede; - Operações com telefone, radiofonia e central de rádio.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 08 h/a.		
02	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre os sistemas computadorizados e de controle eletrônico não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes. CAPACITAR o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos.	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: - Noções gerais; - Conceito e apresentação; - Operações com equipamentos eletrônicos disponíveis.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a.		
03	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre os sistemas de alarmes e outros meios de alerta, não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes CAPACITAR o aluno a usar de maneira correta e eficaz os equipamentos.	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: - Noções gerais; - Conceito e apresentação; - Operações com equipamentos de alarme e outros meios de alerta disponíveis.

Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática.

Recursos: 01 professor e caderno didático.

Carga Horária: 04 h/a.

5.11 CRIMINALÍSTICA E TÉCNICA DE ENTREVISTA (CRI&TE)

Carga horária: 12 horas-aula

Avaliação: VF (01 h/a)

Objetivo da disciplina:

Dotar o aluno de conhecimentos sobre criminalística, evidências, vestígios e local de crime.

Instrumentalizar o aluno de técnicas de isolamento do local do crime, preservação de vestígios até a chegada da polícia técnica; coletar evidências iniciais que possam desaparecer antes da chegada da polícia e que importem na apuração policial, busca de provas e autoria; observar e descrever pessoas, coisas, áreas e locais, de forma diligente; demais iniciativas que lhe competem na prevenção e repressão de ocorrências delituosas.

Desenvolver conhecimentos das técnicas de entrevista prévia, visando colher dados necessários ou relevantes às investigações policiais.

Desenvolver conhecimentos que identifiquem as drogas mais usadas, a legislação específica, o tráfico ilícito, o uso indevido e a dependência, bem como a atividade policial preventiva e repressiva.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	<p>DOTAR o aluno de conhecimentos sobre criminalística, vestígios e local de crime.</p> <p>INSTRUMENTALIZAR o aluno de técnicas de isolamento do local do crime, preservação de vestígios até a chegada da polícia técnica; coletar evidências iniciais que possam desaparecer antes da chegada da polícia e que importem na apuração policial, busca de provas e autoria.</p> <p>OBSERVAR E DESCREVER pessoas, armas, veículos, coisas, áreas e locais, de forma diligente.</p> <p>TOMAR demais medidas que lhe competem na prevenção e repressão de ocorrências delituosas, desde que não atrapalhem a atividade policial.</p>	<p>LOCAL DO CRIME:</p> <ul style="list-style-type: none">- Noções gerais e conceito;- Objetivos: salvar vidas, prestar socorro às vítimas e auxiliar a polícia na apuração da materialidade e autoria;- Isolamento do local;- Preservação das provas ou vestígios materiais até a chegada da polícia técnica;- Coleta de evidências ligadas às circunstâncias do crime, como rol de testemunhas, tirar fotografias ou efetuar filmagens, tipo de armas, veículos, etc;- Método de observação e descrição de pessoas envolvidas (características e sinais particulares, como estatura, idade, sexo, voz, cor, compleição física, cabelos, tatuagens, rosto e olhos, com o fim de reproduzir retrato falado, vestimentas, equipamentos e petrechos), armas e calibres, veículos, equipamentos, coisas, áreas, circunstâncias, seqüência dos fatos e locais.- Sistema de memorização;- Técnicas de arrecadação de provas quando podem desaparecer antes do isolamento do local e da chegada da polícia, identificando as situações em que a medida é cabível;- Outras providências que competem ao

		vigilante, desde que não atrapalhem a atividade policial.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a.</p>		
02	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre técnicas de entrevista prévia, visando colher dados necessários ou relevantes às investigações policiais.	<p>TÉCNICA DE ENTREVISTA PRELIMINAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Noções gerais e conceito; - Entrevista preliminar de autor, vítima e testemunha; - Perguntas genéricas: nome, identificação, endereço, telefone, local de trabalho e breve histórico do envolvimento, participação ou assistência à ocorrência; - Perguntas específicas no caso de possível evasão do local ou desfalecimento de qualquer dos atores acima elencados, antes da chegada da polícia; - Preservação, compartimentação e sigilo das informações; - Elaboração de relatório para ser entregue à polícia; - Maneiras legais de agir.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a.</p>		
03	DESENVOLVER CONHECIMENTOS que identifiquem drogas mais usadas, legislação específica, tráfico ilícito, uso indevido e dependência, bem como as atividades policiais preventiva e repressiva.	<p>TRÁFICO DE DROGAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Noções gerais; - Conceito e apresentação dos tipos de drogas; - Efeitos psíquicos e físicos; - Dependência, abstinência e tolerância; - <i>Modus operandi</i> do traficante para viciar os novos consumidores; - Estrutura do crime organizado; - Prevenção e repressão ao tráfico; - Educação preventiva; - Coleta de dados e informações – sigilo; - Repasse às autoridades policiais competentes.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais, equipamentos e prática. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a.</p>		

ANEXO II

(vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

RECICLAGEM DO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE - RCFV

PROGRAMA DE CURSO

1. REQUISITO

Ter concluído o Curso de Formação de Vigilante - CFV

2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o recapacite para o exercício da atividade de segurança privada.

3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste Programa de Curso, no Regime Escolar das Escolas de Formação e demais normas vigentes.

3.1 Metodologia

As Escolas de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

O Plano de Curso e a Grade Horária ficam a cargo das Escolas de Formação, com base neste Programa de Curso.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, observando-se a inscrição prévia no SINARM ou no DFPC/EB para os instrutores de tiro; os monitores serão de livre opção das Escolas de Formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As Escolas de Formação deverão manter em arquivo os Planos de Aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 30 (trinta) horas-aula, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 horas-aula.

3.2.3 Distribuição do tempo

- a) Disciplinas curriculares.....28 h/a
- b) Verificação de aprendizagem.....02 h/a

TOTAL.....30 h/a

3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS (RADB)	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante. Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante. Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante. Desenvolver atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência.	18 h/a
ARMAMENTO E TIRO (AT)	Recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de segurança privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros. Realizar limpeza e conservação da arma. Praticar tiro.	10 h/a

3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 50 % (cinquenta por cento) em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no Plano de Curso, podendo aproveitar as disciplinas concluídas apenas no curso subsequente da mesma Escola.

3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma.

3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 5 (cinco) pontos num máximo de 10 (dez) pontos.

A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

4.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS (RADB)

Carga horária: 18 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, relações humanas, atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência, segurança pública, criminalística, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes e vigilância.

Fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de segurança privada.

UNID	OBJETIVOS INSTRUÇÃOAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre conceitos e legislação de segurança privada RECORDAR E ATUALIZAR conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.	Aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria nº 387/06-DPF) Papel do empresário e do representante de classe Direito, deveres e atribuições do vigilante PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: -Da liberdade de trabalho (art. 5º, XIII, CF/88) -De locomoção (art. 5º, XV, CF/88) -De reunião (art. 5º, XVI, CF/88) -De propriedade (art. 5º, XXII, CF/88) -Da identidade (art. 5º, LVIII, CF/88) -Da liberdade (art. 5º, LXI, CF/88) DIREITO PENAL: -Conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos) -Excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito) -Autoria, co-autoria e participação -Homicídio (art. 121) -Lesão corporal (art. 129) -Seqüestro e cárcere privado (art. 148) -Roubo (art. 157) -Dano (art. 163) -Apropriação indébita (art. 168) -Quadilha ou bando (art. 288) -Boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal DIREITO TRABALHISTA: Contrato de Trabalho (Salário, adicionais, estabilidade no emprego) Salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário) Causas ensejadoras de demissão por justa

		<p>causa, sem justa causa e a pedido. Sindicatos Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho -Processos na Justiça Trabalhista (Comissão de Conciliação Prévia, Preposto, Testemunhas)</p> <p>Direitos humanos e relações humanas. Atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 06 h/a</p>		
02	<p>ATUALIZAR E REAVALIAR conhecimentos sobre vigilância</p>	<p>Modalidades de vigilância (banco, shopping, hospital, escola, indústria, prédios) Técnicas de vigilância Controle de entrada e saída de pessoas Identificação de suspeitos Identificação de emergências, crises, ou qualquer evento crítico: medidas imediatas e mediatas Planos de segurança</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 06 h/a</p>		
03	<p>ATUALIZAR E REAVALIAR os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação</p> <p>ATUALIZAR E REAVALIAR os conhecimentos e o emprego de alarmes</p>	<p>Sistema de telecomunicação utilizado pela empresa e disponibilidade no mercado</p> <p>Vigilância eletrônica e alarmes</p> <p>Manuseio, uso correto, conservação e manutenção.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 03 h/a</p>		
04	<p>DESENVOLVER E ATUALIZAR CONHECIMENTOS sobre segurança pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos, técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, convênio com a Polícia Federal sobre a prestação de informações, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal.</p>	<p>Órgãos policiais (como acionar, relacionamento) Quadrilhas e suspeitos, <i>modus operandi</i> Local do crime: isolamento, medidas imediatas, sem interferir e nem inviabilizar o trabalho da polícia Preservação de vestígios Entrevista preliminar quando as pessoas tendem a se dispersar antes da chegada da polícia Coleta inicial de evidências ou vestígios que possam desaparecer antes da chegada da polícia Observar e descrever pessoas, coisas, veículos, cenas, locais, armas, etc Identificação de drogas Trato com as vítimas.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático.</p>		

Carga Horária: 03 h/a

4.2 ARMAMENTO E TIRO (AT)

Carga horária: 10 horas-aula

Avaliação: VF (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo.

Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros.

Fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço

Praticar tiro.

Unid.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	ELENCAR Regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 12 tiros.	REVÓLVER CALIBRE 38 - Nomenclatura e funcionalidade; - Limpeza e conservação; - Carregar e descarregar a arma; - Incidente de tiro (sanar pane); - TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 12 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, revolver cal. 38 e munição (12 tiros) Carga horária: 04 h/a.		
02	EFETUAR tiro rápido, retenção, 5 metros, com dois olhos abertos, 08 tiros	REVOLVER CALIBRE 38: - Treino da unidade; - Treinamento em seco; - T. R, retenção, 5 metros, barricada à direita e à esquerda, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 08 tiros
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, revolver cal. 38, munição (08 tiros) Carga horária: 02 h/a.		

03	EFETUAR tiro rápido, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, 5 metros, 08 tiros, com dois olhos abertos.	REVOLVER CALIBRE 38: - Treino da unidade; - Treinamento em seco; - T. R, retenção, 5 metros, barricada à direita e à esquerda, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 08 tiros				
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, revolver cal. 38, munição (08 tiros) Carga horária: 02 h/a.						
04	EFETUAR tiro rápido, sacando (arma no coldre), 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros.	REVÓLVER CALIBRE 38 - Treino da unidade; - Treinamento em seco; - T.R, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 12 tiros				
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, revolver cal. 38 e munição (12 tiros) Carga horária: 02 h/a.						
MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%; text-align: center;">CALIBRE</th> <th style="width: 40%; text-align: center;">QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Calibre 38</td> <td style="text-align: center;">40</td> </tr> </tbody> </table>			CALIBRE	QUANTIDADE	Calibre 38	40
CALIBRE	QUANTIDADE					
Calibre 38	40					

ANEXO III

(vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

CURSO DE EXTENSÃO EM TRANSPORTE DE VALORES - CTV

PROGRAMA DE CURSO

1. REQUISITO

Ter concluído o Curso de Formação de Vigilante - CFV

2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de transporte de valores, adotando medidas preventivas e repressivas ante possíveis ataques.

3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste Programa de Curso, no Regime Escolar das Escolas de Formação e demais normas vigentes.

3.1 Metodologia

As Escolas de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade do Curso.

O Plano de Curso e a Grade Horária ficam a cargo das Escolas de Formação, com base neste Programa de Curso.

A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão levar em consideração a escolaridade e nível de compreensão mais baixos dentre o grupo.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, observando-se a inscrição prévia no SINARM ou no DFPC/EB para os instrutores de tiro; os monitores serão de livre opção das Escolas de Formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As Escolas de Formação deverão manter em arquivo o Plano de Curso, Grade Horária e os Planos de Aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião da fiscalização.

As aulas de armamento e tiro deverão ser distribuídas ao longo do curso de forma a valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real. O tiro real não poderá ser realizado em uma única etapa, cuja distribuição seguirá o programa de matéria abaixo.

As aulas práticas com veículo especial ou simulacro deverão ter seu cenário preparado com antecedência, com o fim de alcançar-se o máximo de aproveitamento.

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 (cinquenta) horas-aula, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 horas-aula.

3.2.3 Distribuição do tempo

c) Disciplinas curriculares.....	43 h/a
d) Verificação de aprendizagem.....	07 h/a
TOTAL.....	50 h/a

3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de transporte de valores, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante. Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante. Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de transporte de valores, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.	05 h/a
TRANSPORTE DE VALORES (TV)	Capacitar o aluno a desempenhar as atividades relacionadas ao transporte de valores em veículos especiais.	10 h/a
RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (RSE)	Capacitar o aluno a resolver, em equipe, as situações de emergência relacionadas ao transporte de valores em veículos especiais.	10 h/a
ARMAMENTO E TIRO (AT)	Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência armamento diversificado empregado na atividade especializada de transporte de valores, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.	18 h/a

3.4 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma.

3.5 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas, podendo aproveitar as disciplinas concluídas apenas no curso subsequente da mesma Escola.

3.6 Avaliação

Ao final das disciplinas teóricas será realizada uma avaliação de aprendizagem (prova objetiva) em cada qual, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 5 (cinco) pontos num máximo de 10 (dez) pontos. A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" será realizada de forma prática.

4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

4.1 LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)

Carga horária: 05 horas-aula

Avaliação: VF (01 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de transporte de valores, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.

Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em transporte de valores.

Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de transporte de valores, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.

Fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos, no desempenho das atividades de transporte de valores.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de transporte de valores.	Aspectos legais sobre transporte de valores (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria nº 387/06-DPF); Papel do empresário e do representante de classe; Direito, deveres e atribuições do vigilante especialista em transporte de valores.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		
02	RECORDAR E ATUALIZAR conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de transporte de valores, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.	PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: -Da liberdade de trabalho (art. 5º, XIII, CF/88) -De locomoção (art. 5º, XV, CF/88); -De reunião (art. 5º, XVI, CF/88); -De propriedade (art. 5º, XXII, CF/88); -Da identidade (art. 5º, LVIII, CF/88); -Da liberdade (art. 5º, LXI, CF/88). DIREITO PENAL: -Conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos); -Excludentes de ilicitude (estado de

		necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito); -Autoria, co-autoria e participação; -Homicídio (art. 121); -Lesão corporal (art. 129); -Seqüestro e cárcere privado (art. 148); -Roubo (art. 157); -Dano (art. 163); -Apropriação indébita (art. 168); -Quadrilha ou bando (art. 288); -Boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		
03	IDENTIFICAR direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em transporte de valores.	DIREITO TRABALHISTA: -Contrato de Trabalho (Salário, adicionais, estabilidade no emprego); -Salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário); -Causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido; -Sindicatos; -Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; -Processos na Justiça Trabalhista (Comissão de Conciliação Prévia, Preposto, Testemunhas).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 01 h/a.		

4.2 TRANSPORTE DE VALORES (TV)

Carga horária: 10 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Ampliar conhecimentos sobre transporte de valores.

Desenvolver habilidades para desempenhar as atividades de transporte de valores em veículos especiais.

Exercitar o aluno nas atividades de transporte de valores em veículos especiais.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	IDENTIFICAR os meios, técnicas e táticas de transporte de valores em veículos especiais.	Veículo especial (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais); Formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais); Atribuições de cada membro da equipe;

		<p>Conceito de valores; Itinerários e variantes; Carga e descarga de valores; Cuidados e medidas essenciais a serem adotadas no deslocamento, carga e descarga dos veículos; Rádio e código "Q"; Responsabilidades sobre a atividade.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.</p>		
02	<p>PRATICAR E EMPREGAR técnicas e táticas de transporte de valores em veículos especiais.</p>	<p>Embarque e desembarque da equipe (agilidade, posicionamento, condução da arma e do rádio, proteção dos valores, colocação dos valores no destino final, recibo, registros, etc); Comunicação por rádio, nextel, sinais, palavras, comandos, ou outros meios; Uso de colete balístico; Elaboração de itinerários; Reconhecimento de roteiros (pontos de apoio); Reconhecimento de veículos e indivíduos suspeitos (simulações para exercício); Direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo – conteúdo apenas teórico). Procedimentos em operações urbanas, em operações intermunicipais (viagens) e em transporte intermodal (em aeroportos, comboios/escortas).</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 08 h/a.</p>		

4.3 RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (RSE)

Carga horária: 10 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Capacitar o aluno de habilidades para resolver, em equipe, as situações de emergência (proatividade, ação e reação) relacionadas ao transporte de valores em veículos especiais.

Dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar, polícia rodoviária e da guarda municipal em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância.

Ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu *modus operandi*, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e que possa fornecer informações à polícia.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
------	--------------------------	-----------------------

	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	<p>CONHECER as formas de ataque</p> <p>INTERPRETAR os respectivos planos de reação elaborados pela empresa.</p> <p>IDENTIFICAR sua parcela de participação no plano de reação</p> <p>PRATICAR exercício simulado</p> <p>ELABORAR relatórios.</p>	<p>Ataques a veículos especiais (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa)</p> <p>Técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos;</p> <p>Planos de reação;</p> <p>Procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc);</p> <p>Procedimento da equipe durante e após o ataque;</p> <p>Relatório da ocorrência (exercício prático).</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de registros, planos e recursos audiovisuais.</p> <p>Recursos: 01 professor e monitores.</p> <p>Carga Horária: 06 h/a.</p>		
02	<p>DOTAR o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e da guarda municipal em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância.</p> <p>AMPLIAR conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <i>modus operandi</i>, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e prestar informações à polícia.</p>	<p>Como acionar os órgãos da SSP:</p> <p>Polícia Militar;</p> <p>Polícia Rodoviária;</p> <p>Guarda Municipal;</p> <p>Telefones, alarmes, etc.</p> <p>Quadrilhas de assalto a banco e carros;</p> <p>Boletim de Ocorrência, Inquérito Policial e Processo Penal (polícia de investigação);</p> <p>Convênio com a Polícia Federal para prestar informações policiais;</p> <p>Legislação que obriga prestar informações ao COAF e outros órgão (ENCLA).</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.</p> <p>Recursos: 01 professor e monitores.</p> <p>Carga Horária: 02 h/a.</p>		
03	<p>DOTAR o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios nos veículos de transporte de valores.</p> <p>CAPACITAR o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.</p>	<p>Identificar as causas de incêndio em veículos;</p> <p>Métodos de combate e extinção;</p> <p>Manejo dos extintores de incêndio usados em veículos;</p> <p>Segurança dos valores durante e após o sinistro;</p> <p>Conceito de primeiros socorros;</p> <p>Análise primária e secundária;</p> <p>Transporte de feridos;</p> <p>Acidentes traumáticos;</p> <p>Hemorragias;</p> <p>Reanimação cardio-pulmonar;</p> <p>Acionamento de equipe de para-médicos.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e prática com auxílio de recursos audiovisuais e simulações.</p> <p>Recursos: 01 professor e monitores.</p> <p>Carga Horária: 02 h/a.</p>		

4.4 ARMAMENTO E TIRO (AT)

Carga horária: 18 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo.

Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de transporte de valores, como último recurso para defesa própria ou de terceiros.

Fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço.

Unid.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	ELENCAR Regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primária TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 05 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Nomenclatura e funcionalidade; - Limpeza e conservação; - Municiar e desmuniciar carregador; - Carregar e alimentar a arma; - Incidente de tiro (sanar pane); - TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 05 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (05 tiros). Carga horária: 03 h/a.		
02	EFETUAR tiro rápido - TR, retenção, 5 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino da unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo; - TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. .380 e munição (04 tiros) Carga horária: 02 h/a.		
03	EFETUAR tiro rápido - TR, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 04 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino unidade; - Treinamento em seco (munição de manejo); - TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros; *BARRICADA: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.
Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. .380 e munição (04 tiros) Carga horária: 02 h/a.		
	EFETUAR tiro rápido - TR,	PISTOLA CAL. .380

04	sacando, 5 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.	<ul style="list-style-type: none"> - Treino da unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo; - TR, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros. 						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. .380 e munição (04 tiros) Carga horária: 02h/a.</p>								
05	<p>ELENCAR regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de <i>slides</i>, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 10 metros dois olhos abertos, 18 tiros.</p>	<p>ESCOPETA CAL. 12</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nomenclatura e funcionalidade; - Limpeza e conservação; - Carregar e alimentar arma; - Passagem de arma; - Posição de tiro; - Transição de arma (não sana pane faz a transição para a pistola, uso obrigatório da bandoleira); - TVP, em pé, 10 metros, dois olhos abertos, 18 tiros. 						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estandes, escopeta cal. 12 e munição (18 tiros). Carga horária: 06 h/a.</p>								
06	EFETUAR tiro rápido, TR, sacando, 5 metros, com dois olhos abertos, 06 tiros (prévia da prova).	<p>PISTOLA CAL. .380:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Treino da unidade; - Treinamento em seco de pé; - TR, sacando a 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 06 tiros. 						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. 380 e munição (06 tiros) Carga horária: 03 h/a.</p>								
<p>VERIFICAÇÃO FINAL PISTOLA CAL .380 12 TIROS</p> <p>EFETUAR tiro rápido, sacando a arma do coldre, de pé, a 5 metros, 2 acionamentos a cada comando, em 3" - 10 tiros, com aproveitamento de 60% dos disparos na silhueta do alvo (alvo humanóide).</p>								
<p>MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO</p>								
<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: left; width: 30%;">CALIBRE</th> <th style="text-align: right; width: 70%;">QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Calibre .380</td> <td style="text-align: right;">33</td> </tr> <tr> <td>Calibre 12</td> <td style="text-align: right;">18</td> </tr> </tbody> </table>			CALIBRE	QUANTIDADE	Calibre .380	33	Calibre 12	18
CALIBRE	QUANTIDADE							
Calibre .380	33							
Calibre 12	18							

ANEXO IV

(vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

RECICLAGEM EM TRANSPORTE DE VALORES - RTV

PROGRAMA DE CURSO

1. REQUISITO

Ter concluído o Curso de Extensão em Transporte de Valores - CTV

2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o recapacite para o exercício da atividade especializada de transporte de valores.

3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste Programa de Curso, no Regime Escolar das Escolas de Formação e demais normas vigentes.

3.1 Metodologia

As Escolas de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

O Plano de Curso e a Grade Horária ficam a cargo das Escolas de Formação, com base neste Programa de Curso.

As Escolas de Formação deverão manter em arquivo os Planos de Aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, observando-se a inscrição prévia no SINARM ou no DFPC/EB para os instrutores de tiro; os monitores serão de livre opção das Escolas de Formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 30 (trinta) horas-aula, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 horas-aula.

3.2.3 Distribuição do tempo

- e) Disciplinas curriculares.....28 h/a
- f) Verificação de aprendizagem.....02 h/a

TOTAL.....30 h/a

3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS (RADB)	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante. Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante. Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada Revisar assuntos das disciplinas básicas do Curso de Formação de Vigilante e do Curso de Extensão em Transporte de Valores.	12 h/a
ARMAMENTO E TIRO (AT)	Recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de transporte de valores, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros. Realizar limpeza e conservação da arma. Praticar tiro.	16 h/a

3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 50 % (cinquenta por cento) em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no Plano de Curso, podendo aproveitar as disciplinas concluídas apenas no curso subsequente da mesma Escola.

3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma.

3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 5 (cinco) pontos num máximo de 10 (dez) pontos.

A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

4.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS (RADB)

Carga horária: 12 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, relações humanas, segurança pública, criminalística, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes, modalidades de transporte de valores e resolução de emergências.

Fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de transporte de valores.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre conceitos e legislação de segurança privada RECORDAR E ATUALIZAR conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante e no Curso de Extensão em Transporte de Valores.	Aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria nº 387/06-DPF) Papel do empresário e do representante de classe Direito, deveres e atribuições do vigilante PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: -Da liberdade de trabalho (art. 5º, XIII, CF/88) -De locomoção (art. 5º, XV, CF/88) -De reunião (art. 5º, XVI, CF/88) -De propriedade (art. 5º, XXII, CF/88) -Da identidade (art. 5º, LVIII, CF/88) -Da liberdade (art. 5º, LXI, CF/88) DIREITO PENAL: -Conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos) -Excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito) -Autoria, co-autoria e participação -Homicídio (art. 121) -Lesão corporal (art. 129) -Seqüestro e cárcere privado (art. 148) -Roubo (art. 157) -Dano (art. 163) -Apropriação indébita (art. 168) -Quadrilha ou bando (art. 288) -Boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal DIREITO TRABALHISTA: Contrato de Trabalho (Salário, adicionais, estabilidade no emprego) Salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário) Causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido.

		<p>Sindicatos Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho -Processos na Justiça Trabalhista (Comissão de Conciliação Prévia, Preposto, Testemunhas)</p> <p>Direitos humanos e relações humanas.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a</p>		
02	<p>ATUALIZAR E REAVALIAR treinamento da atividade de transporte de valores</p> <p>ATUALIZAR E REAVALIAR os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação</p>	<p>Veículo especial (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais) Formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais) Atribuições de cada membro da equipe Conceito de valores Itinerários e variantes Carga e descarga de valores Cuidados e medidas essenciais a serem adotadas no deslocamento, carga e descarga dos veículos Conhecimento sobre plano de segurança dos bancos clientes aprovados pela Polícia federal Sistema de telecomunicação utilizado pela empresa e disponibilidade no mercado Manuseio, uso correto, conservação e manutenção. Rádio e código "Q" Responsabilidades sobre a atividade.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 06 h/a</p>		
03	<p>CONHECER as formas de ataque INTERPRETAR os respectivos planos de reação elaborados pela empresa IDENTIFICAR sua parcela de participação no plano de reação PRATICAR exercício simulado</p> <p>ELABORAR relatórios</p> <p>ATUALIZAR E REAVALIAR os conhecimentos e o emprego de alarmes</p> <p>DESENVOLVER E ATUALIZAR CONHECIMENTOS sobre segurança pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos, técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, convênio com a Polícia Federal sobre a prestação de informações, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal.</p>	<p>Vigilância eletrônica e alarmes Manuseio, uso correto, conservação e manutenção.</p> <p>Ataques a veículos especiais (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa) Técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos Planos de reação. Procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc) Procedimento da equipe durante e após o ataque Relatório da ocorrência (exercício prático). Órgãos policiais (como acionar, relacionamento) Quadrilhas e suspeitos, <i>modus operandi</i> Local do crime: isolamento, medidas imediatas, sem interferir e nem inviabilizar o trabalho da polícia Preservação de vestígios Entrevista preliminar quando as pessoas tendem a se dispersar antes da chegada da polícia Coleta inicial de evidências ou vestígios que</p>

	possam desaparecer antes da chegada da polícia Observar e descrever pessoas, coisas, veículos, cenas, locais, armas, etc
Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários.	
Recursos: 01 professor e monitores.	
Carga Horária: 04 h/a	

4.2 ARMAMENTO E TIRO (AT)

Carga horária: 16 horas-aula

Avaliação: VF (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo.

Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada transporte de valores, como último recurso para defesa própria ou de terceiros.

Fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço

Praticar tiro.

Unid.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	ELENCAR Regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primária TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 04 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Nomenclatura e funcionalidade; - Limpeza e conservação; - Municar e desmunicar carregador; - Carregar e alimentar a arma; - Incidente de tiro (sanar pane); - TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 04 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.		
Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (04 tiros).		
Carga horária: 04 h/a.		
02	EFETUAR tiro rápido - TR, retenção, 5,00 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino da unidade; - Treinamento em seco (munição de manejo); - TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.		
Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (04 tiros).		
Carga horária: 02 h/a.		

03	EFETUAR Tiro Rápido - TR, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 04 tiros,	PISTOLA CAL. .380 - Treino unidade; - Treinamento em seco (munição de manejo); - TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros; *BARRICADA: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.
-----------	---	--

Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.

Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380, munição (04 tiros).

Carga horária: 02 h/a.

04	EFETUAR tiro rápido - TR, sacando, 5,00 metros, com os dois olhos abertos, 06 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino da unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo; - TR, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 06 tiros.
-----------	--	---

Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.

Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380, munição (06 tiros).

Carga horária: 02 h/a.

05	ELENCAR Regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidentes de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primária TVP, partindo da posição de retenção, 10 metros dois olhos abertos, 12 tiros.	ESCOPETA CAL. 12 - Nomenclatura e funcionalidade; - Limpeza e conservação; - Desmontagem e montagem; - Carregar e alimentar arma; - Passagem de arma; - Posição de tiro; - Transição de arma (não sana pane, faz a transição para a pistola, uso obrigatório da bandoleira); - TVP, em pé, 10 metros, dois olhos abertos, 12 tiros.
-----------	--	---

Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.

Recursos: 01 professor e monitores, estande, escopeta cal. 12, munição (12 tiros).

Carga horária: 06 h/a.

MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO

CALIBRE	QUANTIDADE
Calibre .380	18
Calibre 12	12

ANEXO V

(vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

CURSO DE EXTENSÃO EM ESCOLTA ARMADA - CEA

PROGRAMA DE CURSO

1. REQUISITO

Ter concluído o Curso de Formação de Vigilante - CFV

2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de escolta armada, adotando medidas preventivas e repressivas ante possíveis ataques.

3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste Programa de Curso, no Regime Escolar das Escolas de Formação e demais normas vigentes.

3.1 Metodologia

As Escolas de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade do Curso.

O Plano de Curso e a Grade Horária ficam a cargo das Escolas de Formação, com base neste Programa de Curso.

A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão levar em consideração a escolaridade e nível de compreensão mais baixos dentre o grupo.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, observando-se a inscrição prévia no SINARM ou no DFPC/EB para os instrutores de tiro; os monitores serão de livre opção das Escolas de Formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As Escolas de Formação deverão manter em arquivo o Plano de Curso, Grade Horária e os Planos de Aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião da fiscalização.

As aulas de armamento e tiro deverão ser distribuídas ao longo do curso de forma a valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real. O tiro real não poderá ser realizado em uma única etapa, cuja distribuição seguirá o programa de matéria abaixo.

As aulas práticas com veículo leve deverão ter seu cenário preparado com antecedência, com o fim de alcançar-se o máximo de aproveitamento.

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 (cinquenta) horas-aula, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 horas-aula.

3.2.3 Distribuição do tempo

g) Disciplinas curriculares.....43 h/a

h) Verificação de aprendizagem.....07 h/a

TOTAL.....50 h/a

3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada na especialidade de escolta armada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante. Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante. Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de escolta armada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.	05 h/a
ESCOLTA ARMADA (TV)	Capacitar o aluno a desempenhar as atividades relacionadas à escolta armada.	10 h/a
RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (RSE)	Capacitar o aluno a resolver, em equipe, as situações de emergência relacionadas à escolta armada.	10 h/a
ARMAMENTO E TIRO (AT)	Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência armamento diversificado empregado na atividade especializada de escolta armada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.	18 h/a

3.4 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classes com no máximo 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma.

3.5 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas, podendo aproveitar as disciplinas concluídas apenas no curso subsequente da mesma Escola.

3.6 Avaliação

Ao final das disciplinas teóricas será realizada uma avaliação de aprendizagem (prova objetiva) em cada qual, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 5 (cinco) pontos num máximo de 10 (dez). A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" será realizada de forma prática.

4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

4.1 LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)

Carga horária: 05 horas-aula

Avaliação: VF (01 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de escolta armada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.

Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em escolta armada.

Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de escolta armada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.

Fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de escolta armada.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre conceitos e legislação de segurança privada na especialidade de escolta armada.	Aspectos legais sobre escolta armada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria nº 387/06-DPF); Papel do empresário e do representante de classe; Direito, deveres e atribuições do vigilante especialista em escolta armada.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a</p>		
02	RECORDAR E ATUALIZAR conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de escolta armada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.	<p>PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Da liberdade de trabalho (art. 5º, XIII, CF/88); -De locomoção (art. 5º, XV, CF/88); -De reunião (art. 5º, XVI, CF/88); -De propriedade (art. 5º, XXII, CF/88); -Da identidade (art. 5º, LVIII, CF/88); -Da liberdade (art. 5º, LXI, CF/88); <p>DIREITO PENAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos); -Excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);

		-Autoria, co-autoria e participação; -Homicídio (art. 121); -Lesão corporal (art. 129); -Seqüestro e cárcere privado (art. 148); -Roubo (art. 157); -Dano (art. 163); -Apropriação indébita (art. 168); -Quadrilha ou bando (art. 288); -Boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		
03	IDENTIFICAR direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em escolta armada.	DIREITO TRABALHISTA: -Contrato de Trabalho (Salário, adicionais, estabilidade no emprego); -Salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário); -Causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido; -Sindicatos; -Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; -Processos na Justiça Trabalhista (Comissão de Conciliação Prévia, Preposto, Testemunhas).
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 01 h/a.		

4.2 ESCOLTA ARMADA (EA)

Carga horária: 10 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Ampliar conhecimentos sobre escolta armada.

Desenvolver habilidades para desempenhar as atividades de escolta armada.

Exercitar o aluno nas atividades de escolta armada em veículos.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	IDENTIFICAR os meios, técnicas e táticas de escolta armada.	Veículo adequado (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais); Formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais); Atribuições de cada membro da equipe; Conceito de cargas ou valores escoltados; Mapas rodoviários impressos e eletrônicos disponíveis; Itinerários e variantes;

		Carga e descarga de valores; Cuidados e medidas essenciais a serem adotadas no deslocamento, paradas, carga e descarga dos veículos; Conhecimento sobre vigilância eletrônica de transporte de cargas; Rádio e código "Q"; Responsabilidades sobre a atividade.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a.		
02	PRATICAR E EMPREGAR técnicas e táticas de escolta armada em veículos	Embarque e desembarque da equipe (agilidade, posicionamento no comboio, condução da arma e do rádio, proteção dos valores, colocação dos valores no destino final, recibo, registros, etc); Formação do comboio; Elaboração de itinerários; Comunicação por rádio, nextel, sinais, palavras, comandos ou outros meios; Uso de colete balístico; Reconhecimento de roteiros (pontos de apoio); Reconhecimento de veículos e indivíduos suspeitos (simulações para exercício); Direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo – conteúdo apenas teórico).
Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniadas) e outros recursos necessários. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 08 h/a.		

4.3 RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (RSE)

Carga horária: 10 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Capacitar o aluno de habilidades para resolver, em equipe, as situações de emergência (proatividade, ação e reação) relacionadas ao escolta armada em veículos.

Dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e polícia rodoviária federal ou estadual em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância.

Ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu *modus operandi*, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e que possa fornecer informações à polícia.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	

01	<p>CONHECER as formas de ataque INTERPRETAR os respectivos planos de reação elaborados pela empresa. IDENTIFICAR sua parcela de participação no plano de reação PRATICAR exercício simulado ELABORAR relatórios.</p>	<p>Ataques ao comboio (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa); Técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos; Planos de reação; Procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc) Procedimento da equipe durante e após o ataque; Relatório da ocorrência (exercício prático).</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de registros, planos e recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 06 h/a.</p>		
02	<p>DOTAR o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e polícia rodoviária federal ou estadual em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância. AMPLIAR conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <i>modus operandi</i>, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e prestar informações à polícia.</p>	<p>Como acionar os órgãos da SSP: Polícia Militar; Polícia rodoviária; Telefones, alarmes, etc; Quadrilhas de assalto a banco, carros-fortes e cargas; Boletim de Ocorrência, Inquérito Policial e Processo Penal (polícia de investigação); Convênio com a Polícia Federal para prestar informações policiais.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 02 h/a</p>		
03	<p>DOTAR o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios nos veículos de escolta armada. CAPACITAR o aluno a prestar assistência inicial em caso de emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.</p>	<p>Identificar as causas de incêndio em veículos; Métodos de combate e extinção; Manejo dos extintores de incêndio usados em veículos; Segurança dos valores durante e após o sinistro; Conceito de primeiros socorros; Análise primária e secundária; Transporte de feridos; Acidentes traumáticos; Hemorragias; Reanimação cardio-pulmonar; Acionamento de equipe de para-médicos.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva e prática com auxílio de recursos audiovisuais e simulações. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 02 h/a</p>		

4.4 ARMAMENTO E TIRO (AT)

Carga horária: 18 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo.

Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de escolta armada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros.

Fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço.

Unid.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	ELENCAR Regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de <i>slides</i> , manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primária TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 05 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Nomenclatura e funcionalidade; - Limpeza e conservação; - Municionar e desmunicionar carregador; - Carregar e alimentar a arma; - Incidente de tiro (sanar pane); - TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 05 tiros.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: . 01 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (05 tiros). Carga horária: 03 h/a.</p>		
02	EFETUAR tiro rápido - TR, retenção, 5 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino da unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo; - TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. .380 e munição (04 tiros) Carga horária: 02 h/a.</p>		
03	EFETUAR Tiro Rápido - TR, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 04 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino unidade; - Treinamento em seco (munição de manejo); - TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros; *BARRICADA: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. .380 e munição (04 tiros) Carga horária: 02 h/a.</p>		
04	EFETUAR tiro rápido - TR, sacando, 5 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino da unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo;

ANEXO VI

(vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

RECICLAGEM EM ESCOLTA ARMADA - REA

PROGRAMA DE CURSO

1. REQUISITO

Ter concluído o Curso de Extensão em Escolta armada - CEA

2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o recapacite para o exercício da atividade especializada de escolta armada.

3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste Programa de Curso, no Regime Escolar das Escolas de Formação e demais normas vigentes.

3.1 Metodologia

As Escolas de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

O Plano de Curso e a Grade Horária ficam a cargo das Escolas de Formação, com base neste Programa de Curso.

As Escolas de Formação deverão manter em arquivo os Planos de Aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, observando-se a inscrição prévia no SINARM ou no DFPC/EB para os instrutores de tiro; os monitores serão de livre opção das Escolas de Formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 30 (trinta) horas-aula, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 horas-aula.

3.2.3 Distribuição do tempo

- i) Disciplinas curriculares.....28 h/a
- j) Verificação de aprendizagem.....02 h/a

TOTAL.....30 h/a

3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS (RADB)	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante. Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante. Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada Revisar assuntos das disciplinas básicas do Curso de Formação de Vigilante e do Curso de Extensão em Escolta Armada.	12 h/a
ARMAMENTO E TIRO (AT)	Recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de escolta armada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros. Realizar limpeza e conservação da arma. Praticar tiro.	16 h/a

3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 50 % (cinquenta por cento) em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no Plano de Curso, podendo aproveitar as disciplinas concluídas apenas no curso subsequente da mesma Escola.

3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma.

3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 5 (cinco) pontos num máximo de 10 (dez) pontos.

A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

4.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS (RADB)

Carga horária: 12 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, relações humanas, segurança pública, criminalística, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes, modalidades de escolta armada e resolução de emergências.

Fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de escolta armada.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre conceitos e legislação de segurança privada RECORDAR E ATUALIZAR conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante e no Curso de Extensão em Escolta Armada.	Aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria nº 387/06-DPF) Papel do empresário e do representante de classe Direito, deveres e atribuições do vigilante PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: -Da liberdade de trabalho (art. 5º, XIII, CF/88) -De locomoção (art. 5º, XV, CF/88) -De reunião (art. 5º, XVI, CF/88) -De propriedade (art. 5º, XXII, CF/88) -Da identidade (art. 5º, LVIII, CF/88) -Da liberdade (art. 5º, LXI, CF/88) DIREITO PENAL: -Conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos) -Excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito) -Autoria, co-autoria e participação -Homicídio (art. 121) -Lesão corporal (art. 129) -Seqüestro e cárcere privado (art. 148) -Roubo (art. 157) -Dano (art. 163) -Apropriação indébita (art. 168) -Quadrilha ou bando (art. 288) -Boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal DIREITO TRABALHISTA: Contrato de Trabalho (Salário, adicionais, estabilidade no emprego) Salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário) Causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido.

		<p>Sindicatos Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho -Processos na Justiça Trabalhista (Comissão de Conciliação Prévia, Preposto, Testemunhas)</p> <p>Direitos humanos e relações humanas.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a</p>		
02	<p>ATUALIZAR E REAVALIAR treinamento da atividade de escolta armada</p> <p>ATUALIZAR E REAVALIAR os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação</p>	<p>Veículo adequados (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais) Formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais) Atribuições de cada membro da equipe Conceito de cargas ou valores escoltados Mapas rodoviários impressos e eletrônicos disponíveis Itinerários e variantes Carga e descarga de valores Cuidados e medidas essenciais a serem adotadas no deslocamento, paradas, carga e descarga dos veículos Conhecimento sobre vigilância eletrônica de transporte de cargas Sistema de telecomunicação utilizado pela empresa e disponibilidade no mercado Manuseio, uso correto, conservação e manutenção. Formação do comboio Elaboração de itinerários Comunicação por rádio, nextel, sinais, palavras, comandos, ou outros meios Uso de colete balístico Rádio e código "Q" Responsabilidades sobre a atividade.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 06 h/a</p>		
03	<p>CONHECER as formas de ataque INTERHETEROS respectivos planos de reação elaborados pela empresa</p> <p>IDENTIFICAR sua parcela de participação no plano de reação</p> <p>PRATICAR E EMPREGAR técnicas e táticas de escolta armada em veículos</p> <p>PRATICAR exercício simulado</p> <p>ELABORAR relatórios</p> <p>ATUALIZAR E REAVALIAR os conhecimentos e o emprego de alarmes</p> <p>DESENVOLVER E ATUALIZAR</p>	<p>Embarque e desembarque da equipe (agilidade, posicionamento no comboio, condução da arma e do rádio, proteção dos valores, colocação dos valores no destino final, recibo, registros, etc)</p> <p>Reconhecimento de roteiros (pontos de apoio)</p> <p>Reconhecimento de veículos e indivíduos suspeitos (simulações para exercício)</p> <p>Direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo).</p> <p>Ataques ao comboio (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa)</p> <p>Técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos</p> <p>Planos de reação.</p>

	<p>CONHECIMENTOS sobre segurança pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos, técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, convênio com a Polícia Federal sobre a prestação de informações, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal.</p>	<p>Procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc) Procedimento da equipe durante e após o ataque Relatório da ocorrência (exercício prático). Como acionar os órgãos da SSP: Polícia Militar Polícia rodoviária Telefones, alarmes, etc Quadrilhas de assalto a banco, carros-fortes e cargas Boletim de Ocorrência, Inquérito Policial e Processo Penal Convênio com a Polícia Federal para prestar informações policiais</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 04 h/a</p>		

4.2 ARMAMENTO E TIRO (AT)

Carga horária: 16 horas-aula

Avaliação: VF (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo.

Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada escolta armada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros.

Fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço

Praticar tiro.

Unid.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	<p>Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:</p>	
01	<p>ELENCAR Regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primária TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 04 tiros.</p>	<p>PISTOLA CAL. .380 - Nomenclatura e funcionalidade; - Limpeza e conservação; - Municiar e desmuniciar carregador; - Carregar e alimentar a arma; - Incidente de tiro (sanar pane); - TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 04 tiros.</p>
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (04 tiros). Carga horária: 04 h/a.</p>		

02	EFETUAR tiro rápido - TR, retenção, 5,00 metros, com os dois olhos abertos, 04 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino da unidade; - Treinamento em seco (munição de manejo); - TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros.						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (04 tiros). Carga horária: 02 h/a.</p>								
03	EFETUAR Tiro Rápido - TR, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 04 tiros,	PISTOLA CAL. .380 - Treino unidade; - Treinamento em seco (munição de manejo); - TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 04 tiros; *BARRICADA: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380, munição (04 tiros). Carga horária: 02 h/a.</p>								
04	EFETUAR tiro rápido - TR, sacando, 5,00 metros, com os dois olhos abertos, 06 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino da unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo; - TR, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 06 tiros.						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380, munição (06 tiros). Carga horária: 02 h/a.</p>								
05	ELENCAR Regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidentes de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primaria TVP, partindo da posição de retenção, 10 metros dois olhos abertos, 12 tiros.	ESCOPETA CAL. 12 - Nomenclatura e funcionalidade; - Limpeza e conservação; - Desmontagem e montagem; - Carregar e alimentar arma; - Passagem de arma; - Posição de tiro; - Transição de arma (não sana pane, faz a transição para a pistola); - TVP, em pé, 10 metros, dois olhos abertos, 12 tiros.						
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, escopeta cal. 12, munição (12 tiros). Carga horária: 06 h/a.</p>								
MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO								
<table border="1"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;">CALIBRE</th> <th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Calibre .380</td> <td style="text-align: center;">18</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Calibre 12</td> <td style="text-align: center;">12</td> </tr> </tbody> </table>			CALIBRE	QUANTIDADE	Calibre .380	18	Calibre 12	12
CALIBRE	QUANTIDADE							
Calibre .380	18							
Calibre 12	12							

ANEXO VII

(vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

CURSO DE EXTENSÃO EM SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA - CSPP

PROGRAMA DE CURSO

1. REQUISITO

Ter concluído o Curso de Formação de Vigilante - CFV

2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de segurança pessoal privada, adotando medidas preventivas e repressivas ante possíveis ataques às pessoas que protege.

3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste Programa de Curso, no Regime Escolar das Escolas de Formação e demais normas vigentes.

3.1 Metodologia

As Escolas de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais, desde que em condições de segurança adequadas, a cargo e sob a responsabilidade do Curso.

O Plano de Curso e a Grade Horária ficam a cargo das Escolas de Formação, com base neste Programa de Curso.

A linguagem usada pelo professor e a complexidade na apresentação dos temas deverão levar em consideração a escolaridade e nível de compreensão mais baixos dentre o grupo.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, observando-se a inscrição prévia no SINARM ou no DFPC/EB para os instrutores de tiro; os monitores serão de livre opção das Escolas de Formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As Escolas de Formação deverão manter em arquivo o Plano de Curso, Grade Horária e os Planos de Aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião da fiscalização.

As aulas de armamento e tiro deverão ser distribuídas ao longo do curso de forma a valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real. O tiro real não poderá ser realizado em uma única etapa, cuja distribuição seguirá o programa de matéria abaixo.

As aulas práticas com veículo leve deverão ter seu cenário preparado com antecedência, com o fim de alcançar-se o máximo de aproveitamento.

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 40 (quarenta) horas-aula, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 horas-aula.

3.2.3 Distribuição do tempo

k) Disciplinas curriculares.....	33 h/a
l) Verificação de aprendizagem.....	07 h/a
TOTAL.....	40 h/a

3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de segurança pessoal privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante. Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante. Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança pessoal privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.	04 h/a
SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA (SPP)	Capacitar o aluno a desempenhar as atividades relacionadas à segurança pessoal privada.	08 h/a
RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (RSE)	Capacitar o aluno a resolver, em equipe, as situações de emergência relacionadas à segurança pessoal privada.	10 h/a
ARMAMENTO E TIRO (AT)	Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência armamento diversificado empregado na atividade especializada de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros.	11 h/a

3.4 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma.

3.5 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que obtiver frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas, podendo aproveitar as disciplinas concluídas apenas no curso subsequente da mesma Escola.

3.6 Avaliação

Ao final das disciplinas teóricas será realizada uma avaliação de aprendizagem (prova objetiva) em cada qual, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 5 (cinco) pontos num máximo de 10 (dez) pontos. A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" será realizada de forma prática.

4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

4.1 LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)

Carga horária: 04 horas-aula

Avaliação: VF (01 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de segurança pessoal privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante.

Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em segurança pessoal privada.

Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança pessoal privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.

Fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos, no desempenho das atividades de segurança pessoal privada.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre conceitos e legislação de segurança privada, na especialidade de segurança pessoal privada.	Aspectos legais sobre segurança pessoal privada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria nº 387/06-DPF); Papel do empresário e do representante de classe; Direito, deveres e atribuições do vigilante especialista em segurança pessoal privada.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 01 h/a</p>		
02	RECORDAR E ATUALIZAR conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles em que pode incorrer na atividade de segurança pessoal privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante.	PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: -Da liberdade de trabalho (art. 5º, XIII, CF/88); -De locomoção (art. 5º, XV, CF/88); -De reunião (art. 5º, XVI, CF/88); -De propriedade (art. 5º, XXII, CF/88); -Da identidade (art. 5º, LVIII, CF/88); -Da liberdade (art. 5º, LXI, CF/88). DIREITO PENAL: -Conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposos); -Excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito

		cumprimento do dever legal e exercício regular de direito); -Autoria, co-autoria e participação; -Homicídio (art. 121); -Lesão corporal (art. 129); -Seqüestro e cárcere privado (art. 148); -Roubo (art. 157); -Dano (art. 163); -Apropriação indébita (art. 168); -Quadrilha ou bando (art. 288); -Boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a		
03	IDENTIFICAR direitos e deveres trabalhistas do vigilante especialista em segurança pessoal privada.	DIREITO TRABALHISTA: -Contrato de Trabalho (Salário, adicionais, estabilidade no emprego); -Salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário); -Causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido; -Sindicatos; -Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho; -Processos na Justiça Trabalhista (Comissão de Conciliação Prévia, Preposto, Testemunhas)
Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 01 h/a		

4.2 SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA (SPP)

Carga horária: 10 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Ampliar conhecimentos sobre segurança pessoal privada.

Desenvolver habilidades para desempenhar as atividades de segurança pessoal privada.

Exercitar o aluno nas atividades de segurança pessoal privada.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	IDENTIFICAR os meios, técnicas e táticas de segurança pessoal privada.	Missão de segurança de pessoas: proteção do escoltado; Sistemas de segurança pessoal: modalidades (com um segurança e mais de um, relacionamento entre vigilantes na mesma missão, a pé, em hotéis, em aeroportos, na multidão, em festas e convenções, na

		<p>residência, convívio com a família); Procedimentos individuais ou na formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais): foco no escoltado; Atribuições de cada membro da equipe Sigilo profissional das operações e sobre a pessoa, família, atividades e patrimônio do escoltado; Responsabilidades sobre a atividade.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 04 h/a</p>		
02	<p>PRATICAR E EMPREGAR técnicas e táticas de segurança pessoal privada em veículos</p>	<p>Veículo adequado (estrutura, componentes, itens de segurança, meios operacionais); Embarque e desembarque do escoltado; Embarque e desembarque da equipe (agilidade, posicionamento no cenário, condução da arma e do rádio, proteção do escoltado e sua retirada a salvo da cena de conflito, registros, etc); Formação do comboio; Elaboração de itinerários; Uso de colete balístico; Alarmes em veículos e residenciais e outros meios de vigilância eletrônica (funcionamento, uso adequado, conservação e manutenção); Comunicação por rádio, nextel, sinais, palavras, comandos, ou outros meios; Rádio e código "Q"; Mapas rodoviários impressos e eletrônicos disponíveis; Itinerários e variantes; Batedores e reconhecimento prévio; Reconhecimento de roteiros (pontos de apoio); Reconhecimento de veículos e indivíduos suspeitos (simulações para exercício); Direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo).</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo leve, meios de comunicação, armas (desmuniçadas) e outros recursos necessários. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 06 h/a</p>		

4.3 RESOLUÇÃO DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (RSE)

Carga horária: 08 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Capacitar o aluno de habilidades para resolver, em equipe, as situações de emergência (proatividade, ação e reação) relacionadas ao segurança pessoal privada em veículos.

Dotar o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento da polícia militar e polícia rodoviária federal ou estadual em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância.

Ampliar conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu *modus operandi*, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e que possa fornecer informações à polícia.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	<p>CONHECER as formas de ataque INTERPRETAR os respectivos planos de reação elaborados pela empresa. IDENTIFICAR sua parcela de participação no plano de reação PRATICAR exercício simulado ELABORAR relatórios.</p>	<p>Ataques ao escoltado (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa); Técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos; Planos de reação; Procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc); Procedimento da equipe antes, durante e após o ataque atentado/seqüestro/bomba, molestações/ameaças/telefonemas anônimos; Relacionamento com a polícia (grupo de gerenciamento de crises, grupo anti-sequestro, grupos de operações especiais (SWAT)); Procedimentos no trato com a imprensa; Relatório da ocorrência (exercício prático).</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de registros, planos e recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 05 h/a</p>		
02	<p>DOTAR o aluno de conhecimentos e dados sobre a atuação e acionamento dos órgãos de segurança pública em caso de ocorrência policial gerada na área de vigilância. AMPLIAR conhecimentos para identificar grupos criminosos e seu <i>modus operandi</i>, para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e prestar informações à polícia.</p>	<p>Como acionar os órgãos da SSP: Polícia Militar; Polícia Rodoviária; Polícia Civil; Grupos de gerenciamento de crises, anti-sequestro e swat; Telefones, alarmes, etc; Quadrilhas de seqüestradores, assalto a banco, carros-fortes e cargas; Boletim de Ocorrência, Inquérito Policial e Processo Penal (polícia de investigação); Convênio com a Polícia Federal para prestar informações policiais.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 02 h/a</p>		
03	<p>DOTAR o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios nos veículos e residência do escoltado. CAPACITAR o aluno a prestar assistência inicial em caso de</p>	<p>Identificar as causas de incêndio em veículos e em residência; Métodos de combate e extinção; Manejo dos extintores de incêndio; Segurança do escoltado durante e após o sinistro;</p>

	emergência através de assimilação de conhecimento de primeiros socorros.	Conceito de primeiros socorros; Análise primária e secundária; Transporte de feridos; Acidentes traumáticos; Hemorragias; Reanimação cardio-pulmonar; Acionamento de equipe de para-médicos.
Estratégias de Ensino: Aula expositiva e prática com auxílio de recursos audiovisuais e simulações.		
Recursos: 01 professor e monitores.		
Carga Horária: 02 h/a		

4.4 ARMAMENTO E TIRO (AT)

Carga horária: 11 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo.

Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança pessoal privada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros.

Fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço.

Unid.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	ELENCAR Regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de <i>slides</i> , manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primária TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 10 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Nomenclatura e funcionalidade; - Limpeza e conservação ; - Municar e desmunicar carregador; - Carregar e alimentar a arma; - Incidente de tiro; - TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 10 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.		
Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola .380 e munição (10 tiros).		
Carga horária: 03 h/a.		
02	EFETUAR tiro rápido - TR, partindo da posição de retenção, 5 metros, com os dois olhos abertos, 12 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino da unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo; - TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 12 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.		

Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. .380 e munição (12 tiros)

Carga horária: 02 h/a.

03	EFETUAR Tiro Rápido - TR, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, em pé, 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros,	PISTOLA CAL. .380 - Treino unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo; - TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 12 tiros; *BARRICADA: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.
-----------	---	--

Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.

Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. .380 e munição (12 tiros)

Carga horária: 02 h/a.

04	EFETUAR tiro rápido, TR, sacando, 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros.	PISTOLA CAL. .380: - Treino da unidade; - Treinamento em seco de pé; - TR, sacando a 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 12 tiros.
-----------	---	---

Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.

Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. 380 e munição (12 tiros)

Carga horária: 02 h/a.

05	EFETUAR tiro rápido, TR, sacando, 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros. (prévia da prova).	PISTOLA CAL. .380: - Treino da unidade; - Treinamento em seco de pé; - TR, sacando a 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 12 tiros.
-----------	--	---

Estratégias de ensino: Aula expositivo-dialogada-demonstrativa-prática.

Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola cal. 380 e munição (12 tiros)

Carga horária: 02 h/a.

VERIFICAÇÃO FINAL PISTOLA CAL. .380 12 TIROS

EFETUAR tiro rápido, sacando a arma do coldre, de pé, a 5 metros, 2 acionamentos a cada comando, em 3" - 12 tiros, com aproveitamento de 60% dos disparos na silhueta do alvo (alvo humanóide).

MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO

CALIBRE
Calibre .380

QUANTIDADE
70

ANEXO VIII

(vigência a partir de 02.01.07, conforme Despacho nº 6047/06-DG/DPF)

RECICLAGEM EM SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA - RSPP

PROGRAMA DE CURSO

1. REQUISITO

Ter concluído o Curso de Extensão em Segurança Pessoal Privada - CESPP

2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacite para o exercício da atividade especializada de segurança pessoal privada.

3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste Programa de Curso, no Regime Escolar das Escolas de Formação e demais normas vigentes.

3.1 Metodologia

As Escolas de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

O Plano de Curso e a Grade Horária ficam a cargo das Escolas de Formação, com base neste Programa de Curso.

As Escolas de Formação deverão manter em arquivo os Planos de Aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, observando-se a inscrição prévia no SINARM ou no DFPC/EB para os instrutores de tiro; os monitores serão de livre opção das Escolas de Formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 22 (vinte e duas) horas-aula, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 horas-aula, exceto a prova que poderá ser aplicada em horário excedente.

3.2.3 Distribuição do tempo

- m) Disciplinas curriculares.....20 h/a
n) Verificação de aprendizagem.....02 h/a

TOTAL.....22 h/a

3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS (RADB)	Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante. Identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante. Recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada Revisar assuntos das disciplinas básicas do Curso de Formação de Vigilante e do Curso de Extensão em Segurança Pessoal Privada.	10 h/a
ARMAMENTO E TIRO (AT)	Recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de segurança pessoal privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros. Realizar limpeza e conservação da arma. Praticar tiro.	10 h/a

3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % (noventa por cento) da carga horária de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 50 % (cinquenta por cento) em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no Plano de Curso, podendo aproveitar as disciplinas concluídas apenas no curso subsequente da mesma Escola.

3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 (quarenta e cinco) alunos cada uma.

3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 5 (cinco) pontos num máximo de 10 (dez) pontos.

A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

4.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS (RADB)

Carga horária: 10 horas-aula

Avaliação: VF (02 h/a)

Objetivo da disciplina:

Desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, relações humanas, segurança pública, criminalística, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes, modalidades de segurança pessoal privada e resolução de emergências.

Fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de segurança pessoal privada.

UNID	OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	DESENVOLVER CONHECIMENTOS sobre conceitos e legislação de segurança privada RECORDAR E ATUALIZAR conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no Curso de Formação de Vigilante e no Curso de Extensão em Segurança Pessoal Privada.	Aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria nº 387/06-DPF) Papel do empresário e do representante de classe Direito, deveres e atribuições do vigilante PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS: -Da liberdade de trabalho (art. 5º, XIII, CF/88) -De locomoção (art. 5º, XV, CF/88) -De reunião (art. 5º, XVI, CF/88) -De propriedade (art. 5º, XXII, CF/88) -Da identidade (art. 5º, LVIII, CF/88) -Da liberdade (art. 5º, LXI, CF/88) DIREITO PENAL: -Conceito de crime (tentativa e consumação – crime doloso e culposo) -Excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito) -Autoria, co-autoria e participação -Homicídio (art. 121) -Lesão corporal (art. 129) -Seqüestro e cárcere privado (art. 148) -Roubo (art. 157) -Dano (art. 163) -Apropriação indébita (art. 168) -Quadilha ou bando (art. 288) -Boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal DIREITO TRABALHISTA: Contrato de Trabalho (Salário, adicionais, estabilidade no emprego) Salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário) Causas ensejadoras de demissão por justa

		<p>causa, sem justa causa e a pedido. Sindicatos Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho -Processos na Justiça Trabalhista (Comissão de Conciliação Prévia, Preposto, Testemunhas)</p> <p>Direitos humanos e relações humanas.</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 01 professor e caderno didático. Carga Horária: 02 h/a</p>		
02	<p>ATUALIZAR E REAVALIAR treinamento da atividade de segurança pessoal privada</p> <p>ATUALIZAR E REAVALIAR os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação</p>	<p>Missão de segurança de pessoas: proteção do escoltado Sistemas de segurança pessoal: modalidades (com um segurança e mais de um, relacionamento entre vigilantes na mesma missão, a pé, em hotéis, em aeroportos, na multidão, em festas e convenções, na residência, convívio com a família) Procedimentos individuais ou na formação da equipe (componentes, armamento e equipamentos individuais): foco no escoltado Atribuições de cada membro da equipe Sigilo profissional das operações e sobre a pessoa, família, atividades e patrimônio do escoltado Responsabilidades sobre a atividade. Uso de colete balístico Comunicação por rádio, nextel, sinais, palavras, comandos, ou outros meios Rádio e código "Q"</p>
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 04 h/a</p>		
03	<p>CONHECER as formas de ataque INTERPRETAR os respectivos planos de reação elaborados pela empresa IDENTIFICAR sua parcela de participação no plano de reação PRATICAR E EMPREGAR técnicas e táticas de segurança pessoal privada PRATICAR exercício simulado</p> <p>ELABORAR relatórios</p> <p>ATUALIZAR E REAVALIAR os conhecimentos e o emprego de alarmes</p> <p>DESENVOLVER E ATUALIZAR CONHECIMENTOS sobre segurança pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos,</p>	<p>Ataques ao escoltado (registros no acervo da empresa, na polícia e publicações da imprensa) Técnicas e táticas utilizadas pelos criminosos Planos de reação. Procedimentos diante de imprevistos (pane no veículo, pneu furado, acidentes, etc) Procedimento da equipe antes, durante e após o ataque atentado/seqüestro/bomba, molestações/ameaças/telefonemas anônimos Procedimentos no trato com a imprensa Relatório da ocorrência (exercício prático). Direção defensiva e ofensiva (emprego de técnicas: frenagem, choque, abalroamento, colisão, manobras radicais, resistência e potência do veículo) – Atividade simulada; Alarmes em veículos e residenciais e outros meios de vigilância eletrônica (funcionamento, uso adequado, conservação e manutenção) Relacionamento com a polícia (grupo de gerenciamento de crises, grupo anti-</p>

técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, convênio com a Polícia Federal sobre a prestação de informações, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal.	sequestro, swat) Como acionar os órgãos da SSP: Polícia Militar Polícia rodoviária Telefones, alarmes, etc Quadrilhas de assalto a banco, carros-fortes e cargas Boletim de Ocorrência, Inquérito Policial e Processo Penal Convênio com a Polícia Federal para prestar informações policiais
Estratégias de Ensino: Aula prática e dialogada com auxílio de veículo especial, meios de comunicação, armas (desmuniçadas), malotes e outros recursos necessários. Recursos: 01 professor e monitores. Carga Horária: 04 h/a	

4.2 ARMAMENTO E TIRO (AT)

Carga horária: 10 horas-aula

Avaliação: VF (conceito do instrutor)

Objetivo da disciplina:

Discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo.

Habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros.

Fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço

Praticar tiro.

Unid.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
01	ELENCAR Regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro. CAPACITAR o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane). EFETUAR tiro em visão primária TVP, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 08 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Regras de segurança; - Nomenclatura e função das peças; - Limpeza e conservação; - municiar e desmuniciar carregador - Carregar e descarregar; - Treinamento em seco (munição de manejo); - TVP, Retenção, 7 metros – 08 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, revolver cal. 38 e munição (08 tiros) Carga horária: 04 h/a.		
02	EFETUAR tiro rápido, partindo da posição de retenção, 5 metros, 08 tiros, com dois olhos abertos.	PISTOLA CAL. .380 - Treino da unidade; - Treinamento em seco com munição de manejo;

		- TR, retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 08 tiros.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (08 tiros) Carga horária: 02 h/a.</p>		
03	EFETUAR tiro rápido, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, 5 metros, com dois olhos abertos, 08 tiros.	PISTOLA CAL. .380 - Treino unidade - Treinamento em seco com munição de manejo - TR, retenção, de pé, barricada à direita e à esquerda, 5 metros, dois olhos abertos, 2 acionamentos em 3" a cada comando - 08 tiros; *BARRICADA: obstáculo que permita abrigo na posição de pé, com disparos à direita e à esquerda, empunhadura dupla e os dois olhos abertos.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 02 professores, estande, pistola calibre .380, munição (08 tiros) Carga horária: 02h/a.</p>		
04	EFETUAR tiro rápido, sacando, 5 metros, com dois olhos abertos. 12 tiros.	PISTOLA CALIBRE .380: - Treinamento em seco (munição de manejo); - Tiro Rápido, Retenção, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando – 12 tiros.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 01 professor e monitores, estande, pistola calibre .380 e munição (12 tiros) Carga horária: 02 h/a.</p>		
MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO		
CALIBRE		QUANTIDADE
Calibre .380		36

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

DESPACHO Nº 6047/2006 – DG/DPF

BRASÍLIA-DF, 03/10/2006

REFERÊNCIA: DESPACHO Nº 2952/2006 – GAB/CGCSP/DIREX
PROT. : 08200.022887/2006-46.

ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO PARA VIGÊNCIA DE DISPOSITIVOS DA
PORTARIA Nº 387/2006.

Considerando as razões expendidas no Despacho nº 2952/2006-GAB/CGCSP/DIREX, devidamente aprovado pelo Senhor Diretor-Executivo, AUTORIZO a dilação temporal, para 02 de janeiro de 2007, da vigência das normas dos seguintes artigos da Portaria 387/2006 – DF/DPF:

- I. Arts. 65 e 68, quanto à exigência de coletes à prova de balas;
- II. Art. 67, quanto à exigência do detector de metais;
- III. Arts. 80 e 81, quanto ao novo cálculo para autorização de aquisição de munições e petrechos pelos Cursos de Formação;
- IV. Art. 110 e os 8 (oito) anexos, quanto aos novos cursos e seus currículos.

À DIREX/DPF para conhecimento e providências decorrentes.



Site dos Vigilantes

PAULO FERNANDO DA COSTA LACERDA
Diretor-Geral

www.vigilantees.site90.com